PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 399/2026.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR O NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE – NMSP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Fica reconstituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso, com a finalidade de coordenar, monitorar, apoiar e promover ações voltadas à segurança do paciente e à melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde prestados no âmbito municipal.
Parágrafo único. A reconstituição do NMSP tem por objetivo atualizar sua composição, atribuições e funcionamento, adequando-os às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde e às normas vigentes relacionadas à segurança do paciente.
Art. 2° - Designar para compor o NMSP os seguintes servidores:
• Débora Faria dos Santos, Profissional de Gestão em Saúde;
• Cláudio Vieira de Miranda, Profissional de Enfermagem;
• Jamiro Meneses de Oliveira, Representante da Vigilância Sanitária;
• Jaqueline Pereira da Silva Miranda, Representante da Atenção Primária;
• Beatriz Fabri Perin, Representante da Regulação, Urgência e Emergência.
Art. 3° - Caberá ao NMSP planejar, propor, executar e acompanhar ações de segurança do paciente, bem como elaborar relatórios, monitorar indicadores e apoiar tecnicamente os serviços de saúde na implantação de boas práticas e protocolos.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de Setembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5° do art. 36, da Lei Complementar n° 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2026 e apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício de 2027 a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 24 de setembro de 2026 às 18:00 horas.
Contamos com a sua presença.
Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3922/2026
SÚMULA: Abre créditos adicionais suplementares por superávit financeiro, anulação parcial de dotação orçamentária e excesso de arrecadação, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Municipal nº 668, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 de dezembro de 2025, e pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 1.640,48 (mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
14.06.08.245.0005.2.071 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3943 R$ 1.640,48
Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R$
3943 PROCAD - SUAS - SUPERÁVIT R$ 1.640,48
Art. 3º Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 106.955,01 (cento e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
07.02.12.365.0007.2.008 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 103 R$ 72.157,89
07.02.12.365.0007.2.008 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 104 R$ 28.061,42
16.02.27.695.0013.2.038 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R$ 6.735,70
Art. 4º Para cobertura do crédito autorizado no art. 3º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
09.02.15.451.0016.2.049 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 R$ 106.955,01
Art. 5º Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 27.150,42 (vinte e sete mil cento e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.022 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1040 R$ 27.150,42
Art. 6º Para cobertura do crédito autorizado no art. 5º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R$
1040 FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 27.150,42
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO JORNAL
ERRATA na publicação do Diário Oficial dos Municípios - Edição N° 13.714, página B1, Diário Umuarama Ilustrado, do dia 19/09/2026,
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
"NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL VERIFICOU-SE QUE HOUVE UM ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO, REFERENTE A NOMENCLATURA DO NÚMERO DO ADITIVO NO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NUMERO 001/2026".
DESTA FORMA COMUNICA TODOS INTERESSADOS QUE:
Ratificação do Extrato de Contrato do Aditivo nº 002/2026 do Contrato de Dispensa de Licitação nº 002/2026 - ONDE SE LÊ:
"EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 002/2026 DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026"
LEIA-SE:
"EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026"
Demais informações permanecem inalteradas.
Alto Piquiri/PR., 22 de setembro de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 104/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA-EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração/revisão e sistematização do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Alto Piquiri/PR, com vigência de 2026 a 2036, incluindo diagnóstico educacional, análise de dados e indicadores, definição de metas e estratégias, elaboração do documento final, entrega física e digital e orientação técnica para sua aprovação junto ao Conselho Municipal de Educação.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 22 de setembro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 20/2026.
Alto Piquiri - PR, 23 de setembro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JOÃO BATISTA DA COSTA
Representante Legal da Empresa
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 010/2026
SÚMULA: Concede férias a servidora Publica ELLEN SUYANE DE SOUZA
O Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei:
R E S O L V E:
CONCEDER férias a servidora ELLEN SUYANE DE SOUZA CPF/MF sob nº 101.497.859-92, detentor do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete do quadro de pessoal desta casa de leis, 30 dias regulamentares de férias resultantes do período aquisitivo de aquisitivo de 01 de setembro de 2025 a 01 de setembro de 2026, para serem gozadas no período 24 de setembro a 08 de outubro e de 09 a 13 de novembro de 2026 . Requer ainda conforme a Lei 066/93 Estatuto e o regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município, em seu artigo 135 §5º, que seja convertido 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, ou seja, dez dias de conversão
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2026.
Ailton de Souza Freire
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº. 101/2000, em seu artigo 48, CONVOCA o Poder Legislativo, Presidente da Câmara, representantes de Associações de Classes e a população em geral, para o dia 24 de setembro 2026, às 09h00min, na Sede da CÂMARA MUNICIPAL, à Alameda Emilio Temiam, S/Nº, neste município, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que consistirá na demonstração da avaliação e cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2026.
Cidade Gaúcha, PR, 21 de setembro de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº. 101/2000, em seu artigo 48, CONVOCA o Poder Legislativo, Presidente da Câmara, representantes de Associações de Classes e a população em geral, para o dia 24 de setembro de 2026, às 09h30min, na Sede da CAMARA MUNICIPAL, à Alameda Emilio Temiam, S/Nº, neste município, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que consistirá na apresentação, discussão e conclusão sobre a Lei Orçamentária Anual, para o exercício 2027.
Cidade Gaúcha, PR, 21 de setembro de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 987, DE 23 DE SETEMBRO 2026.
Dispõe sobre o reconhecimento, pelo Município, da participação dos estudantes da Universidade Aberta do Brasil – UAB, Polo Regional de Apoio Presencial de Cruzeiro do Oeste/PR, no Desfile Cívico alusivo ao 74º aniversário do Município de Cruzeiro do Oeste.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização, em 26 de agosto de 2026, do Desfile Cívico alusivo ao 74º aniversário do Município de Cruzeiro do Oeste;
CONSIDERANDO o interesse público em fomentar a participação dos estudantes vinculados ao Polo Regional de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB nas atividades cívicas, históricas e culturais do Município;
CONSIDERANDO que a validação de atividades complementares educacionais para fins de integralização curricular é matéria de competência da instituição de ensino superior ofertante do curso, cabendo ao Município, na condição de mantenedor do Polo, certificar, para fins de registro, a ocorrência do evento e a efetiva participação dos estudantes.
RESOLVE:
Art. 1º Fica reconhecida, para fins de registro municipal, a participação dos estudantes da Universidade Aberta do Brasil – UAB, Polo Regional de Apoio Presencial de Cruzeiro do Oeste/PR, no Desfile Cívico alusivo ao 74º aniversário do Município, realizado no dia 26 de agosto de 2026, com carga horária de 10 (dez) horas, tendo como temática a Cidadania.
Parágrafo único. O aproveitamento da carga horária referida no caput como atividade complementar educacional, para fins de integralização curricular, sujeita-se aos critérios e à validação da instituição de ensino superior ofertante do curso, no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB
Art. 2º A participação dos estudantes no Desfile Cívico contribui para a formação cidadã, o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade e a valorização da história, da cultura e da identidade do Município de Cruzeiro do Oeste.
Art. 3º Para fins do registro de que trata o Art. 1º, deverão ser mantidos no Polo Regional de Apoio Presencial de Cruzeiro do Oeste os seguintes documentos:
I – Lista de presença dos estudantes participantes, devidamente assinada e arquivada no Polo;
II – Registro da atividade realizada, contendo a identificação do evento, a data, a carga horária e a relação dos estudantes participantes.
Art. 4º certificado de participação municipal, quando solicitado, será expedido pelo Polo mediante comprovação de presença efetiva, sem prejuízo da avaliação que a instituição de ensino ofertante do curso venha a fazer sobre seu aproveitamento curricular.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 23 DE SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal
JAQUELINA APARECIDA PACHECO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 986/2026, DE 23 DE SETEMBRO 2026
Dispõe sobre a certificação dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Oeste que participaram da Formação Continuada em Gestão Escolar, com foco na elaboração e/ou atualização do Projeto Político-Pedagógico – PPP, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no ano de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 6, de 31 de agosto de 2015, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, o qual estabelece que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura oferecerá, anualmente, no mínimo quarenta horas de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação destinados aos profissionais do Magistério Público Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à gestão democrática do ensino público e à participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
CONSIDERANDO que o Projeto Político-Pedagógico constitui instrumento fundamental para a organização do trabalho pedagógico, da gestão escolar e para a definição das ações e metas educacionais da instituição de ensino;
CONSIDERANDO a importância da formação continuada dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos para o fortalecimento da gestão escolar, da organização do trabalho pedagógico e da participação da comunidade escolar na construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico;
CONSIDERANDO a necessidade de orientar e qualificar os Diretores e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino quanto aos fundamentos, à estrutura, à elaboração, à revisão, à implementação e ao acompanhamento do Projeto Político-Pedagógico;
CONSIDERANDO a realização, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Formação Continuada em Gestão Escolar, com foco na elaboração e/ou atualização do Projeto Político-Pedagógico – PPP, destinada aos Diretores e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, no decorrer do ano de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica reconhecida, para fins de certificação, a participação dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Oeste na Formação Continuada em Gestão Escolar, com foco na elaboração e/ou atualização do Projeto Político-Pedagógico – PPP, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no ano de 2026, com carga horária total de 20 (vinte) horas.
Art. 2º A formação de que trata esta Portaria teve como objetivo promover o aperfeiçoamento dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos quanto aos fundamentos, princípios, organização, elaboração, revisão, implementação e acompanhamento do Projeto Político-Pedagógico, contribuindo para o fortalecimento da gestão democrática, do planejamento institucional e da organização do trabalho pedagógico nas instituições da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º A formação contemplou estudos, orientações e atividades relacionadas aos seguintes temas:
I – Fundamentos e princípios do Projeto Político-Pedagógico;
II – Identificação e Elementos Situacionais (diagnóstico);
III – Elementos Conceituais;
IV - Objetivos e Metas da Instituição de Ensino;
V - Elementos Operacionais;
VI - Plano De Avaliação Institucional;
VII - Plano De Ação Da Instituição De Ensino;
VIII - Proposta Pedagógica Curricular;
IX - Quadro organizador conforme BNCC e Referencial Curricular do Paraná;
X - Educação digital e computação;
XI – Orientações práticas para a organização e sistematização do Projeto Político-Pedagógico das instituições da Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Oeste.
Art. 4º A Formação Continuada em Gestão Escolar, objeto desta Portaria, foi ministrada por:
I – Fabiana Corrêa Massé Sanches – Coordenadora Pedagógica do Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – Paula Mayara Assolini Otavio – Coordenadora Pedagógica do Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Art. 5º Farão jus ao certificado os Diretores e Coordenadores Pedagógicos que participaram da formação e cumpriram os critérios de participação, frequência e realização das atividades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, totalizando carga horária de 20 (vinte) horas.
Art. 6º Os certificados serão expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constando a carga horária de 20 (vinte) horas, a denominação da formação, os conteúdos desenvolvidos e a participação dos profissionais nas atividades realizadas.
Art. 7º A presente Portaria tem por finalidade regulamentar a emissão dos certificados referentes à Formação Continuada em Gestão Escolar, com foco na elaboração e/ou atualização do Projeto Político-Pedagógico – PPP, destinada aos Diretores e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, realizada no exercício de 2026.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 23 DE SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal
JAQUELINA APARECIDA PACHECO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 36/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
Ementa: Concede férias a servidor efetivo - Silvanei Sousa Silva.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º Concede ao servidor público, SILVANEI SOUSA SILVA, matrícula nº 2721, lotado no cargo de Vigia, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO Nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/07/2025 a 30/06/2026, a contar do dia 13/09/2026 a 22/09/2026.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026
-Assinado digitalmente-
Nelson Toth
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
Edital DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 008/2026.
O Poder Legislativo Municipal de Icaraíma, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida os munícipes de Icaraíma, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 24 de setembro de 2026, às 18h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo, nº 607, Centro, neste Município de Icaraíma, como seguem:
ORDEM DO DIA:
I – AUDIÊNCIA PÚBLICA (início 18h00min, término previsto 19h00min)
a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2026.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês setembro de 2026.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2026
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS celebrando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, CLASSIFICADOS COMO MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, DIVISOES, SETORES E DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA/PR, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
VALOR MÁXIMO: R$140.985,36 (cento e quarenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 09/10/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 09/10/2026
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2026.
MIRIAN CARLA MUMBACH
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 677, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026
SÚMULA: "Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da parceria a ser celebrada através do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n° 04/2026, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014".
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das suas atribuições, previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Lei 13.019 de 31/07/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;
CONSIDERANDO que efetivada as parcerias faz-se necessário o monitoramento e avaliação do Plano de Trabalho, a ser realizado por comissão específica, nos termos do artigo 17 do Decreto n° 1.697 de 08/09/2016;
CONSIDERANDO que efetivada as parcerias faz-se necessário o seu acompanhamento e fiscalização por parte do poder público;
RESOLVE:
Art. 1° - INSTITUIR a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos, sendo um órgão colegiado da Administração destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada com a organização da sociedade civil através do processo de inexigibilidade de chamamento público n° 04/2026, composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Rafaela Caroline Corsini, Assistente Social, matrícula n° 1360;
II – Secretária: Elisangela Parecida Batista Mendes Silva, Chefe da Divisão de Atenção Integral à Família, matrícula n° 1953;
III – Membro: Adriana Aparecida de Queiroz, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 527;
§ 1°° - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos terá as atribuições de fiscalizar e o andamento da parceria, especialmente do que trata:
I - a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - analise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
IV - quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54 da Lei nº 13.019/2014, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas;
VI - análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
§ 2º A Comissão de monitoramento e avaliação da parceria poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.
§ 3º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.
§ 4º Deverá ser observada, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, regulamentada através do Decreto n° 1.697 de 08 de setembro de 2016.
Art. 2° - DESIGNAR a Senhora Renata Lino Silva Ribeiro, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula n° 1358, para exercer a função de gestora da parceria a ser celebrada através do processo de inexigibilidade de chamamento público n° 04/2026, entre o Município de Douradina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina – PR.
§ 1º - A Gestora acima designada terá as seguintes atribuições:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3° - A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias e como Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 23 de setembro de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 457/2026
Data: 23.09.2026
Ementa: exonera Servidora Pública Municipal, concursada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme especifica, em razão de Aposentadoria por Idade, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e,
Considerando a concessão de Aposentadoria por Idade, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 246.532.789-0,
Considerando o memorando online sob o nº 1.943/2025,
DECRETA:
Art. 1o Fica exonerada do vínculo referente à Matrícula Funcional/Contrato nº 27480-01 a Servidora Pública Municipal ANGELINA PEREIRA DINIZ BOSCARIOLI, admitida em 04/03/2013 para o cargo de Merendeira, em razão de Aposentadoria por Idade concedida pelo INSS, com desligamento no dia 30 de setembro de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30 de setembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 364/2026
DATA: 23/09/2026
SÚMULA: Autoriza o Secretário Municipal de Administração a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Sr. Laercio Fernandes, CPF nº 459.950.019-49, Secretário de Administração, a viajar de Icaraíma – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 23 à 25 de setembro do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo compromissos junto ao CRESEMS, reunião com a empresa credenciada responsável pelos plantões médicos, sobreaviso e profissionais da saúde, bem como tratativas junto à SESA, com direito ao recebimento de três diárias, com pernoites, no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.761/2021 publicada em 16/06/2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
n.º 164/2025 - PREGÃO 038/2025
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado a empresa PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4316, Zona 1, CEP: 87.501-170, Umuarama-PR, inscrita no CNPJ sob. nº 06.354.779/0001-20, Telefone para contato (44) 3622-1212, e-mail: michele@ingalimp.com.br, neste ato representada pela Sra. MICHELE CRISTIANE TORRES, portadora da Cédula de Identidade n.º 8223295-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 030.199.379-30, como segue:
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo e quantitativo da Ata de Registro de Preços n° 164/2025 para AQUISIÇÃO DE CONTAINERS DE LIXO, DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA/PR, considerando a demanda continua do município;
CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a renovação da ata de registro de preços;
CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;
CONSIDERANDO o Artigo 84 da Lei n° 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual, com a devida justificativa documental;
As partes resolvem, pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2025, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços 164/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 24 de Setembro de 2026 a 24 de Setembro de 2027, observada a vigência máxima permitida, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, conforme previsto no item da referida ata de registro de preços n° 164/2025, bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme tabela abaixo descriminada:
Item Descrição Unidade Marca Quantidade Vl. Unit. Vl. Total
1 CONTAINER de 1.000 litros de Polietileno com rodas e freios, possuindo munhão para basculamento lateral em caminhões de coleta urbana, dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos, tampa articulada ao próprio corpo. Antivandalismo, resistente ao impacto e à tração, possuindo proteção contra raios ultravioleta, com no mínimo 1.100mm de largura, 1.270mm de altura e 1.410mm de comprimento. Cor a escolher. Unidade JSN 20 R$ 2.300,00 R$ 46.000,00
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Para o novo período de vigência da Ata de Registro de Preços, estima-se o valor máximo de R$46.000,00 (quarenta e seis mil reais), Dessa forma, o valor global acumulado da Ata de Registro de Preços passará a totalizar R$92.000,00 (noventa e dois mil reais). A justificativa técnica do setor requisitante consta no processo administrativo que instrui este Termo Aditivo.
CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Setembro de 2026.
- DEVAIR FABRIS -
- Prefeito Municipal –
PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
Contratada
Testemunhas
Nome: Patricia Zanoli Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 9.632.174-0 RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAR
Onde se lê: Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024.
Leia-se: Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2023.
D E C R E T O Nº 184/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- NOMEAR FERNANDA FAGUNDES JACOME, CPF: 051.XXX.XXX-11, a contar do dia 04 de Maio de 2026, para exercer o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM-40H/12X36, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IVATÉ – PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2026

Súmula: Aprova a atualização do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2026, no Sistema de Informação do Fundo Estadual de Assistência Social – SIFF, contemplando a previsão do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências e dos Benefícios Eventuais – modalidade Calamidade Pública.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Ivaté, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº736/2018, e demais normativas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referente à proteção social e à atuação da política de Assistência Social em situações de emergência e calamidade pública;

CONSIDERANDO que a adequação do Plano de Ação possui caráter preventivo e constitui medida de planejamento para possibilitar resposta socioassistencial organizada e ágil diante da ocorrência de situações de emergência ou calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de que o Município mantenha previamente organizada a oferta dos Benefícios Eventuais, observada a regulamentação municipal, inclusive quanto às diferentes formas de concessão e à disponibilidade de bens destinados ao atendimento das necessidades imediatas das famílias e indivíduos atingidos por eventos adversos;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as ações e os recursos da política municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada em 23 de setembro de 2026 as 09:30 horas, devidamente registrada em ata n°006/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2026, realizado no Sistema de Informação do Fundo Estadual de Assistência Social – SIFF, pelo Município de Ivaté.

Art. 2º A aprovação prevista nesta Resolução possui caráter de planejamento e prevenção, não significando, por si só, o reconhecimento da existência de situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município.

Art. 3º A execução das ações e a utilização dos recursos destinados às situações de emergência e calamidade pública deverão observar a legislação vigente, as normativas do SUAS, a regulamentação estadual e municipal, as finalidades específicas dos recursos e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução deverá ser registrada e publicada nos meios oficiais do Município, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ivaté/PR, 23 de setembro de 2026.

Fátima dos Santos Andrade
Fátima dos Santos Andrade
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

D E C R E T O Nº 411/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:

Art.1º- NOMEAR SANDRA MARIA DA CRUZ, CPF: xxx.775.619-xx, a contar do dia 21 de Setembro de 2026, para exercer o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM-40H/12X36, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 063/2026 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 063/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Setembro de 2026.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: THAIS CORREIA BENEGOSI, CPF. nº xx.823.089-xx.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 2.565,31 (Dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 21/09/2026, com término em 20/09/2027.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal de Campo Professora Rosimeri Ortiz Consalter, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 21 de Setembro de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 064/2026 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 064/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Setembro de 2026.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JONATHAN LOPES DA SILVA CPF. nº xxx.583.589-xx.
OBJETO: Prestação de serviços de AGENTE DA DENGUE-40H, referente ao Concurso Público nº 02/2023 – Emprego Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº12.01/2023.
VALOR INICIAL: R$ 3.242,00 (Três mil duzentos e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA: Iniciando em 21/09/2026, com término em prazo indeterminado.
CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Vigilância Sanitária e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 21 de Setembro de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 065/2026 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 065/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Setembro de 2026.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: HARIANA BRUNA ROMBALDO, CPF. nº xx.983.999-xx.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 2.565,31 (Dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 21/09/2026, com término em 20/09/2027.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 21 de Setembro de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 066/2026 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 066/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Setembro de 2026.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANA FLÁVIA MARCON, CPF: xxx.042.509-xx.
OBJETO: Prestação de serviços de AGENTE SANITÁRIO-40H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 1.941,64 (Hum mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 21/09/2026, com término em 19/09/2028.
CARGA HORÁRIA: 40 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 21 de Setembro de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 964/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONTRATAR a contar do dia 21 de Setembro de 2026 a 20 de Setembro de 2027, a Sra. THAIS CORREIA BENEGOSI, CPF. nº xx.823.089-xx, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL –20H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 297/2026, do dia 15/09/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/09/2026, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 965/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 21 de Setembro de 2026, da servidora THAIS CORREIA BENEGOSI, CPF. nº xx.823.089-xx, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil-20H, na Escola Municipal de Campo Professora Rosimeri Ortiz Consalter, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 978/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONTRATAR a contar do dia 21 de Setembro de 2026, o Sr. JONATHAN LOPES DA SILVA, CPF. nº xxx.583.589-xx, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de Janeiro de 2014 e Decreto nº 018/2014 de 17 de Janeiro de 2014, para exercer o cargo de AGENTE DA DENGUE-40H, sendo que a carga horária deverá abranger um total 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Concurso Público nº 02/2023 – Emprego Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº12.01/2023, convocado através do Edital n° 270/2026, do dia 27/08/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 28/08/2026, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 979/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 21 de Setembro de 2026, o servidor JONATHAN LOPES DA SILVA, CPF. nº xxx.583.589-xx, ocupante do cargo de Agente da Dengue-40H, na Vigilância Sanitária, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 007/2026

Regulamenta os processos de trabalho das comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal de Maria Helena/PR, aprova regulamento interno das comissões, promove compatibilizações no Regimento Interno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou, e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os processos de trabalho das comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal de Maria Helena/PR, observadas a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e as alterações regimentais expressamente promovidas por este ato.

Parágrafo único. As disposições desta Resolução complementam o Regimento Interno e disciplinam procedimentos operacionais, documentação, transparência, planejamento, fiscalização, participação social e apoio técnico às comissões.

Art. 2º A atuação das comissões observará, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, motivação, transparência, participação social, economicidade, segregação de funções e respeito às competências constitucionais dos Poderes.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO E DAS REUNIÕES

Art. 3º Cada comissão permanente elaborará, no início de cada exercício, plano simplificado de trabalho, contendo, conforme sua competência regimental:
I – previsão de reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – matérias legislativas prioritárias;
III – ações de fiscalização ou acompanhamento de políticas públicas;
IV – audiências públicas e reuniões técnicas;
V – estudos temáticos e diligências; e
VI – contribuições para a análise das proposições orçamentárias e do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, quando pertinente.

Art. 4º As reuniões ordinárias das Comissões Permanentes ocorrerão sempre que houver matéria, atividade ou pauta a deliberar, às segundas-feiras, às 18:30h, observados o Regimento Interno e o Regulamento Interno das Comissões constante do Anexo I.

§ 1º Quando houver mais de uma Comissão convocada para a mesma segunda-feira, as reuniões poderão ocorrer sucessivamente, iniciando-se a primeira às 18:30h, conforme organização da pauta pela Secretaria Legislativa, admitidas reuniões conjuntas quando houver matéria comum.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas as hipóteses regimentais de urgência especial.

Art. 5º As reuniões serão públicas e transmitidas, ressalvadas as hipóteses de sigilo legal, proteção de dados pessoais, segredo de justiça ou outra restrição de acesso prevista em lei.

Art. 6º De cada reunião será lavrada ata, contendo, no mínimo:
I – data, horário e local;
II – identificação da comissão e dos membros presentes e ausentes;
III – matérias apreciadas;
IV – síntese das discussões e diligências deliberadas;
V – resultado das votações e pareceres; e
VI – encaminhamentos e pendências.

Parágrafo único. As atas, pareceres e demais documentos públicos das comissões serão disponibilizados no sítio oficial ou no Portal da Transparência, observadas as restrições legais de acesso.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, AUDIÊNCIAS E ESTUDOS

Art. 7º As ações de fiscalização promovidas pelas comissões observarão o regulamento específico de execução de fiscalizações da Câmara Municipal e, quando programadas, o Plano Anual de Fiscalização.

Art. 8º As comissões com competência sobre políticas públicas promoverão, isolada ou conjuntamente, ao menos uma audiência pública por exercício sobre tema relevante compreendido em suas atribuições, sem prejuízo das audiências obrigatórias previstas em lei.

§ 1º A audiência pública será precedida de divulgação de data, horário, local ou meio eletrônico, tema, objetivo e formas de participação.

§ 2º Será produzido registro formal da audiência, com síntese das manifestações e dos encaminhamentos.

Art. 9º As comissões promoverão, isolada ou conjuntamente, ao menos um estudo temático por exercício sobre matéria relevante inserida em suas competências, podendo realizar levantamentos, visitas técnicas e reuniões com órgãos municipais, entidades e especialistas.

Art. 10. As comissões responsáveis por matérias de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, segurança pública, obras, serviços públicos, política urbana, administração financeira ou outras políticas públicas promoverão, ao menos uma vez por exercício, reunião de acompanhamento com os respectivos Secretários Municipais ou responsáveis técnicos, mediante convite.

Parágrafo único. A convocação formal de Secretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente dependerá de deliberação do Plenário e observará a Lei Orgânica e o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO NA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E DAS CONTAS

Art. 11. Na tramitação das proposições orçamentárias, as comissões temáticas poderão encaminhar à Comissão de Finanças e Orçamento manifestação sobre dotações, metas, indicadores e políticas públicas relacionadas às suas áreas de competência, sem substituir o parecer regimental da Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 12. Na instrução do processo de julgamento das contas do Prefeito, as comissões temáticas prestarão colaboração à Comissão de Finanças e Orçamento quando solicitadas, especialmente quanto às políticas públicas avaliadas no Parecer Prévio do Tribunal de Contas, sem ampliar o objeto técnico submetido à apreciação prévia do TCE-PR.

CAPÍTULO V
DO APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 13. A Câmara assegurará às comissões apoio administrativo e técnico compatível com sua estrutura de pessoal, nos termos da Matriz de Apoio constante do Anexo I.

§ 1º A identificação nominal dos servidores que prestarão apoio às comissões será realizada por Portaria da Presidência, com indicação de titular e substituto quando necessário.

§ 2º A designação nominal não integra esta Resolução e poderá ser alterada por nova Portaria, sem necessidade de modificação do texto normativo.

Art. 14. A Matriz de Apoio Administrativo e Técnico às Comissões será composta das seguintes áreas e atividades de apoio:
a) Secretaria Legislativa: Convocações, pautas, atas, protocolo, tramitação, arquivo, publicação e organização das evidências.
b) Procuradoria Jurídica: Apoio jurídico quando formalmente solicitado, sem substituir a deliberação política da comissão.
c) Contabilidade: Informações e análises contábeis, orçamentárias e financeiras relacionadas às matérias submetidas à comissão.
d) Controle Interno: Apoio técnico nas matérias de controle, risco, conformidade e acompanhamento, dentro de suas competências.
e) Outros servidores ou apoio especializado: Apoio específico mediante designação ou contratação regular, quando a complexidade da matéria justificar.

Art. 15. O apoio técnico não substitui a competência deliberativa dos vereadores integrantes das comissões nem transfere a servidores atribuições políticas próprias do mandato.

CAPÍTULO VI
DO REGULAMENTO INTERNO DAS COMISSÕES

Art. 16. Fica aprovado o Regulamento Interno das Comissões Permanentes constante do Anexo I, que integra esta Resolução.

Art. 17. Os documentos produzidos pelas comissões deverão ser organizados em processo físico ou eletrônico, de modo a permitir rastreabilidade, consulta e formação de evidências para a atividade legislativa, de fiscalização e para o atendimento das avaliações institucionais do controle externo (TCE/PR).

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência ou pela Mesa Diretora, conforme a matéria, ouvido o Presidente da comissão interessada e observados a Lei Orgânica e o Regimento Interno.

Art. 19. Para compatibilização do Regimento Interno com o regime de reuniões previsto nesta Resolução, os arts. 40, 48 e 49 do Regimento Interno passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – Art. 40: "Art. 40. As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Secretários e Relatores e estabelecer a ordem dos trabalhos, observado, quanto às Comissões Permanentes, o dia e horário de suas reuniões ordinárias fixados no art. 48 deste Regimento e em regulamento aprovado por Resolução, sendo tudo registrado em ata."

II – Art. 48, caput e §§ 1º e 2º: "Art. 48. As reuniões ordinárias das Comissões Permanentes serão realizadas sempre que necessário, às segundas-feiras, às 18:30h, no Plenário da Câmara Municipal de Maria Helena, mediante convocação de seu Presidente e observadas as regras complementares estabelecidas em Resolução.

§ 1º Quando houver mais de uma Comissão convocada para a mesma segunda-feira, as reuniões poderão ocorrer sucessivamente, iniciando-se a primeira às 18:30h, conforme organização da pauta pela Secretaria Legislativa.

§ 2º Quando a segunda-feira coincidir com feriado, ponto facultativo, recesso legislativo ou houver impedimento justificado, a reunião poderá ser transferida para outro dia útil da mesma semana, mediante comunicação aos membros e divulgação da alteração."

III – Art. 49: "Art. 49. As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos dois de seus membros, mediante convocação do respectivo Presidente.

Parágrafo único. A convocação extraordinária será feita por escrito, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser realizada no curso de reunião anterior desde que conste em ata e observe o mesmo prazo, ressalvadas as hipóteses regimentais de urgência especial."

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maria Helena/PR, em 22 de setembro de 2026.

Vilmar Andrade de Lima
Presidente
Jociane França Lopes Johansen
Primeira Secretária

ANEXO I
REGULAMENTO INTERNO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Processos de trabalho para a atuação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Maria Helena/PR.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento Interno estabelece procedimentos operacionais para as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Maria Helena, complementando a Resolução n.º 003/2026 e o Regimento Interno.

Art. 2º As Comissões Permanentes são as previstas no Regimento Interno:
I – Legislação, Justiça e Redação Final;
II – Finanças e Orçamento;
III – Obras, Serviços Públicos, Política Urbana, Agropecuária e Indústria, Comércio e Turismo; e
IV – Educação, Saúde e Assistência Social, Meio Ambiente e Segurança Pública.

Parágrafo único. As Comissões Temporárias, Especiais, Processantes e Parlamentares de Inquérito observarão seus regimes jurídicos próprios, aplicando-se este Regulamento apenas subsidiariamente e quando compatível.

CAPÍTULO II
DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES

Art. 3º As reuniões ordinárias das Comissões Permanentes ocorrerão sempre que houver matéria, atividade ou pauta, às segundas-feiras, às 17h, no Plenário da Câmara Municipal.

§ 1º Quando houver mais de uma Comissão convocada para a mesma segunda-feira, as reuniões serão organizadas em sequência pela Secretaria Legislativa, iniciando-se a primeira às 17h, de modo a evitar sobreposição de horários entre Comissões que possuam membros em comum.

§ 2º Poderão ser realizadas reuniões conjuntas quando a matéria estiver compreendida na competência de mais de uma Comissão, preservando-se a votação e o parecer de cada colegiado quando exigidos separadamente.

§ 3º Quando a segunda-feira coincidir com feriado, ponto facultativo, recesso legislativo ou houver impedimento justificado, a reunião poderá ser transferida para outro dia útil da mesma semana, com comunicação aos membros e divulgação da alteração.

Art. 4º A convocação da reunião ordinária será realizada pelo Presidente da respectiva Comissão, devendo a pauta ser encaminhada aos membros e divulgada no sítio oficial da Câmara, preferencialmente até as 17h da sexta-feira anterior.

Parágrafo único. A pauta poderá ser complementada por matéria urgente ou superveniente, desde que a inclusão seja justificada e admitida pelo Regimento Interno.

Art. 5º As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que necessário, mediante convocação do Presidente da Comissão com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º A convocação será feita por escrito, inclusive por meio eletrônico que permita comprovar o envio aos membros, e conterá data, horário, local, pauta e, sempre que possível, os documentos necessários à análise.

§ 2º A convocação realizada no curso de reunião anterior deverá constar em ata e observar a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º O prazo previsto neste artigo não se aplica às reuniões decorrentes de regime de urgência especial, que observarão o procedimento específico do Regimento Interno.

Art. 6º O quórum para deliberação será o previsto no Regimento Interno, exigida a presença de pelo menos dois membros da Comissão.

Art. 7º As reuniões serão públicas e transmitidas, podendo cidadãos, servidores, representantes de entidades e interessados acompanhá-las, sem direito automático à manifestação oral.

§ 1º A palavra poderá ser concedida pelo Presidente da Comissão quando pertinente à matéria em discussão, preservados a ordem dos trabalhos e o tempo necessário às deliberações.

§ 2º Poderá haver restrição de acesso quando necessária à proteção de sigilo legal, dados pessoais, segredo de justiça ou outra hipótese prevista em lei.

Art. 8º De cada reunião será lavrada ata, contendo, no mínimo:
I – identificação da Comissão, data, horário e local;
II – relação dos membros presentes e ausentes;
III – pauta apreciada e síntese das discussões;
IV – deliberações e resultado das votações;
V – pareceres, diligências e encaminhamentos; e
VI – assinatura do Presidente e do Secretário da Comissão ou certificação eletrônica equivalente.

Parágrafo único. As atas serão protocoladas ou registradas no sistema legislativo, disponibilizadas no sítio oficial quando públicas e mantidas em arquivo permanente, físico ou eletrônico.

CAPÍTULO III
DAS FISCALIZAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 9º As Comissões Permanentes poderão realizar fiscalizações e ações de acompanhamento nas matérias compreendidas em suas competências, preferencialmente de acordo com planejamento anual e com o Plano Anual de Fiscalização da Câmara, quando existente.

Art. 10. As fiscalizações observarão o regulamento específico de execução de fiscalizações da Câmara e serão formalizadas em processo próprio, com definição de objeto, objetivo, metodologia, diligências, evidências e relatório.

Art. 11. Os relatórios de fiscalização serão apreciados pela Comissão, publicados quando não houver restrição legal de acesso e encaminhados aos órgãos competentes apenas quando a natureza e a gravidade dos achados justificarem providência externa.

CAPÍTULO IV
DO TRATAMENTO DE COMUNICAÇÕES E NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADE

Art. 12. Reclamações, denúncias, representações ou comunicações recebidas diretamente por Comissão serão protocoladas e avaliadas quanto à pertinência temática e à competência da Câmara.

§ 1º Quando a matéria se enquadrar nas atribuições da Ouvidoria, do Serviço de Informação ao Cidadão, do Controle Interno ou de outro órgão, será realizado o encaminhamento adequado, preservado o registro da providência.

§ 2º A Comissão poderá utilizar a notícia como subsídio para ação de fiscalização ou diligência, desde que existam elementos mínimos que permitam verificação objetiva.

Art. 13. A atuação da Comissão não substituirá Comissão Parlamentar de Inquérito, Comissão Processante, procedimento disciplinar ou outro instrumento formal exigido pela Constituição, pela legislação ou pelo Regimento Interno.

Art. 14. A identidade de informantes e os dados pessoais envolvidos serão protegidos na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa em eventual procedimento que possa resultar em responsabilização.

CAPÍTULO V
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 15. As Comissões com competência sobre políticas públicas promoverão, isolada ou conjuntamente, ao menos uma audiência pública por exercício sobre tema relevante de suas áreas, sem prejuízo das audiências públicas obrigatórias previstas em lei.

Art. 16. A audiência pública será precedida, preferencialmente, de divulgação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contendo tema, objetivo, data, horário, local ou meio eletrônico e forma de participação.

Parágrafo único. Nas audiências sujeitas a prazo ou rito legal específico, prevalecerá a disciplina da legislação aplicável.

Art. 17. Da audiência pública será produzido registro formal, contendo lista de presença ou registro de participantes, síntese das manifestações, documentos apresentados, encaminhamentos e, quando disponível, link da gravação.

Art. 18. As contribuições recebidas poderão subsidiar proposições legislativas, fiscalizações, estudos, recomendações e demais atividades compatíveis com as competências da Comissão.

CAPÍTULO VI
DOS ESTUDOS TEMÁTICOS

Art. 19. As Comissões promoverão, isolada ou conjuntamente, ao menos um estudo temático por exercício sobre assunto de interesse público relacionado às suas competências.

Art. 20. Os estudos poderão compreender levantamento de dados, análise de legislação, comparação de experiências de outros entes, consulta a especialistas, visitas técnicas e análise de políticas públicas.

Art. 21. O resultado do estudo será formalizado em relatório, nota técnica, parecer ou outro documento conclusivo, arquivado no processo correspondente e divulgado quando não houver restrição legal de acesso.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO NA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Art. 22. As Comissões temáticas poderão analisar a proposta orçamentária quanto às políticas públicas de suas áreas e encaminhar manifestação à Comissão de Finanças e Orçamento, observados os prazos regimentais.

Art. 23. A manifestação poderá abordar, entre outros aspectos, adequação das dotações, coerência com metas e programas, evolução dos investimentos, impactos sobre políticas públicas e recomendações de aperfeiçoamento.

Art. 24. A manifestação temática não substitui o parecer formal da Comissão de Finanças e Orçamento nem altera as competências estabelecidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII
DAS REUNIÕES COM SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Art. 25. As Comissões relacionadas a políticas públicas promoverão, ao menos uma vez por exercício, reunião de acompanhamento com Secretários Municipais ou responsáveis técnicos das respectivas áreas, mediante convite.

Art. 26. O convite indicará os temas de interesse e será encaminhado com antecedência razoável, preferencialmente de 10 (dez) dias, podendo a Comissão remeter questões ou documentos para preparação prévia.

Art. 27. A reunião será registrada em ata ou relatório, com indicação dos participantes, temas debatidos, informações prestadas e encaminhamentos.

Parágrafo único. A convocação formal de Secretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente dependerá de deliberação do Plenário, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

CAPÍTULO IX
DO APOIO ADMINISTRATIVO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 28. O apoio administrativo e técnico às Comissões será prestado pelas unidades e servidores indicados na Resolução n.º 003/2026.

Art. 29. Compete ao Presidente da Comissão, sem prejuízo das atribuições regimentais:
I – convocar e dirigir as reuniões;
II – definir e organizar a pauta;
III – zelar pelo cumprimento dos prazos;
IV – determinar a remessa dos documentos à Secretaria Legislativa; e
V – representar a Comissão nas relações institucionais.

Art. 30. Compete ao Secretário da Comissão auxiliar no registro das reuniões, atas e expedientes, e ao Relator examinar as matérias que lhe forem distribuídas e apresentar manifestação nos prazos regimentais.

Art. 31. Os membros das Comissões deverão comparecer às reuniões, participar das deliberações, cumprir os encargos que lhes forem atribuídos e observar as regras de impedimento, sigilo e responsabilidade previstas no Regimento Interno e na legislação.

CAPÍTULO X
DO REGISTRO, DA TRANSPARÊNCIA E DAS EVIDÊNCIAS

Art. 32. A Secretaria Legislativa manterá organizada a documentação das Comissões, tramitação do processo eletronicamente, inclusive convocações, pautas, atas físicas e eletrônicas, pareceres, relatórios, estudos, registros de audiências públicas, reuniões técnicas e ações de fiscalização.

Art. 33. As informações e documentos públicos serão divulgados no sítio oficial ou no Portal da Transparência, de forma a permitir o acompanhamento social e a comprovação das atividades desenvolvidas.

Art. 34. Ao final de cada exercício, cada Comissão elaborará síntese das principais atividades realizadas, podendo o documento ser consolidado pela Secretaria Legislativa para fins de transparência, planejamento e atendimento às avaliações institucionais.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos na forma da Resolução n.º 003/2026 e do Regimento Interno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 980/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONTRATAR a contar do dia 21 de Setembro de 2026 a 20 de Setembro de 2027, a Sra. HARIANA BRUNA ROMBALDO, CPF. nº xx.983.999-xx, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL –20H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 291/2026, do dia 09/09/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/09/2026, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 981/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 21 de Setembro de 2026, da servidora HARIANA BRUNA ROMBALDO, CPF. nº xx.983.999-xx, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil-20H, na Escola Municipal Amaral Fontoura, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 982/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 21 de Setembro de 2026, da servidora SANDRA MARIA DA CRUZ, CPF: xxx.775.619-xx, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem-40/12X36, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 983/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONTRATAR a contar do dia 21 de Setembro de 2026 a 19 de Setembro de 2028, a Sra. ANA FLÁVIA MARCON, CPF: xxx.042.509-xx, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AGENTE SANITÁRIO-40H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado através do Edital nº 07/2025, convocada através do Edital n° 289/2026, do dia 08/09/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 09/09/2026, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 984/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 21 de Setembro de 2026, da servidora ANA FLÁVIA MARCON, CPF: xxx.042.509-xx, ocupante do cargo de AGENTE SANITÁRIO-40H, na Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 008/2026

Disciplina a execução das fiscalizações realizadas pela Câmara Municipal de Maria Helena/PR, estabelece procedimentos, relatórios, encaminhamentos, monitoramento e apoio técnico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução disciplina a execução das fiscalizações realizadas pela Câmara Municipal de Maria Helena/PR no exercício do controle externo do Município, observado o art. 31 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e as competências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. As disposições desta Resolução não se aplicam às Comissões Parlamentares de Inquérito, ao processo de julgamento das contas do Prefeito nem aos procedimentos disciplinares, que observarão regramento próprio.

Art. 2º As fiscalizações observarão os princípios da legalidade, objetividade, materialidade, relevância, proporcionalidade, motivação, contraditório quando cabível, transparência, proteção de dados pessoais e segregação de funções.

Art. 3º As fiscalizações poderão ser:

I – programadas, quando previstas no Plano Anual de Fiscalização;

II – extraordinárias, quando motivadas por fato superveniente, denúncia ou risco relevante;

III – temáticas, quando destinadas à avaliação de determinada política pública, programa, contrato ou área de gestão; e

IV – de acompanhamento, quando destinadas a monitorar providências decorrentes de fiscalização anterior.

CAPÍTULO II – DO INÍCIO E DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Art. 4º A fiscalização será instaurada por termo ou ordem de fiscalização, aprovado pela Comissão competente ou pela Mesa Diretora, conforme a origem da demanda, contendo objeto, objetivo, escopo, período, prazo e responsáveis.

Art. 5º A equipe de fiscalização será composta por vereadores integrantes da Comissão competente e poderá contar com apoio técnico de servidores da Câmara, respeitadas suas atribuições funcionais.

§ 1º A equipe poderá solicitar apoio da Procuradoria Jurídica, da Contabilidade, do Controle Interno e de outros servidores, de acordo com a natureza do objeto.

§ 2º A contratação de apoio técnico externo somente ocorrerá quando necessária e mediante observância da legislação aplicável às contratações públicas.

Art. 6º Os servidores que atuarão no apoio técnico serão designados por Portaria da Presidência ou por ordem de serviço específica, sem que seus nomes integrem esta Resolução.

CAPÍTULO III – DO PLANEJAMENTO E DA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 7º Antes do início dos trabalhos, a equipe elaborará planejamento simplificado, contendo, no mínimo, questões de fiscalização, critérios, fontes de evidência, metodologia, cronograma e responsabilidades.

Art. 8º Os pedidos de informações e documentos ao Poder Executivo serão formalizados por requerimento, ofício ou diligência da autoridade ou comissão competente, com indicação clara do objeto, dos documentos solicitados e do prazo para atendimento.

§ 1º Será observado o prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno; na ausência de prazo específico, poderá ser fixado prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável de forma motivada.

§ 2º A ausência de resposta, a resposta incompleta ou a recusa serão registradas e avaliadas pela comissão, que deliberará sobre as providências cabíveis.

Art. 9º A equipe poderá utilizar inspeção presencial, análise documental, bases públicas, entrevistas, registros fotográficos, dados estatísticos e outras técnicas lícitas e adequadas ao objeto.

CAPÍTULO IV

DOS ACHADOS E DOS RELATÓRIOS

Art. 10. Os achados de fiscalização serão sustentados por evidências suficientes e pertinentes, com indicação do critério utilizado, da situação encontrada, das possíveis causas e dos efeitos identificados.

Art. 11. Concluída a fase de coleta, será elaborado relatório preliminar conforme o modelo do Anexo I.

Art. 12. Antes da emissão do relatório final, a comissão poderá encaminhar os achados preliminares ao órgão ou responsável fiscalizado para manifestação e apresentação de documentos, em prazo razoável, preferencialmente entre 5 (cinco) e 15 (quinze) dias úteis, conforme a complexidade.

Parágrafo único. A ausência de manifestação não impede a conclusão dos trabalhos, desde que comprovada a ciência da diligência.

Art. 13. O relatório final conterá a análise das manifestações recebidas, as conclusões, recomendações e encaminhamentos aprovados pela comissão.

CAPÍTULO V

DOS ENCAMINHAMENTOS E DO MONITORAMENTO

Art. 14. Os achados poderão resultar, conforme sua natureza e gravidade, em:

I – recomendação ao órgão ou autoridade fiscalizada;

II – solicitação de providências ou de plano de ação;

III – nova diligência ou fiscalização de acompanhamento;

IV – comunicação ao Plenário; e

V – representação ou comunicação ao TCE-PR, Ministério Público ou outro órgão competente, quando presentes elementos concretos que justifiquem o encaminhamento.

Art. 15. Quando a comissão solicitar plano de ação, poderá utilizar o modelo do Anexo II, fixando prazo compatível para resposta e posterior monitoramento.

Art. 16. Os encaminhamentos a órgãos externos não serão automáticos e deverão ser motivados, preservando-se documentos ou informações submetidos a sigilo legal.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA E DO ARQUIVAMENTO

Art. 17. Os relatórios finais e respectivos encaminhamentos serão publicados no sítio oficial ou Portal da Transparência, ressalvadas informações pessoais, sigilosas, protegidas por segredo de justiça ou cuja divulgação possa prejudicar fiscalização, investigação ou processo em andamento.

Art. 18. A Secretaria Legislativa manterá processo organizado para cada fiscalização, contendo o termo de abertura, planejamento, diligências, evidências, manifestações, atas, relatórios e comprovantes dos encaminhamentos.

CAPÍTULO VII

DO SUPORTE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O apoio funcional às fiscalizações observará a Matriz constante do Anexo III.

Art. 20. A Câmara promoverá capacitação periódica de vereadores e servidores em fiscalização legislativa, políticas públicas, análise de dados, redação de relatórios e relacionamento com órgãos de controle.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, sem prejuízo das competências das Comissões e do Plenário previstas no Regimento Interno.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maria Helena/PR, em 22 de setembro de 2026.

Vilmar Andrade de Lima
Presidente
Jociane França Lopes Johansen
Primeira Secretária

ANEXO I

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO

Exercício de _____

1. APRESENTAÇÃO

Este Relatório apresenta o comparativo entre as fiscalizações planejadas no Plano Anual de Fiscalização aprovado em ____ /____ /_____ e as fiscalizações efetivamente executadas durante o exercício de _____

2. EXECUÇÃO GERAL (quantidade):

Ações Quantidade
Fiscalizações Planejadas:
Fiscalizações Executadas:
Taxa de Execução: %
Fiscalizações Pendentes:

3. COMPARATIVO PLANEJADO vs EXECUTADO

Tema/Área Planejada Executada Status (Realizada/Pendente) Observações
Educação
Saúde
Assistência Social
Obras
Serviços Públicos
Política Urbana
Agropecuária/Industria
Comércio/Turismo
Meio Ambiente
Segurança Pública
Transparência
Outras
TOTAL

4. DETALHAMENTO DE FISCALIZAÇÕES EXECUTADAS

4.1 Fiscalização de Educação
Fiscalização de Educação Quantidade
Planejado:
Executado:
Período de Execução: (mês/período)
Principais Constatações:
Constatação 1:
Constatação 2:
Constatação 3:
Relatório Disponível em:
[Link no site ou identificação]

4.2 Fiscalização de Saúde
Fiscalização de Saúde Quantidade
Planejado:
Executado:
Período de Execução: (mês/período)
Principais Constatações:
Constatação 1:
Constatação 2:
Constatação 3:
Relatório Disponível em:
[Link no site ou identificação]

4.3 Fiscalização de Assistência Social
Fiscalização de Assist. Social Quantidade
Planejado:
Executado:
Período de Execução: (mês/período)
Principais Constatações:
Constatação 1:
Constatação 2:
Constatação 3:
Relatório Disponível em:
[Link no site ou identificação]

4.4 Fiscalização de Obras
Fiscalização de Obras Quantidade
Planejado:
Executado:
Período de Execução: (mês/período)
Principais Constatações:
Constatação 1:
Constatação 2:
Constatação 3:
Relatório Disponível em:
[Link no site ou identificação]

4.5 Fiscalização de Serviços Públicos
Fiscalização de Serviços Pú-blicos Quantidade
Planejado:
Executado:
Período de Execução: (mês/período)
Principais Constatações:
Constatação 1:
Constatação 2:
Constatação 3:
Relatório Disponível em:
[Link no site ou identificação]

4.6 Fiscalização de Agropecuária/Industria
Fiscalização de Agropecuá-ria/Industria Quantidade
Planejado:
Executado:
Período de Execução: (mês/período)
Principais Constatações:
Constatação 1:
Constatação 2:
Constatação 3:
Relatório Disponível em:
[Link no site ou identificação]

4.7 Fiscalização de Comércio/Turismo
Fiscalização de Comér-cio/Turismo Quantidade
Planejado:
Executado:
Período de Execução: (mês/período)
Principais Constatações:
Constatação 1:
Constatação 2:
Constatação 3:
Relatório Disponível em:
[Link no site ou identificação]

4.8 Fiscalização de Meio Ambiente
Fiscalização de Meio Ambien-te Quantidade
Planejado:
Executado:
Período de Execução: (mês/período)
Principais Constatações:
Constatação 1:
Constatação 2:
Constatação 3:
Relatório Disponível em:
[Link no site ou identificação]

4.9 Fiscalização de Segurança Pública
Fiscalização de Segurança Pública Quantidade
Planejado:
Executado:
Período de Execução: (mês/período)
Principais Constatações:
Constatação 1:
Constatação 2:
Constatação 3:
Relatório Disponível em:
[Link no site ou identificação]

4.10 Fiscalização de Transparência
Fiscalização de Transparência Quantidade
Planejado:
Executado:
Período de Execução: (mês/período)
Principais Constatações:
Constatação 1:
Constatação 2:
Constatação 3:
Relatório Disponível em:
[Link no site ou identificação]

5. JUSTIFICATIVAS DE FISCALIZAÇÕES NÃO REALIZADAS

Fiscalizações Pendentes:
1. Descrição do Tema:
Motivo da Não Realização (Justificativa):
Novo Prazo Previsto para Execução:
2. Descrição do Tema:
Motivo da Não Realização (Justificativa):
Novo Prazo Previsto para Execução:

6. IMPLEMENTAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES

IMPLEMENTAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES Quantidade
Total de Recomendações Emitidas:
Recomendações Implementadas:
Recomendações Parcialmente Implementadas:
Recomendações Não Implementadas:
Taxa de Implementação: %

6.1 Recomendações Implementadas
Recomendação 1 (descrição):
Recomendação 2 (descrição):

6.2 Recomendações Parcialmente Implementadas
Recomendação 1 (descrição):
Recomendação 2 (descrição):

6.3 Recomendações Não Implementadas
Recomendação 1 (motivo):
Recomendação 2 (motivo):

7. ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS

Quantidade
Encaminhamentos ao Ministério Público:
Encaminhamentos ao Tribunal de Contas:
Encaminhamentos a Órgãos de Controle:
Encaminhamentos ao Executivo:

8. CONCLUSÕES

O Plano de Fiscalização do exercício de _____ foi executado com _____% de realização. (Analise de Desempenho).
As fiscalizações realizadas contribuíram para _____
_____ _____
_____
_____(análise de impacto).

APROVAÇÃO

Data de Conclusão _____/_____/ _____
Responsável:_____
Publicação no Site_____

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE AÇÃO

Achado ou recomendação:
Providência proposta:
Unidade responsável:
Prazo:
Evidência de cumprimento:

ANEXO III

MATRIZ FUNCIONAL DE APOIO À FISCALIZAÇÃO

1. Secretaria Legislativa / servidor designado
Apoio: Autuação, expediente, atas, tramitação, arquivo, redação de relatórios, publicação e organização das evidências.
2. Procuradoria Jurídica
Apoio: Orientação jurídica quando solicitada, inclusive sobre competência, sigilo e encaminhamentos.
3. Contabilidade
Apoio: Análise contábil, orçamentária, financeira e de execução fiscal, quando relacionada ao objeto.
4. Controle Interno
Apoio: Apoio técnico de conformidade, risco, controles e monitoramento, dentro de suas atribuições.
5. Outros servidores
Apoio: Apoio técnico compatível com o cargo e formalmente designado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 009/2026

Institui o Sistema de Fiscalização e Avaliação de Políticas Públicas – SIFAP, disciplina o planejamento anual das fiscalizações da Câmara Municipal de Maria Helena/PR, aprova o Plano Anual de Fiscalização – PAF 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – SIFAP

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Maria Helena/PR, o Sistema de Fiscalização e Avaliação de Políticas Públicas – SIFAP, como instrumento de governança, planejamento, integração e monitoramento da função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O SIFAP não constitui órgão, unidade administrativa ou estrutura autônoma, nem implica criação de cargos, funções ou gratificações, sendo operacionalizado pelas Comissões competentes, pela Mesa Diretora e pelas unidades de apoio da Câmara, dentro de suas atribuições.

§ 2º A execução concreta das fiscalizações, a composição das equipes, a obtenção de informações, a produção e discussão dos achados, os relatórios individuais, os encaminhamentos, o monitoramento e a publicidade observarão a Resolução n.º 004/2026 e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º São objetivos do SIFAP:

I – institucionalizar o planejamento anual das ações de fiscalização do Poder Executivo Municipal;

II – priorizar objetos segundo risco, materialidade, relevância social, impacto e grau de implementação das políticas públicas;

III – integrar as demandas dos vereadores, das Comissões, da Ouvidoria e dos demais canais institucionais de participação;

IV – estimular a utilização de dados, evidências e informações produzidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e por outras fontes oficiais;

V – acompanhar a execução das fiscalizações planejadas e os resultados alcançados; e

VI – assegurar transparência, rastreabilidade e formação de evidências das atividades fiscalizatórias.

Art. 3º O SIFAP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, proporcionalidade, objetividade, motivação, transparência, participação social, segregação de funções e atuação baseada em evidências.

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA E DO PLANEJAMENTO ANUAL

Art. 4º O planejamento das fiscalizações será realizado de forma integrada pela Mesa Diretora e pelas Comissões Permanentes, com apoio administrativo da Secretaria Legislativa e apoio técnico das unidades e servidores designados na forma da Resolução n.º 004/2026 e das Portarias da Presidência.

§ 1º Compete às Comissões Permanentes propor objetos de fiscalização relacionados às respectivas áreas de competência e executar ou acompanhar as ações que lhes forem atribuídas.

§ 2º Compete à Mesa Diretora promover a consolidação das propostas e submeter o Plano Anual de Fiscalização – PAF à apreciação do Plenário.

§ 3º A Secretaria Legislativa manterá processo administrativo próprio do PAF, reunindo as propostas recebidas, as fontes consultadas, a memória de seleção dos objetos, a aprovação plenária, as alterações, os relatórios e os comprovantes de publicação.

Art. 5º A Câmara Municipal elaborará, em cada exercício, Plano Anual de Fiscalização – PAF do Poder Executivo, a ser submetido à aprovação do Plenário em prazo compatível com a execução das ações programadas, preferencialmente no primeiro trimestre.

Parágrafo único. A aprovação do PAF será comprovada por ata, registro oficial da sessão ou outro documento institucional equivalente e o Plano aprovado será publicado no sítio oficial da Câmara Municipal.

Art. 6º O PAF conterá, no mínimo:

I – os objetos, temas ou áreas a serem fiscalizados;

II – os objetivos de cada ação fiscalizatória;

III – os critérios utilizados para seleção e priorização dos objetos;

IV – a metodologia ou procedimentos básicos previstos;

V – cronograma com períodos ou prazos de execução;

VI – Comissão, unidade ou responsáveis institucionais pela execução;

VII – produtos, relatórios ou evidências esperados; e

VIII – forma de publicidade e acompanhamento.

Art. 7º A elaboração do PAF deverá considerar e documentar, conforme a disponibilidade e pertinência, as seguintes fontes:

I – indicações, requerimentos e demais demandas formalmente apresentadas pelos vereadores;

II – atas, relatórios, deliberações e propostas das Comissões Permanentes ou Temporárias;

III – demandas oriundas da Ouvidoria e dos canais oficiais de comunicação da Câmara;

IV – contribuições de cidadãos e organizações da sociedade civil, obtidas por consulta pública, audiência, formulário eletrônico ou outro meio formal de participação;

V – graus de implementação de políticas públicas, indicadores e avaliações disponibilizados pelo TCE-PR, inclusive os dados do ProGov, quando disponíveis e pertinentes; e

VI – riscos, achados, recomendações e informações constantes de fiscalizações anteriores, do Controle Interno ou de outras fontes oficiais.

§ 1º A consideração das fontes previstas neste artigo será registrada na Memória de Elaboração do PAF, conforme Anexo II, com referência aos documentos ou evidências correspondentes.

§ 2º A inexistência de demanda ou informação em determinada fonte não impedirá a aprovação do PAF, devendo a circunstância ser registrada quando relevante.

§ 3º Sempre que viável, a Mesa Diretora disponibilizará período de consulta pública simplificada antes da votação do PAF, de modo a possibilitar o recebimento de propostas de fiscalização da sociedade.

Art. 8º As alterações relevantes do PAF que impliquem inclusão, exclusão ou substituição de objeto de fiscalização serão submetidas ao Plenário e publicadas no sítio oficial.

Parágrafo único. Ajustes operacionais de cronograma, metodologia ou responsáveis, sem alteração substancial do objeto, poderão ser realizados pela Comissão competente, mediante justificativa registrada no processo do PAF e posterior publicidade.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DO RELATÓRIO CONSOLIDADO

Art. 9º As ações previstas no PAF serão executadas segundo os procedimentos estabelecidos na Resolução n.º 004/2026, sem prejuízo das fiscalizações extraordinárias ou supervenientes decorrentes de fato relevante, denúncia, risco ou deliberação da Câmara.

Parágrafo único. Toda fiscalização executada, prevista ou não originalmente no PAF, deverá ser registrada de modo a possibilitar sua inclusão no relatório consolidado do exercício.

Art. 10. A Secretaria Legislativa manterá controle atualizado das ações planejadas e executadas, com indicação de situação, período, Comissão responsável, principais produtos, recomendações, encaminhamentos e localização das evidências.

Art. 11. Até o último dia útil de cada exercício será elaborado Relatório Consolidado de Fiscalizações, contendo, no mínimo:

I – relação das fiscalizações planejadas e efetivamente executadas;

II – comparativo entre o previsto no PAF e o realizado no exercício;

III – identificação das fiscalizações extraordinárias realizadas;

IV – síntese dos principais resultados, recomendações e encaminhamentos;

V – situação de implementação das recomendações acompanhadas;

VI – justificativa das ações planejadas e não realizadas ou parcialmente realizadas; e

VII – referência aos relatórios e evidências produzidos.

§ 1º O Relatório Consolidado observará, no que couber, o modelo constante do Anexo I da Resolução n.º 004/2026.

§ 2º O Relatório Consolidado será submetido à ciência do Plenário e publicado no sítio oficial da Câmara, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

Art. 12. O acompanhamento das recomendações, dos planos de ação e dos encaminhamentos decorrentes das fiscalizações observará a Resolução n.º 004/2026, devendo permanecer vinculado ao processo administrativo da respectiva fiscalização.

Art. 13. Os casos omissos relacionados ao planejamento anual serão resolvidos pela Mesa Diretora, sem prejuízo das competências do Plenário e das Comissões previstas no Regimento Interno.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maria Helena/PR, em 22 de setembro de 2026.

Vilmar Andrade de Lima
Presidente
Jociane França Lopes Johansen
Primeira Secretária

ANEXO I

MODELO DE PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO – PAF 202____

Objetivo geral: executar, no período de 202____, ações de fiscalização do Poder Executivo Municipal com foco em áreas de maior relevância social, materialidade e risco, produzindo evidências formais e resultados compatíveis com a estrutura da Câmara Municipal.

1. Educação
Objeto: Transporte escolar, merenda, execução de programas e indicadores educacionais.
Metodologia mínima: Análise documental, dados oficiais, diligências e, se necessário, visita técnica.
Período: _____
Responsáveis institucionais: Comissão competente, com apoio técnico na forma da Resolução n.º 004/2026.
Entregas/Evidências: Termo ou planejamento; relatório; manifestação do fiscalizado; relatório final; publicação.

2. Saúde
Objeto: Atenção básica, filas e atendimentos, execução de metas e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.
Metodologia mínima: Análise documental, indicadores oficiais, diligências e reunião técnica.
Período: _____
Responsáveis institucionais: Comissão competente, com apoio técnico na forma da Resolução n.º 004/2026.
Entregas/Evidências: Relatório e evidências de acompanhamento.

3. Assistência Social
Objeto: Execução de serviços, programas, benefícios e recursos do SUAS.
Metodologia mínima: Análise documental, dados oficiais e reunião técnica.
Período: _____
Responsáveis institucionais: Comissão competente, com apoio técnico na forma da Resolução n.º 004/2026.
Entregas/Evidências: Relatório e publicação.

4. Obras e Serviços Públicos
Objeto: Seleção por risco de obra, manutenção ou serviço público relevante.
Metodologia mínima: Análise documental, visita técnica quando pertinente e registros fotográficos.
Período: _____
Responsáveis institucionais: Comissão competente, com apoio técnico na forma da Resolução n.º 004/2026.
Entregas/Evidências: Relatório com evidências e recomendações.

5. Administração Financeira e Contratações
Objeto: Amostragem de execução orçamentária, licitações, contratações e gestão contratual.
Metodologia mínima: Análise por amostragem, documentos oficiais e dados contábeis.
Período: _____
Responsáveis institucionais: Comissão de Finanças e Orçamento, com apoio técnico na forma da Resolução n.º 004/2026.
Entregas/Evidências: Relatório e publicação.

6. Transparência e Relacionamento com o Cidadão
Objeto: Portal da Transparência, LAI/SIC, Ouvidoria e evidências de publicidade.
Metodologia mínima: Checklist de conformidade, verificação eletrônica e registros.
Período: _____
Responsáveis institucionais: Comissão competente, com apoio técnico na forma da Resolução n.º 004/2026.
Entregas/Evidências: Relatório de conformidade e recomendações.

7. Meio Ambiente
Objeto: Gestão de resíduos e ações ambientais municipais selecionadas por relevância e risco.
Metodologia mínima: Análise documental, dados oficiais e visita quando necessária.
Período: _____
Responsáveis institucionais: Comissão competente, com apoio técnico na forma da Resolução n.º 004/2026.
Entregas/Evidências: Relatório e publicação.
Observação: as ações poderão ser ajustadas na forma do art. 8º desta Resolução. A programação não substitui a necessidade de documentação individual de cada fiscalização conforme a Resolução n.º 004/2026.

ANEXO II

MEMÓRIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

1. Demandas dos vereadores
Evidência esperada: Indicações, requerimentos, ofícios ou registros equivalentes.
Documento/Referência utilizada: _____
__Reflexo na seleção do PAF: _____
2. Demandas das Comissões
Evidência esperada: Atas, relatórios, deliberações ou encaminhamentos formais.
Documento/Referência utilizada: _____
Reflexo na seleção do PAF: _____
3. Ouvidoria e canais oficiais
Evidência esperada: Relatórios, planilhas ou registros agregados de demandas.
Documento/Referência utilizada: _____
__Reflexo na seleção do PAF:
4. Participação social ativa
Evidência esperada: Consulta pública, audiência, formulário ou propostas recebidas.
Documento/Referência utilizada:
Reflexo na seleção do PAF: _____
5. ProGov/TCE-PR
Evidência esperada: Painéis, avaliações, indicadores ou grau de implementação de políticas públicas.
Documento/Referência utilizada:
Reflexo na seleção do PAF:
6. Fiscalizações anteriores e Controle Interno
Evidência esperada: Achados, recomendações, riscos ou pendências anteriores.
Documento/Referência utilizada: _____
__Reflexo na seleção do PAF: _____
Declaração: a presente memória registra as fontes efetivamente consideradas na elaboração do PAF, não devendo ser preenchida com fatos ou consultas que não tenham ocorrido.
Observ.: Este anexo deverá ser preenchido e juntado ao processo do PAF antes de sua aprovação, registrando apenas consultas e evidências efetivamente existentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 122/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 38/2026
b) Licitação Nº : 17/2026
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 23/09/2026
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação será contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de enfeites natalinos no período 07/11/2026 até 07/01/2027, para atender a necessidade do município de Esperança Nova/PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
f) Processo ADM Nº : 38/2026

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
TS ELETRIFICACAO LTDA	24.692.099/0001-06	R$ 115.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 23 de setembro de 2026

EVERTON BARBIERI
Prefeito

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, inscrita no CNPJ nº 95.640.744/0001-87.

CONTRATADA: LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de 03 (três) inscrições, destinadas à participação de 01 (uma) servidora e 02 (dois) vereadores(as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, no curso/seminário "GESTÃO ESTRATÉGICA DO PODER LEGISLATIVO: FERRAMENTAS PARA FORTALECER A ATUAÇÃO PARLAMENTAR, A GESTÃO DE PESSOAS E A GOVERNANÇA INSTITUCIONAL" e "ESTRUTURAÇÃO DE CARREIRAS NO SERVIÇO PÚBLICO: VALORIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ATUAÇÃO DE SERVIDORES E ASSESSORES NO PODER LEGISLATIVO", a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, em Foz do Iguaçu – PR, no período de 22 a 25 de setembro de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais), correspondente a 03 (três) inscrições, ao valor unitário de R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato, em 21 de setembro de 2026, até 25 de setembro de 2026, data prevista para encerramento do curso/seminário, sem prejuízo das obrigações posteriores legalmente aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "f", c/c os artigos 6º, inciso XVIII, alínea "f", 23, § 4º, 72, 91, 92, 94 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

FORO: Comarca de XAMBRÊ – PR.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 985/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 21 de Setembro de 2026, da servidora LUANA NATÁLIA MARIANO CORREIA, CPF. nº xxx.804.879-xx, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem – 40H/12X36 , no Hospital Municipal, para a Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 988/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor GILDO ROGÉRIO DA SILVA, CPF. nº xxx.661.609-xx, ocupante do cargo de Agente da Defesa Civil, junto a Secretaria Municipal Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo, 20/06/2024 a 19/06/2025, a contar do dia 10/10/2026 a 08/11/2026.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026-ESPERANÇA NOVA.

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CNPJ nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANMER LTDA, CNPJ 04.183.462/0001-42.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, com área aproximada de 51.64 m² cada, no município de Esperança Nova-PR, em parceria com a Termo de Compromisso Nº 996213/2025/MCIDADES/CAIXA, conforme projetos, planilhas de serviços, memorial e cronograma e demais documentos em anexo, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 05/2026.

VALOR: R$ 2.799.999,00 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1080 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 23 de setembro de 2026.

MUNICIPIO DE ALTONIA
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026
Processo Administrativo Nº 142/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 04/09/2026 09:14:13

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/09/2026 09:52:28
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: GLOBAL Marca: Obra Modelo:

Descrição: Execução de obra de implantação de rede de drenagem pluvial na Estrada Circular, no Município de Altônia-PR, em extensão aproximada de 666 metros, contemplando serviços preliminares, escavações mecanizadas e manuais de valas, escoramentos, assentamento de tubulação de concreto fornecida pelo Município, execução de poços de visita, execução de dissipador de energia, reaterros com e sem compactação, transporte de materiais, conformação e recomposição das áreas afetadas pela obra, controle tecnológico, sinalização temporária de segurança, mobilização e desmobilização de equipamentos, destinação adequada dos materiais excedentes e demais serviços complementares necessários à completa implantação e funcionamento do sistema de drenagem pluvial, conforme especificações constantes dos autos, projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 316.000,00 **Valor Total:** 316.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SOTRAM CONSTRUTORA E	819	67.156.943/0002-60	319.301,64	316.000,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E	320	48.545.045/0001-78	319.301,64	319.301,64		Sim
VILAS BOAS E SOUZA LTDA	013	49.834.822/0001-67	319.301,64	319.301,64	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Concede título de cidadão honorário ao Sr. Wilson Riedlinger, Sócio Fundador da Uopeccan - Cascavel/Umuarama, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados na área da saúde para Umuarama e região.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, XXXI do Regimento Interno e art. 19, inciso XXX da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, faz saber que o Plenário aprovou e promulgamos o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de cidadão honorário ao Sr. Wilson Riedlinger, Sócio Fundador da Uopeccan - Cascavel/Umuarama, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados na área da saúde para Umuarama e região.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará no decorrer do ano de 2026, em data a ser fixada pela Mesa Diretiva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Nelson Toth
Presidente

Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 1700 **Protocolo Data:** 23/09/2026
Documento Nº: 34/2026 **Processo Nº:** SN

Gerado por Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho na repartição Secretaria dia 23/09/2026 às 08:01

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

XNBNZ-1MKJO-F2UA7-BE3S5-CHY10

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 23/09/2026 08:08 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 113/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CNPJ:76.404.136/0001-29
CONTRATADO: BELNIFER LTDA
CNPJ:21.949.157/00001-38
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção, entrega e instalação de mobiliários planejados, a fim de atender satisfatoriamente e com qualidade às necessidades da Unidade Mista de Saúde do município de Mariluz-PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 185.392,00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais)
FORMA DE PAGAMENTO:

- ✓ O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.
- ✓ Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.
- ✓ O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.
- ✓ É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS:

- ✓ **Prazo de Entrega:** Será concedido o prazo de **90 (noventa) dias corridos** para a fabricação, entrega e instalação dos móveis planejados, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.
- ✓ O prazo estabelecido considera a necessidade de fabricação dos móveis sob medida, conforme as especificações e dimensões previstas para cada ambiente da Unidade Mista de Saúde, bem como o tempo necessário para sua adequada instalação e acabamento.
- ✓ A definição do prazo mostra-se compatível com a necessidade da Administração Municipal de concluir a estruturação e o aparelhamento da Unidade Mista de Saúde, recentemente construída, de modo a viabilizar sua inauguração e o início de seu pleno funcionamento, assegurando que os ambientes estejam devidamente equipados e aptos à prestação dos serviços de saúde à população.
- ✓ A empresa vencedora, será responsável pela entrega e instalação dos móveis, sem custos adicionais ao município.
- ✓ **Locais de Entrega e instalação:**
- ✓ Unidade Mista de Saúde: Rua Padre João Felipe, nº 920 – Centro – Mariluz-PR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 22/09/2026 a 22/09/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partida da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 22 de setembro de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
BELNIFER LTDA
CNPJ:21.949.157/00001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 114/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRÊ E PIQUIRI.

CNPJ: 04.555.113/0001-04

BASE LEGAL: Processo de Dispensa nº 039/2026 – Processo Licitatório nº 141/2026

OBJETO: Contratação direta entre o Município de Mariluz e o Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná – CIBAX, para execução da Serviços de reforma de terraços rurais de 20.019,20 m², objeto do Instrumento de Repasse nº 4115101/2023, por meio do programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, e o Município de Mariluz.

VALOR DO CONTRATO: R$ 109.436,87 (cento e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de setembro de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRÊ E PIQUIRI.
CNPJ: 04.555.113/0001-04

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. São Paulo nº 20 - centro, 87.400-00 - (44)3676-2466.
E-mail: cms@cruzeirodooeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº09/2026 , de 22 de setembro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Oeste – PR.

SÚMULA: Aprova o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre do ano de 2026;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

HEITOR RODRIGUES REYS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 414/2026, de 23 de Setembro de 2026.

SÚMULA: Concede LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;

CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 30 (trinta) dias a servidora abaixo como segue:

NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO

IVONETE FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

14664 2010/2015 28/09/2026 À 27/10/2026

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 23 de Setembro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.:
De:

PORTARIA Nº 679

DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal FABIELI MILAINI DA SILVA, matrícula n°2027, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
24/09/2026	03:30h/19:00h	CASCAVEL-PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde na UOPECCAN.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 23 de setembro de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2026
De 18 de setembro de 2026.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 09, de 21 de novembro de 2003, para ampliar o escopo de destinação dos recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, adequando-a à redação do art. 149-A da Constituição Federal, dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 66 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A ementa da Lei Complementar nº 09, de 21 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui no Município de Douradina, Estado do Paraná, a Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos, prevista no art. 149-A da Constituição Federal." (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei Complementar nº 09, de 21 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de parágrafo único:

"Art. 1º Fica instituída no Município de Douradina, Estado do Paraná, a Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos -- CIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, destinada a cobrir as despesas com a energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, eficientização, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública do Município, bem como com a instalação, operação, manutenção, expansão e melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei Complementar, o serviço a que se refere o *caput* compreende:

I -- a iluminação de vias, logradouros, praças e demais bens públicos de uso comum do povo;

II -- a instalação, manutenção, expansão e operação de sistemas de monitoramento eletrônico voltados à segurança e à preservação de logradouros públicos, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal." (NR)

Art. 3º O *caput* do art. 9º da Lei Complementar nº 09, de 21 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos -- CIP, relativamente a imóveis ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado, a partir de 01 de janeiro de 2004, com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio -- UVC:" (NR)

Art. 4º O parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 09, de 21 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O contrato ou convênio a que se refere este artigo deverá prever o repasse mensal do saldo credor da CIP arrecadada, pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia elétrica fornecida e outros serviços referentes à iluminação pública, à instalação, manutenção e operação de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, e dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação." (NR)

Art. 5º Ficam mantidos, sem alteração, os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 10, 11, 13 e 14 da Lei Complementar nº 09, de 21 de novembro de 2003, inclusive quanto ao sujeito passivo, à base de cálculo, aos valores da UVC e às tabelas de desconto por classe e faixa de consumo, que permanecem hígidos até eventual revisão específica.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros, no que se refere à nova destinação dos recursos de que trata o art. 2º desta Lei, a partir do exercício financeiro seguinte e observado o prazo mínimo de noventa dias da publicação, nos termos do art. 150, III, "b" e "c", da Constituição Federal.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Gil Vera", Douradina, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2026.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025
PREGÃO Nº 43/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 147/2025
PROCESSO 1DOC Nº 1749/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08,** residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. 78.930.435/0001-22, resolvem firmar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 080/2025, Pregão 043/2025, à saber:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar vigência à Ata de Registro nº 080/2025 para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: **Registro de preços para aquisição de Pedra Brita nº 2, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Municipio de Altônia-PR,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de **23/09/2026** a **23/09/2027**.

DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

Em razão da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 080/2025, **fica renovado integralmente o quantitativo originalmente registrado para o novo período de vigência**, com a aplicação do **reajuste de 3,98% (três virgula noventa e oito por cento)** sobre os preços anteriormente registrados, conforme índice e critérios previstos no instrumento originário.
Com a aplicação do referido reajuste, os preços passam a vigorar pelos valores atualizados constantes do **Anexo I deste Termo Aditivo**, no qual consta a **tabela completa contendo os quantitativos renovados, os preços unitários reajustados e os respectivos valores totais**, constituindo o referido Anexo parte integrante e indissociável deste instrumento para todos os fins.
Parágrafo único. Os preços reajustados serão aplicáveis durante o novo período de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento originário.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Altônia – PR, 23/09/2026

Anexo I:

MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 78.930.435/0001-22
Sede: VILA PARAISO, bairro ZONA RURAL, CEP: 85.950-000, na cidade de PALOTINA - PR
CONTATO: (44) 3648-9500 I (44) 9997-50879
E-MAIL: minerpal.eng@hotmail.com

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit. Atual.	Vl. Unit. Reajustado	Vl. Total
1	1	Pedra Britada nº 2	TON	4350	R$ 65,00	R$ 67,59	R$ 294.016,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2026

O Município de Brasilândia do Sul – PR torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa de Licitação n° 007/2026, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE VIAGEM COM PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL/PR, NO ÂMBITO DO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE III, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 04/2026 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDIPI/PR, pelo valor máximo de R$30.410,10 (trinta mil quatrocentos e dez reais e dez centavos).

Propostas deverão ser encaminhadas até 30/09/2026 às 17h. Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br ou protocolados no Setor de Protocolos localizado no Paço Municipal de Brasilândia do Sul e no assunto dispor o número da Dispensa.

Devem ser enviados juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no edital.

Brasilândia do Sul – PR, 23 de setembro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.:
De:

PORTARIA Nº 678

DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal **PAULO ROGÉRIO MESQUITA**, matrícula n° 2028, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
24/09/2026	11:00h/22:00h	MARINGÁ-PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Instituto da Audição.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 23 de setembro de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde
Avenida Barão do Rio Branco, 767, Centro – CEP: 87.485-000 – Douradina-PR

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 95/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **CAFESHOW EVENTOS LTDA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **CAFESHOW EVENTOS LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Espírito Santo, 902, fone: 9972617, centro, na cidade de Cafezal do Sul, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 43.547.287/0001-87 e-mail: lp.cafezal@gmail.com neste ato representada por seu sócio Administrador: **LUIZ PAULO SCANTAMBURLO DE OLIVEIRA** brasileiro, empresário, portador da carteira nacional de Habilitação 04102341648 DETRAN/ PR inscrito no CPF/MF sob n.º 058.939.889-06, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, 4632, Zona V na cidade de Umuarama – PR.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 76/2025, Pregão eletrônico nº 31/2025.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA"

_ Fica prorrogado pelo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 16 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2027.

"CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR"

- Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual de:

Item	Descrição	Und	Qde	Valor Unt	Valor Total
1	INSTRUTOR/FACILITADOR (PINTURA, VIOLÃO, ARTESANATO, FANFARRA, ARTES CULTURAIS) CARGA HORARIA SEMANAL 20 HORAS	Profissionais	36	R$ 2.123,75	R$ 76.455,00
2	INSTRUTOR/FACILITADOR (PINTURA, VIOLÃO, ARTESANATO, FANFARRA, ARTES CULTURAIS) CARGA HORARIA SEMANAL 30 HORAS	Profissionais	30	R$ 2.532,20	R$ 75.966,22
3	INSTRUTOR/FACILITADOR (PINTURA, VIOLÃO, ARTESANATO, FANFARRA, ARTES CULTURAIS) CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	Profissionais	20	R$ 3.850,00	R$ 77.000,00
4	TEATRO COM Registro profissional ativo – DRT de Ator CARGA HORARIA SEMANAL 40 HORAS	Profissionais	13	R$ 5.777,50	R$ 75.107,50
5	KARATE COM Faixa-preta em Karatê com graduação reconhecida por federação ou confederação oficial CARGA HORARIA SEMANAL 40 HORAS	Profissionais	13	R$ 5.690,00	R$ 73.970,00
6	BALLET COM Formação em Ballet Clássico ou Dança (com certificado reconhecido por escola, academia ou instituição especializada); Desejável registro profissional CARGA HORARIA SEMANAL 40 HORAS	Profissionais	13	R$ 5.538,25	R$ 71.997,25
7	FUTSAL/VOLEI/ATLETISMO COM Formação em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado) com registro ativo no CREF; Experiência comprovada no ensino e/ou treinamento de futsal, vôlei e atletismo; CARGA HORARIA SEMANAL 40 HORAS	Profissionais	13	R$ 5.468,75	R$ 71.093,75
Total					**R$ 521.589,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 23 de setembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFESHOW EVENTOS LTDA
LUIZ PAULO SCANTAMBURLO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 415/2026, de 23 de Setembro de 2026.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MARILIA ALCINA DOS SANTOS CARVALHO SECRETÁRIO MUNICIPAL 643
2020/2021 24/09/2026 A 08/10/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 23 de Setembro de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 282/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA SILVANE FERREIRA DA SILVA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado, devidamente instruído e tramitado,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 23/09/2026 a 07/10/2026, a Servidora SILVANE FERREIRA DA SILVA LOPES, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 8.334.988-3/PR e CPF sob nº 080.249.849-38, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL COM 1º GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/12/2025 a 30/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 283/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR GABRIEL EDILSON BARBOSA DA SILVA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 161/2026, nesta data, devidamente instruído e tramitado,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, no período de 28/09/2026 a 07/10/2026, ao Servidor GABRIEL EDILSON BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 13.784.802-3/PR e CPF sob n.º 107.074.079-90, ocupante do Cargo em Comissão de DIRETOR DE OBRAS, PAVIMENTAÇÃO E REPAROS, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 15/01/2026 a 14/01/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 243/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026
SÚMULA: EXONERA LARISSA CAMILO FREIRE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - EXONERA a Servidora LARISSA CAMILO FREIRE, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob n.º 13.829.080-8/PR e CPF sob nº 090.893.639-71, do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA COM 2º GRAU COMPLETO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 23 de setembro de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
[REPUBLICAR POR INCORREÇÃO]
DECRETO N.º 410/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, conforme a seguir:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2073 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(741) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 13.000,00
11.001.12.361.0022.2074 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(478) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 27.000,00
11.001.12.365.0026.2080 – Manutenção e Encargos com Centro de Educação Infantil
FONTE 104 – EDUCAÇÃO 25% IMPOSTOS
(509) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 80.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial nas seguintes dotações orçamentárias:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.306.0024.2077 – Manutenção e Encargos com Repasses do Programa de Merenda Escolar
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(439) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 13.000,00
11.001.12.365.0026.2080 – Manutenção e Encargos com Centro de Educação Infantil
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(510) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 27.000,00
FONTE 104 – EDUCAÇÃO 25% IMPOSTOS
(505) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 40.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 80.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL Nº94
23/09/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares publicado por meio do Edital nº 11/2023 na data de 04/10/2023;
RESOLVE:
1. CONVOCAR 2º Conselheira Tutelar Suplente do município de Douradina.
7º JOSÉ CARLOS ALVES
CPF: 177.143.381-72
O convocado devera comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Douradina, na Avenida Barão do Rio Branco, nº767, no dia 25/09/2026.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. (23/09/2026).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 458/2026
Data: 23.09.2026
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 036/2026, para atender o disposto no item 20.14 do Edital de Abertura n° 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,
Considerando que a candidata em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 036/2026, em atendimento ao disposto no item 20.14 do Edital de Abertura de nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024;
Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.14 do Edital de Abertura n° 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 036/2026:
Para o Cargo de Professor - Afrodescendente
Inscrição Candidato Classificação
158079 Jéssica Cristine Pereira 12º
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 459/2026
Data: 23.09.2026
Ementa: defere o pedido da candidata aprovada no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024 que renunciou, à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos, e,
Considerando o edital de convocação nº 036/2026 referente ao concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024;
Considerando o requerimento protocolado sob o número 33646/2026, e ainda;
Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,
DECRETA:
Art. 1o Fica deferido o pedido da candidata relacionada no Anexo Único deste Decreto, que aprovada no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados.
Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 459/2026 de 23.09.2026
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.040/2025
Para o Cargo de Professor de Educação Infantil
Nome Inscrição Da Classificação Para a Classificação
Joyce Luana dos Santos Gonzales 159004 27º 106º
TOTAL = 1
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO.
DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRENCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - GLOBAL,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inspeção técnica para instalação, construção de base em concreto armado, interligação de módulos sanitários ao sistema de abastecimento de água, execução de solução individual (sistema fossa/fossa-filtro/sumidouro), bem como interligação elétrica do módulo, com fornecimento total de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra, conforme o **"PROGRAMA BANHEIRO EM CASA"**, com recursos referente ao Termo de Compromisso e Responsabilidade celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR) e COHAPAR e o MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA, , conforme planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Data da sessão: 13/10/2026.
Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:30 do dia 13/10/2026
Plataforma: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS https://bnc.org.br/**, no qual o edital está disponível para "download".**

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 82.993,91 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/Pr, 23 de setembro de 2026.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 054/2026.

Nomeia o **Comitê Municipal do Transporte Escolar** e da outras providencias.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO,** a Resolução/SEED nº 777/2013; **CONSIDERANDO,** a Lei Municipal nº 711/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar, com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1(uma) recondução por igual período.

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Sonia Bueno da Fonseca
Suplente: Eliana Aparecida Cordeiro

II - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Selma Maria Gonçalves Malfato
Suplente: Marineide Augusto da Conceição

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Titular: Michel Pereira de Carvalho
Suplente: Marcia Baleeiro dos Santos Moreti

IV - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Titular: Luiza Ines de Menezes Mendes
Suplente: Rosimeire Mendes Malfato

a) O Comitê será presidido pelos representantes previstos nos incisos **II**, **III** e **IV** do caput deste artigo e será escolhido entre eles, podendo ser reeleito uma única vez.

b) Os membros do Comitê de Transporte Escolar terão mandado de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

c) A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 2 º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 23 de Setembro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N.º 402/2026

Súmula: *Cancela a Certidão de Tempo de Contribuição nº 007/2019 e dá outras providências.*

ARMANDO CERCI JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a existência de inconsistência nos dados constantes da Certidão de Tempo de Contribuição nº 007/2019 e a declaração datada em 17/09/2026 anexa pela servidora **DIANA MOURA DUARTE SILVA**,

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelada a Certidão de Tempo de Contribuição nº 007/2019, por inconsistência nos dados lançados, devendo ser procedida a anotação de cancelamento e arquivamento na pasta da servidora **DIANA MOURA DUARTE SILVA**, portadora do CPF nº 000.XXX.XXX-17, com emissão de nova certidão com os dados corretos.

Art. 2º - A entrega da nova certidão fica condicionada a apresentação pela interessada da certidão original acompanhada da relação de remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Cruzeiro do Oeste, 17 de Setembro de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 105/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO S.O.S PATAS PELUDAS DE ALTO PIQUIRI/PR
DO OBJETO: Celebração de parceria com a Associação S.O.S. Patas Peludas de Alto Piquiri/PR, visando à execução de ações de proteção, acolhimento, manejo, atendimento e promoção do bem-estar de animais em situação de abandono e vulnerabilidade no Município de Alto Piquiri/PR, incluindo abrigo, alimentação, cuidados e medicamentos de uso veterinário, resgate, controle populacional e ações de conscientização sobre guarda responsável e proteção animal, conforme plano de trabalho.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 22 de setembro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 21/2026.
Alto Piquiri - PR, 23 de setembro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA DE FATIMA VOLPATO VIARO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 200/2026

Institui o Código de Ética e Conduta do Agente Público e da Alta Administração do Poder Executivo Municipal de Douradina, cria a Comissão de Ética Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município de Douradina, e com fundamento no artigo 247 da Lei Municipal nº 21, de 06 de novembro de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e no artigo 81, caput, da Lei Orgânica Municipal, que consagram a submissão formal e material da Administração Pública direta e indireta aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Título III da Lei Municipal nº 21/1998, que estabelece o regime disciplinar, os deveres, as proibições e as responsabilidades dos servidores públicos municipais de Douradina;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa contida no Ofício nº 12/2026 da Controladoria Interna do Município de Douradina, fundamentada na avaliação do Diagnóstico de Maturidade e de Controle dos Municípios promovido pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (MPC-PR), em especial para cumprimento e evolução nos quesitos de integridade institucional e ética pública;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar parâmetros contemporâneos de conduta ética profissional, prevenir conflitos de interesse, combater todas as modalidades de assédio e resguardar a probidade na gestão da coisa pública, alinhando a atuação administrativa aos paradigmas consolidados na região e no Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética e Conduta do Agente Público e da Alta Administração do Poder Executivo Municipal de Douradina, Estado do Paraná, veiculado nos termos deste Decreto, com aplicação cogente a todos os órgãos da Administração Direta e às entidades da Administração Indireta municipal.

Art. 2º As normas de conduta e obrigação moral, os princípios e os deveres prescritos neste Código aplicam-se a todos os agentes públicos municipais, operando em caráter cumulativo com os deveres e vedações constantes da Lei Municipal nº 21/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos), da Lei Orgânica do Município de Douradina e das normas éticas editadas pelos respectivos conselhos e ordens profissionais.

Art. 3º Para os fins e efeitos deste Decreto, consideram-se:

I - agente público: toda pessoa física que exerce, ainda que de forma transitória ou sem remuneração, por eleição, nomeação, posse, designação, contratação por tempo determinado ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo público efetivo, cargo em comissão, emprego público ou função de confiança na Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

II - membros da Alta Administração: o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e Diretores de Departamentos equivalentes, o Chefe de Gabinete, o Procurador Jurídico do Município, o Controlador Interno e os dirigentes máximos das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Municipal;

III - conflito de interesses: a situação gerada pelo confronto concreto ou potencial entre interesses públicos e interesses privados, de ordem pessoal, familiar, comercial ou societária, capaz de comprometer a imparcialidade, a independência, a objetividade ou a integridade do agente no desempenho de suas atribuições públicas;

IV - assédio moral: a conduta abusiva reiterada, intencional e direcionada, exercida por meio de palavras, gestos, imposição de tarefas degradantes, exigências desmedidas ou isolamento funcional, que atente contra a dignidade, a integridade física ou psíquica de outrem, degradando deliberadamente o ambiente laboral ou visando desestabilizar emocionalmente o servidor;

V - assédio sexual: a conduta de cunho sexual indesejada, manifestada por via verbal, não verbal ou física, com a finalidade de constranger, obter favores sexuais ou perturbar outrem, prevalecendo-se ou não o autor de ascendência funcional, cargo ou posição de chefia;

VI - informação privilegiada ou confidencial: todo dado, documento ou conhecimento de natureza técnica, estratégica, fiscal, orçamentária ou decisória a que o agente tenha acesso em razão do exercício de suas funções e que não se encontre oficialmente franqueado à consulta geral da coletividade;

VII - brinde: objeto promocional ou de cortesia desprovido de valor comercial expressivo ou distribuído de modo generalizado por pessoas jurídicas, associações ou entidades a título de propaganda, cortesia ou por ocasião de datas comemorativas, respeitados os parâmetros de modicidade estabelecidos neste Decreto;

VIII - presente: bem, utilidade, serviço, hospitalidade, transporte ou vantagem patrimonial que não se enquadre na definição técnica de brinde, possua relevância econômica ou represente favorecimento individualizado ao agente público;

IX - desinformação voluntária (fake news): a elaboração, disseminação ou reprodução consciente de dados ou afirmações sabidamente falsas, truncadas ou descontextualizadas com o escopo de iludir a opinião pública, macular a imagem das instituições democráticas ou atingir a honra funcional de servidores e cidadãos.

Art. 4º São objetivos essenciais deste Código de Ética e Conduta:

I - tornar transparentes e inequívocos os parâmetros deontológicos e de conduta que orientam as ações da Administração Pública Municipal, garantindo à sociedade instrumentos eficazes para fiscalizar e atestar a integridade institucional do Município;

II - mitigar as margens de subjetividade interpretativa sobre as normas de convivência e atuação ética na Administração Pública, compatibilizando os valores individuais dos agentes com os objetivos republicanos de Douradina;

III - orientar preventivamente os processos decisórios e o exercício rotineiro das prerrogativas funcionais, assegurando que o interesse público impessoal e primário se sobreponha a quaisquer interesses setoriais ou particulares;

IV - resguardar a preservação da integridade psicológica, da honra, da dignidade e dos sentimentos, a reputação e a dignidade do agente público que paute o exercício de suas atribuições em estrita consonância com os preceitos éticos aqui estipulados;

V - assegurar o tratamento isonômico, atencioso, cortês e desprovido de privilégios aos usuários dos serviços públicos municipais, proibida toda forma de preconceito ou discriminação;

VI - instituir mecanismos céleres de orientação, consulta preventiva e resolução consensual de conflitos de natureza ética no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A conduta dos agentes públicos municipais em Douradina reger-se-á pela estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelas seguintes regras e critérios:

I - supremacia do interesse público: razão de ser do Poder Executivo Municipal, segundo a qual as prerrogativas estatais existem exclusivamente para a concretização dos direitos da coletividade, da ordem social e do bem comum local;

II - probidade administrativa e zelo patrimonial: dever imperativo de salvaguarda do patrimônio público, dos bens de uso comum e especial, e dos recursos financeiros originários da arrecadação tributária dos contribuintes municipais;

III - imparcialidade e neutralidade funcional: obrigação de agir com equanimidade, sem subordinar a própria função a simpatias, antipatias, caprichos de ordem pessoal, influências ideológicas ou vínculos político-partidários;

IV - honestidade, integridade e dignidade: postura proativa pautada na verdade, na compostura civil e no repúdio a qualquer artifício fraudulento ou corruptivo, tanto no exercício funcional quanto fora dele, quando afetar o prestígio da Administração;

V - eficiência, celeridade e modicidade: compromisso com a busca do máximo rendimento funcional, da celeridade na tramitação dos feitos administrativos e da preservação dos insumos municipais, combatendo o desperdício de tempo e recursos;

VI - urbanidade e respeito universal: garantia de atendimento com atenção e cortesia, reconhecendo a dignidade inerente a cada cidadão e colega de serviço, preservando sua integridade moral e psicológica.

VII – segregação de funções: observância da distribuição de responsabilidades e atribuições entre diferentes agentes públicos, de modo a prevenir conflitos de interesses, reduzir riscos de irregularidades e assegurar a independência, a imparcialidade e a efetividade dos controles internos.

Art. 6º Constituem deveres éticos funcionais e indeclináveis de todos os agentes públicos municipais de Douradina, além daqueles estipulados no artigo 116 da Lei Municipal nº 21/1998:

I - desempenhar com retidão, tempestividade e dedicação as atribuições próprias do cargo público, função de confiança ou mandato ocupado, conferindo prioridade às demandas voltadas ao interesse coletivo;

II - manter assiduidade, regularidade e rigorosa pontualidade em seus compromissos laborais, ciente de que as ausências imotivadas desorganizam o serviço público e penalizam a comunidade;

III - exercer as prerrogativas funcionais com moderação e equilíbrio, abstendo-se terminantemente de utilizá-las para fins particulares, vinganças institucionais ou perseguições;

IV - manter discrição e resguardo quanto aos expedientes, processos e dados confidenciais a que tiver acesso, tratando o segredo funcional como dever de integridade institucional;

V - zelar pela conservação das instalações públicas, dos veículos oficiais, equipamentos, mobiliários e sistemas de processamento de dados pertencentes à municipalidade, adotando os postulados da economicidade e da sustentabilidade socioambiental;

VI - prestar aos cidadãos e usuários informações claras, tempestivas e transparentes sobre a tramitação de seus pleitos, assegurando a publicidade dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses constitucionais de sigilo;

VII - comunicar sem delongas aos seus superiores hierárquicos ou aos canais de controle interno qualquer ilegalidade, irregularidade material ou desvio ético que testemunhar ou de que tomar conhecimento em razão do cargo;

VIII - demonstrar urbanidade, educação e paciência no relacionamento com o público, bem como tolerância institucional com ideias contrapostas no ambiente de trabalho;

IX - apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com a natureza da função e com o decoro exigido pelo ambiente público, portando identificação funcional quando estabelecido em regulamento específico;

X - prestar contas de bens, valores e suprimentos municipais que lhe forem confiados, sem retenções indevidas ou dilações desproporcionais;

XI - manter-se tecnicamente atualizado quanto à legislação do Município, rotinas regimentais e inovações processuais que afetem seu campo específico de atuação profissional;

XII - conduzir-se com probidade, decoro e compostura tanto no exercício de suas funções quanto em sua vida privada, abstendo-se de condutas que possam comprometer a dignidade, a honorabilidade e a respeitabilidade do serviço público perante a sociedade.

Art. 7º Sem prejuízo das proibições cominadas pelo artigo 117 da Lei Municipal nº 21/1998 e pelos artigos 13 e 91 da Lei Orgânica Municipal, é terminantemente proibido ao agente público:

I - prevalecer-se de sua condição funcional, cargo, prestígio ou amizades na hierarquia administrativa para angariar favorecimento individual, privilégios processuais ou vantagens pecuniárias indevidas para si ou para terceiros;

II - praticar assédio moral ou sexual, ou concorrer de qualquer forma para o estabelecimento de ambiente intimidatório, persecutório, vexatório ou hostil nas repartições da Prefeitura;

III - discriminar outrem em razão de gênero, cor, raça, idade, deficiência, religião, orientação sexual, convicção partidária, nível de escolaridade ou condição social, no recinto de trabalho ou em eventos institucionais;

IV - usar de expedientes protelatórios maliciosos, obstáculos burocráticos artificiais ou retenção imotivada de processos com o desígnio de dificultar o exercício de direitos subjetivos pelos administrados;

V - alterar, subtrair, suprimir ou adulterar o conteúdo de papéis oficiais, certidões, demonstrativos contábeis, planilhas orçamentárias ou livros cadastrais submetidos a seu exame ou custódia;

VI - retirar do recinto administrativo bens móveis, ferramentas, veículos, livros ou documentos da Prefeitura sem anuência expressa e formal da autoridade competente;

VII - apresentar-se em serviço embriagado, sob a influência visível de substâncias entorpecentes ilegais ou conduzir-se em desrespeito à decência civil nos recintos governamentais;

VIII - desviar colegas de serviço, estagiários ou maquinários municipais para a execução de tarefas ou obras de interesse puramente pessoal ou particular;

IX - valer-se de redes sociais, plataformas digitais corporativas ou meios de comunicação institucional para criar, compartilhar ou impulsionar desinformação deliberada (fake news), intrigas funcionais, ofensas à honra funcional de autoridades ou partidarismo sectário;

X - manifestar-se publicamente perante órgãos de imprensa ou veículos de comunicação em nome da Prefeitura Municipal de Douradina sem ostentar a devida qualificação institucional ou autorização do Chefe do Executivo;

XI - atribuir dolosamente falha pessoal a outrem, omitir-se na apuração de desvios que lhe caiba combater ou assinar expedientes técnicos como de sua exclusiva lavra quando produzidos por outrem;

XII - nomear, designar ou permitir a posse de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão, função de confiança ou estágio remunerado sem certame transparente, respeitada a proibição de nepotismo preconizada pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 8º Os membros da Alta Administração do Município de Douradina submetem-se a todos os deveres deste Código, pesando sobre eles a responsabilidade pedagógica de dar o exemplo ético e consolidar padrões transparentes de governança pública.

Art. 9º As autoridades públicas da Alta Administração deverão zelar pelo prestígio das instituições democráticas municipais, submetendo suas decisões aos primados da impessoalidade, legalidade, probidade administrativa e submissão estrita ao bem-estar do povo de Douradina.

Art. 10. No trato cotidiano com fornecedores, contratados e entidades de classe, a autoridade pública deve declarar expressamente a existência de vínculo pessoal, societário ou financeiro impeditivo, afastando-se imediatamente de procedimentos licitatórios, atos de liquidação de despesas ou fiscalizações correlatas.

Parágrafo único. O agente público que identificar situação concreta ou potencial de conflito de interesses deverá comunicar o fato à sua chefia imediata ou à autoridade competente, abstendo-se de participar da decisão ou atividade relacionada, quando aplicável, observadas as disposições legais pertinentes

Art. 11. Eventuais dissensos de opinião técnica ou posicionamento administrativo entre titulares de secretarias e dirigentes municipais deverão ser debatidos e superados nos órgãos de coordenação interna do Governo Municipal, vedadas contendas públicas depreciativas ou manifestações em áreas estranhas à respectiva pasta funcional.

Art. 12. Os integrantes da Alta Administração Municipal apresentarão obrigatoriamente declaração pública de bens e valores patrimoniais no ato de assunção do cargo e no término de seu exercício funcional, em conformidade com o artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 8.429/1992.

Art. 13. É proibido ao agente público municipal solicitar, exigir ou aceitar, para si ou outrem, direta ou indiretamente, vantagem pecuniária, presente, compensação econômica, doação, gratificação, passagens ou hospedagens concedidas por pessoa física ou jurídica que ostente interesse individual ou setorial em deliberação a cargo do agente ou de seu setor funcional.

Art. 14. Não se consideram presentes vedados, admitindo-se o seu recebimento:

I - brindes desprovidos de valor comercial individual relevante, entendidos como tais os artigos distribuídos generalizadamente a título de cortesia, propaganda de feiras ou festividades oficiais, cujo valor individual estimado não suplante 10% (dez por cento) do salário-mínimo nacional vigente;

II - prêmios honoríficos, comendas culturais ou diplomas de mérito concedidos ao agente público por instituições científicas, acadêmicas ou entidades reconhecidas por lei como de utilidade pública;

III - gentilezas trocadas entre parentes ou amigos próximos em datas comemorativas, desde que custeadas com recursos privativos do ofertante e sem liame com a atuação decisória do agente público agraciado.

Art. 15. Na hipótese fática em que a recusa prévia ou restituição imediata do presente for inviável materialmente, o agente público promoverá a entrega formal do bem à Divisão de Patrimônio Municipal, no prazo de até cinco dias úteis, para que o bem seja incorporado ao patrimônio público de Douradina ou destinado, mediante termo regular, a instituições de assistência social sediadas no Município.

Art. 16. Fica instituída a Comissão de Ética Pública do Município de Douradina, instância de natureza permanente, consultiva, deliberativa e orientativa, encarregada de zelar pelo fiel cumprimento dos preceitos consignados neste Código.

Art. 17. A Comissão de Ética Pública será integrada por 3 (três) servidores públicos titulares e seus respectivos suplentes, designados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A investidura na Comissão de Ética Pública recairá, preferencialmente, sobre servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e estáveis nos termos do Estatuto dos Servidores, portadores de idoneidade moral, higidez funcional e reputação ilibada, vedada a designação de agente que tenha incorrido em sanção disciplinar.

§ 2º O mandato dos integrantes da Comissão de Ética Pública terá a duração de 2 (dois) anos, admitida uma recondução por idêntico período.

§ 3º Os membros da Comissão elegerão, dentre seus integrantes titulares, o Presidente dos trabalhos, incumbindo a este a direção das deliberações e a requisição de apoio operacional e secretaria.

§ 4º A atuação na Comissão de Ética Pública não será remunerada, ostentando a natureza jurídica de prestação de relevante serviço público honorífico, fazendo-se os devidos registros nos assentamentos individuais dos designados.

Art. 18. Compete à Comissão de Ética Pública de Douradina:

I - responder a consultas éticas formuladas por escrito por secretários municipais, dirigentes e servidores sobre situações funcionais e dilemas deontológicos concretos;

II - apurar, de ofício ou mediante representação fundada de qualquer cidadão ou servidor, fatos e atos que configurem desrespeito aos deveres e proibições descritos neste Diploma;

III - expedir recomendações pedagógicas, orientações gerais ou pareceres normativos tendentes a consolidar a política de conduta proba nos órgãos municipais;

IV - formular e submeter à aprovação do Chefe do Executivo o seu Regimento Interno, com prévia oitiva da Controladoria Interna do Município;

V - remeter à Controladoria Interna, à Comissão Permanente de Inquérito Disciplinar ou à autoridade competente cópia de suas averiguações quando vislumbrar infração disciplinar passível de penalidade legalmente prevista no Estatuto dos Servidores.

Art. 19. O procedimento de apuração perante a Comissão de Ética Pública observará os postulados do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, admitindo-se a tramitação sigilosa quando a matéria exigir o resguardo da honra individual do investigado ou o interesse público o recomendar.

Art. 20. Qualquer pessoa física, jurídica ou agente público poderá provocar a atuação da Comissão de Ética Pública mediante representação escrita, a qual deverá indicar a narrativa objetiva dos fatos, a autoria presumida e a especificação de eventuais elementos de prova conhecidos.

Parágrafo único. A representação notoriamente inepta, desprovida de objeto verossímil ou motivada por ânimo flagrante de litigância temerária será arquivada de plano pelo Presidente da Comissão de Ética Pública, mediante despacho fundamentado.

Art. 21. Admitida a apuração preliminar, o agente público interessado será formalmente notificado para, querendo, prestar esclarecimentos por escrito ou apresentar justificativas funcionais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único. Fica admitida a prorrogação do prazo fixado no caput, mediante justificativa que deverá ser apreciada e autorizada pela Comissão de Ética Pública.

Art. 22. Instruídos os autos éticos e garantida a manifestação do agente, a Comissão de Ética Pública deliberará por maioria simples de seus votos, concluindo:

I - pelo arquivamento justificado, caso demonstrada a inocorrência de quebra ética ou a ausência de elementos fáticos idôneos;

II - pela expedição de Recomendação de Adequação de Conduta ou pela aplicação da penalidade ética de Censura, consubstanciada em parecer fundamentado assinado pelos membros da Comissão, com ciência do interessado e anotação em seus assentamentos funcionais;

III - pelo encaminhamento integral do expediente, com relatório detalhado, ao Prefeito Municipal para adoção das providências disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de Douradina (Lei Municipal nº 21/1998), caso evidenciada infração funcional que reclame sanção de advertência, suspensão ou demissão.

Art. 23. A Comissão de Ética Pública atua estritamente na esfera da orientação deontológica, prevenção comportamental e controle de conformidade moral, ficando reservada à autoridade administrativa instauradora a aplicação de sanções funcionais estatutárias previstas na legislação em vigor.

Art. 24. A Controladoria Interna do Município, no exercício de suas prerrogativas de órgão central de fiscalização, governança e conformidade municipal, velará pela difusão ampla deste Código de Ética e prestará o suporte técnico indispensável às atividades da Comissão de Ética Pública.

Art. 25. Os canais oficiais da Ouvidoria Municipal e da Controladoria Interna funcionarão permanentemente para o recebimento de relatos, queixas e representações relativas a condutas desviantes praticadas no âmbito da Administração Municipal de Douradina, assegurando-se o sigilo dos dados do denunciante de boa-fé.

Parágrafo único. É vedada a prática de retaliação contra pessoa que, de boa-fé, apresente relato, denúncia ou informação sobre possível irregularidade ou violação ética, ressalvadas as hipóteses de responsabilização por comunicação comprovadamente falsa e dolosa, observada a legislação aplicável.

Art. 26. Todo cidadão convocado para tomar posse em cargo público de provimento efetivo, bem como os nomeados para cargos de provimento em comissão ou contratados temporariamente pelo Poder Executivo de Douradina, subscreverão termo de compromisso solene pelo qual declararão expressa ciência deste Código de Ética e Conduta, obrigando-se a observar suas normas.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo poderá editar portarias e decretos complementares para regulamentar fluxos, prazos procedimentais internos e procedimentos operacionais da Comissão de Ética.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Douradina, em consonância com as exigências da Lei Orgânica Municipal.

Douradina/PR, 23 de setembro de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR
Telefone (44) 3654-1036.

RESOLUÇÃO 008/2026

SÚMULA: APROVAR O Plano de Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Brasilândia do sul/PR.

CMAS- Conselho Municipal da Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº420/2009 e considerando a Resolução da reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro 2026 as 08h00min horas da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1 APROVA - O Plano de Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Brasilândia do sul/PR.

ART.2 APROVA - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 18 de setembro de 2026.

Denise Rodrigues Cavalcante

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO

Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Alto Paraíso – Paraná- Cep. 87.528-030

RESOLUÇÃO N°009/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação e atualização do Plano de Ação 2026 do Piso Único de Assistência Social (PAS)2026, com a inclusão de ações e recursos destinados ao atendimento de situações de calamidade pública e emergência no âmbito da Política de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;

CONSIDERANDO, a realização da reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 010/2026, dia 22 de setembro, às 14h00min, na sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

CONSIDERANDO, que, na referida reunião foi apreciada e aprovada a atualização do Plano de Ação 2026 do Piso Único de Assistência Social (PAS) 2026, incluindo capital, custeio e RH, no âmbito do Serviço de Proteção e Situações de Calamidades Públicas e de Emergências e Benefícios Eventuais- Modalidade Calamidade Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a atualização no Plano de Ação, com a inclusão de ações destinadas à prevenção a o atendimento de famílias e indivíduos em situações de emergência e calamidade Pública.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 23 de setembro de 2026.

SIRLEY R.S. DE ANDRADE

SIRLEY RODRIGUES SOUZA DE ANDRADE

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 235/2026

Dispõe sobre a prorrogação de servidores (as) admitidos (as) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital 068/2025, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 068/2025, de 30 de outubro de 2025, diante do item 15.2, "Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público e os contratos decorrentes desta seleção, terão validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, em igual período".

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 108/2026, de 27 de março de 2026.

CONSIDERANDO, o término do ano letivo de 2026.

RESOLVE:

I – Prorrogar o contrato do (a) servidor (a), admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) de seu respectivo cargo a partir de:

Cargo: Professor PSS – 20 horas

24/09/2026

91281 – Ana Julia Aguiar Paulino

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 23 de setembro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA N° 236/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal n° 049 de 27 de junho de 2022, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

CONSIDERANDO que o art. 7°, §1° do Decreto Municipal n° 003/2024 dispõe que os agentes de contratação e/ou membros da equipe de apoio serão, preferencialmente, servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública e que alguns servidores comissionados possuem ampla experiência em licitações públicas;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal n° 049 de 27 de junho de 2022:

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2° - Ficam nomeados para atuarem como Agentes de Contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Rosimeire Cristina Eggert (matrícula: 90191);

b) Luciano Gimenes (matrícula: 89979);

§1°. Em licitação na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame será a servidora **Rosimeire Cristina Eggert designada como Pregoeira**, e, em caso de substituição, será designada a servidora **Luana Beatriz Bernardo (matrícula 90150).**

§2°. Em licitação nas demais modalidades pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor **Luciano Gimenes**, e, em caso de substituição, será designado o servidor **Humberto Teixeira D´Avila (matrícula 861).**

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3° - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei n° 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Alvaro Luiz Debona (matrícula 91104);

b) Valdeci Aparecido Martins (matrícula 2481);

c) Valquíria Taborda F'ros (matricula 91144).

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4° - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei n° 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Walmir Carlos Dos Santos (matricula 66021);

b) Gilcemara Simões Lima da Silva (matricula 49871);

c) Marli da Silva Simão de Melo (matrícula 79271).

Art. 5° - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal n° 049 de 27 de junho de 2022.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 148/2026 de 21 de maio de 2026.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 23 de setembro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado na contratação da empresa **KN RADIOLOGIA LTDA-EPP,** para Prestação de serviços aos usuários do CISA na área da saúde, com a realização de documentação e radiografias na especialidade de odontologia, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº005/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº119/2026, anexo. Em 22 de setembro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
EDITAL Nº 93
De 23/09/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2026
Súmula: Dispõe sobre a divulgação da relação preliminar das inscrições do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 06/2026, aberto pelo Edital nº 89/2026.
A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 89/2026, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 657, de 14/09/2026:
RESOLVE
Art. 1º Tornar pública a **relação preliminar das inscrições** realizadas para o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 06/2026, para os cargos de **Mecânico Oficial, Agente de Apoio Educacional, Farmacêutico Plantonista, Agente de Vigilância Socioassistencial, Fonoaudiólogo e Educador Social**, conforme relação abaixo.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra	Port. Necess. Especiais
001	LETÍCIA BISERRA CONTE	124.475.509-52		
002	SOLANGE DA SILVA DE ALMEIDA DUARTE	071.938.259-92		X
003	SILVANA CESTAK ANTUNES	024.967.149-20		
004	GERSINA FERREIRA DA SILVA	018.019.509-38		
005	MARCIA AKEMI WAKATSUKI ARIDA	366.878.981-91		

CARGO:FARMACÊUTICO PLANTONISTA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra	Port. Necess. Especiais
001	POLYANA IMPERADOR LEONELLO	110.095.989-02		
002	LINDOMAR SHIGUEYUKI ITO	995.520.439-72		
003	MARYANE DO PRADO BARTOLOMEU	121.194.069-10		
004	PATRICIA PAISCA DE CARVALHO	061.626.929-30		
005	ANA CAROLINE FERRARO VIVIAN	116.038.619-63		
006	ALEX SANTANA PAZIANO	086.076.039-14		
007	MARIA EDUARDA PEREIRA E SILVA	095.139.319-78		
008	EVELYN OLIVER FERNANDES	128.626.809-58		
009	GABRIELLY GARCIA GOMES	125.035.759-43		
010	MARIA GABRIELA CESTAK ANTUNES	139.774.529-08		
011	LUCAS FRANCELINO DE ARAUJO	050.779.983-61		

CARGO: FONOAUDIÓLOGO/40H

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra	Port. Necess. Especiais
001	SUZY SAMPAIO FARIAS DIAS	040.431.879-71		
002	ALESSANDRA PEREIRA COSTA	045.404.389-99	X	
003	DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	060.717.049-28		

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra	Port. Necess. Especiais
001	MARINEIDE ALCANTARA GUEDES	039.780.939-52		
002	CAMILA TEIXEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	085.817.359-08		
003	LUANA THAIS SILVA CHIQUETTI BARION	095.112.749-70		
004	PRISCILLA RAQUEL RIBEIRO DE SOUZA	326.963.678-41		
005	ALINE DE SOUZA REIS VIEIRA	085.692.039-85		
006	LAURIANE NOVAIS DA ROCHA	440.676.048-23		
007	AMANDA VITORIA LORENZETI NOGUEIRA	116.809.019-90	X	
008	ALESSANDRA CRISTINA XAVIER RODRIGUES	038.612.219-93		

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra	Port. Necess. Especiais
001	ALINE DANIELE VIVIAN CERQUEIRA MARTINS	056.947.639-98		
002	CAMILA BATISTA DALLA VECCHIA	114.024.779-45		
003	ALLANA ISABELLA SOUZA	057.991.021-00		
004	ELIANA BARBOSA DE NOVAIS	055.837.449-28		

CARGO: MECÂNICO OFICIAL

Não houve candidatos inscritos para o cargo de Mecânico Oficial.

Douradina-PR, 23 de setembro de 2026

JOSELI GONSALVES PEREIRA CASARI
Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 039/2026
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.040/2025,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, os quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 24/09/2026 a 30/09/2026, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Professor de Educação Infantil

Inscrição	Candidato	Classificação
157888	Vanessa Fritz dos Reis	28º

Para o Cargo de Professor - Afrodescendente

Inscrição	Candidato	Classificação
156535	Quethen Cristina de Oliveira	13º

Para o Cargo de Professor

Inscrição	Candidato	Classificação
153499	Michele Siqueira Jonck	84º

Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N. º 7.701/2026
DATA: 13/05/2026
SÚMULA: Prorrogado o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços essenciais, o PSS nº 001/2025, em conformidade nas Disposições Preliminares, item 1.11, do Edital que lançou o Processo Seletivo Simplificado.
DECRETA:
Art. 1º) Fica prorrogado o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, cargos de Operador de Máquinas, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Agentes Comunitárias de Endemias (ACEs) e Farmacêutico, por um prazo de até 12 (doze) meses.
Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de maio de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 26/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **E A MELZZI MARCHINI LTDA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **E A MELZZI MARCHINI LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, situada à -Avenida Padre Anchieta, 867, n acidade de Jesuítas _ PR, inscrita no CNPJ sob n.º 01.625.784/0001-06 e-mail: elianamelzzi@hotmail.com neste ato representada por sua sócia Administradora: **ELIANA APARECIDA MELZZIMARCHINI** brasileira, empresária, portadora do RG n.º 6.273.170-2 SESP-PR inscrito no CPF/MF sob n.º 022.653.139-20 residente e domiciliado na Rua São Lázaro, 485, centro, Jesuítas – Estado do Paraná.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 8/2025, Pregão eletrônico nº 2/2025.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **3. DA VIGÊNCIA** passando a ter a seguinte redação:

"6 – DA VIGÊNCIA."

- Fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses, sendo de 28 de maio de 2026 a 28 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 25 de maio de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

E. A. MELZZI MARCHINI
ELIANA APARECIDA MELZZI MARCHINI

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 220/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2026
DISPENSA Nº 28/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.°XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 40.892.801/0001-23, situada na Rua Cristo Redentor, 81, Bairro: Pioneiros Catarinenses, Cidade de Cascavel, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Anselmo Ferreira Mendes, portador do RG n.º 80365543 e CPF n.º 032.824.939-40. Telefone: (43) 99149-4565, e-mail: distribuidorakmmedical@gmail.com .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 104/2026, Dispensa n° 28/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos ortopédicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 22 de setembro de 2026 e com término em 22 de setembro de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111,da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 3.000,00 (três mil reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.º XXX.981.XXX-10 e como fiscal de contrato o Sr. Ricardo Gusmão Brandani, inscrito no CPF sob n.º 027.XXX.XXX-47.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 219/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2026
DISPENSA Nº 28/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.°XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 51.740.794/0001-60, situada na Rua Saira Ouro 210, 210, Bairro: Jardim Universidade, Cidade de Arapongas, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Irene Lopes Salvi, portador do RG n.º 40XXX9174 e CPF n.º 515.XXX.XXX-04. Telefone: (43) 99149-4565, e-mail: ynemed.saude@gmail.com .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 104/2026, Dispensa n° 28/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos ortopédicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 22 de setembro de 2026 e com término em 22 de setembro de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111,da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 5.159,12 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e doze centavos).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.º XXX.981.XXX-10 e como fiscal de contrato o Sr. Ricardo Gusmão Brandani, inscrito no CPF sob n.º 027.XXX.XXX-47.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 218/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2026
DISPENSA Nº 28/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.°XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.639.940/0003-15, situada na Rua Rodovia BR 280, 5065, Bairro: Colégio Agrícola, Cidade de Araquari, estado do Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal Sr. Tiago Cristiano Czarnecki, portador do RG n.º 6XX99XX4 e CPF n.º XXX.080.XXX-87. Telefone: (41) 98786-3533, e-mail: tcjm@tcjmimport.com
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 104/2026, Dispensa n° 28/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos ortopédicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 22 de setembro de 2026 e com término em 22 de setembro de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111,da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 9.814,36 (nove mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.º XXX.981.XXX-10 e como fiscal de contrato o Sr. Ricardo Gusmão Brandani, inscrito no CPF sob n.º 027.XXX.XXX-47.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 123/2026
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.337/2026 de 14/09/2026
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 25.823,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 934 – Bloco de Financiamento Proteção Social Básica (SUAS)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Munic. de Assist. Social
El. Despesa (209) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 25.823,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte na fonte mencionada.
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00934TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL25.823,00
TOTAL25.823,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de setembro de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2026
Termo de Credenciamento nº 31/2026, visando a prestação dos serviços de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, serviços de Instrutor de Corte e Costura, Auxiliar de Corte e Costura e Instrutor de Modelagem Plana Industrial no Centro de Qualificação de Cruzeiro do Oeste, conforme diretrizes e condições estabelecidas no Chamamento Público nº 11/2026, Inexigibilidade nº 30/2026.
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XXX.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CREDENCIANTE, tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público nº 11/2026 e seus termos anexos, resolve formalizar o presente Termo de Credenciamento da pessoa jurídica ROSINEIRE DA SILVA MORAES inscrita sob o CNPJ sob n.° 67.655.676/0001-94, sediada na Rua Diocesano Gonçalves, n.° 207, Bairro: Centro, CEP: 87400-000, doravante designada CREDENCIADA, neste ato representada pela Sra. Rosineire da Silva Moraes, inscrito sob o CPF nº 632.XXX.XXX-34, visando a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS , em observância ao Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 172/2022 e suas alterações, e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente credenciamento tem por objeto credenciar a pessoa jurídica ROSINEIRE DA SILVA MORAES, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, serviços de Instrutor de Corte e Costura, Auxiliar de Corte e Costura e Instrutor de Modelagem Plana Industrial no Centro de Qualificação de Cruzeiro do Oeste, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Chamamento Público nº 11/2026, abrangendo todas as atividades relacionadas no citado instrumento.
1.2 Este Termo de Credenciamento encontra amparo nos artigos 78, inciso I, e 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o credenciamento como procedimento auxiliar, combinado com o art. 74 "caput" e inciso IV do mesmo diploma legal e regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VINCULAÇÕES
2.1 Integram o presente instrumento, independente de transcrição: o Termo de Referência, a proposta da empresa, edital, anexos e demais elementos constantes no processo administrativo de Chamamento Público nº 11/2026, conforme acima citado.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 Os serviços a serem prestados pela CREDENCIADA estão descritos no Termo de Referência e nos demais anexos do Chamamento Público nº 11/2026, que integram este Termo de Credenciamento para todos os fins, devendo ser executados em conformidade com as normas e condições neles estabelecidas.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1 Os serviços deverão ser executados pela CREDENCIADA de forma direta, sendo vedada a subcontratação.
4.2 Os serviços a serem prestados aos CREDENCIANTES serão de responsabilidade da CREDENCIADA.
4.3 O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento.
4.4 Conforme descrito no Edital, a execução dos serviços ocorrerá sob demanda, observando-se o sistema de rodízio entre os credenciados, conforme ordem de credenciamento.
5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS
5.1 Os preços são definidos na tabela referencial, a seguir, com os quais a CREDENCIADA anuiu ao requerer o seu credenciamento.
LOTE 01 - INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA

Descrição	Und	Valor Máximo hora
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA NO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DE CRUZEIRO DO OESTE	Horas	R$ 25,37

5.2 A tabela acima representa exclusivamente o valor unitário do serviço, não constituindo estimativa de quantitativos, tendo em vista a impossibilidade de previsão prévia da demanda. A distribuição dos serviços entre os credenciados será realizada de forma equitativa, mediante sistema de rodízio, conforme ordem de credenciamento, observados os critérios definidos no Edital de Chamamento Público nº 11/2026, não havendo garantia de demanda mínima para qualquer credenciado.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1 As condições de pagamento são aquelas definidas no ITEM 06 subitem 6.1 até o subitem 6.8.2 e alíneas DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
7.1 O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, Edital de Chamamento Público nº XX e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
7.1.1 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução dos serviços objeto do credenciamento;
7.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
7.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do deste processo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
7.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pela Administração, que ficará autorizada a impor descontos dos pagamentos devidos pelos usuários contratantes, no valor correspondente aos danos sofridos;
7.1.7 Efetuar comunicação à Administração, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
7.1.8 Não contratar, durante a vigência do credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Administração ou do fiscal ou gestor do termo de credenciamento, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
7.1.10 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
7.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
7.1.12 Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
7.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do credenciamento.
7.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
7.1.15 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
7.1.16 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
7.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
7.1.18 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
7.1.19 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para a qualificação;
7.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
7.1.21 Não executar serviços que possam configurar riscos de conflito de interesse na execução do objeto do credenciamento;
7.1.22 Guardar sigilo acerca de todas as informações obtidas na execução do objeto do credenciamento, sendo vedada sua utilização para a obtenção de quaisquer vantagens comerciais que violem a finalidade do objeto do credenciamento;
7.1.23 Relatar tempestivamente à Administração fatos ou informações, de seu conhecimento, que contrariem a política de tratamento de dados estabelecida;
7.1.24 Atender tempestivamente a todas as demandas oriundas de órgãos de controle, do Poder Judiciário ou demais órgãos, comunicando os fatos imediatamente à Administração.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com o Termo de Referência, Edital de Chamamento Público 11/2026 e seus anexos;
8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.3 Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do credenciamento e o cumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO;
8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de autorização para liquidação e pagamento pelos usuários contratantes, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6 Autorizar o pagamento ao CREDENCIADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
8.7 Aplicar ao CREDENCIADO as sanções previstas na lei e no Termo de Referência para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CREDENCIADO;
8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos serviços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10 Comunicar o CREDENCIADO na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do credenciamento.
8.12 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9. CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO
9.1 O descredenciamento poderá ocorrer por solicitação do credenciado, por descumprimento contratual, por recusa reiterada de serviços ou devidamente justificado e comprovado o interesse público.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 Da Gestão e fiscalização conforme disposto no ITEM 05 subitem 5.1 até o subitem 5.21 DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
11.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência por tempo indeterminado, estando vinculado à vigência do Edital, ao saldo da Inexigibilidade ou interesse do município, podendo ser cancelado se suprida a necessidade da Administração Pública.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12.1 A CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Município e/ou em meio oficial de divulgação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia da ampla publicidade e eficácia do ato, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 19 da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. É eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.
Cruzeiro do Oeste, 24 de setembro de 2026.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Credenciante
Sra. Rosineire da Silva Moraes
Credenciada
Sra. Elisiane Salzer
Secretária Municipal
Gestora
Sra. Ariele Stefani Zamora Gentil
Fiscal
Sr. Álvaro Henrique Ribas Sass
Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 170, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS), DESTINADOS AO CUSTEIO DE DOTAÇÕES DA SAÚDE DO ORÇAMENTO CORRENTE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PARA SAÚDE Nº 36000703067202500, DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP).
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos da Emenda Parlamentar Federal para Saúde nº 36000703067202500, do piso de atenção primária (PAP), da Portaria MS nº 8598/2026, na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0021.1.227 – INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 36000703067202500
Fonte de recursos: 1158 (EMENDA PAP SAÚDE 50410001/PROPOSTA 36000703067202500)
3.3.90.30.00 – material de consumo..300.000,00
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.......................80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..380.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1158, Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC
Fonte 1157 EMENDA PAP SAÚDE 50410001/PROPOSTA 36000703067202500
(excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente) 380.000,00
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 34/2025, de 17/07/2025, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2026 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2026, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 36000703067202500
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0021 – Ações de prevenções de doenças
Tipo: Projeto
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte profilático e terapêutico
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 36000703067202500
Projeto P Unid. Ordinário
Vinculado 380.000,00
Meta na LDO 380.000,00
Data Inicio: 24/08/2026
Data Fim: 31/12/2026
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.01 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE
Programa: 0021 – Ações de prevenções de doenças
Objetivo: Apoio ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e à atenção primária em geral, através da aquisição de insumos, medicamentos, serviços médicos, materiais de expediente e outros serviços.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 36000703067202500
Projeto P UN 01 2026 380.000,00
TOTAL 380.000,00
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte profilático e terapêutico
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 23 DE SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 169, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), DESTINADOS AO CUSTEIO DE DOTAÇÕES DA SAÚDE DO ORÇAMENTO CORRENTE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PARA SAÚDE Nº 36000699008202500, DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP).
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos da Emenda Parlamentar Federal para Saúde nº 36000699008202500, do piso de atenção primária (PAP), da Portaria MS nº 8260/2026, na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0021.1.226 – INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 36000699008202500
Fonte de recursos: 1157 (EMENDA PAP SAÚDE 50410001/PROPOSTA 36000699008202500)
3.3.71.70.00 – rateio consórcio público..300.000,00
3.3.90.30.00 – material de consumo..100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..400.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1157, Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC
Fonte 1157 EMENDA PAP SAÚDE 50410001/PROPOSTA 36000699008202500
(excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente) 400.000,00
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 34/2025, de 17/07/2025, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2026 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2026, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 36000699008202500
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0021 – Ações de prevenções de doenças
Tipo: Projeto
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte profilático e terapêutico
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 36000699008202500
Projeto P Unid. Ordinário
Vinculado 400.000,00
Meta na LDO 400.000,00
Data Inicio: 24/08/2026
Data Fim: 31/12/2026
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.01 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE
Programa: 0021 – Ações de prevenções de doenças
Objetivo: Apoio ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e à atenção primária em geral, através da aquisição de insumos, medicamentos, serviços médicos, materiais de expediente e outros serviços.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 36000699008202500
Projeto P UN 01 2026 400.000,00
TOTAL 400.000,00
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte profilático e terapêutico
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 23 DE SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 168, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DO SENADOR FLAVIO ARNS PARA SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica reaberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) oriundos de emenda parlamentar individual do Senador Flavio Arns para subvenção social à APAE, que obedecerá a seguinte classificação:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.242.0016.1229 – Emenda Individual – Estruturação do SUAS – 202620380014 – Flavio Arns
FONTE 1155 – Emenda Individual – Estruturação do SUAS – 202620380014 – Flavio Arns
(734) 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 120.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...R$ 120.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1155 – Emenda Individual – Estruturação do SUAS – 202620380014 – Flavio Arns:
FONTE 1155 – Emenda Individual – Estruturação do SUAS – 202620380014 – Flavio Arns
Excesso de Arrecadação R$ 120.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.......................................R$ 120.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 23 DE SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 124/2026
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.338/2026 de 14/09/2026
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 2900 – FMDM – REDE PROT. DEL. 11.2024
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Munic. de Assist. Social
El. Despesa (209) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...........R$ 45.000,00
TOTAL GERAL... R$ 45.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., deste Decreto, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme segue:
Fonte 2900 – FMDM – REDE PROT. DEL. 11.2024
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Munic. de Assist. Social
El. Despesa (205) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 45.000,00
TOTAL GERAL... R$ 45.000,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de setembro de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 167, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DO DEPUTADO LUCIANO DUCCI PARA SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica reaberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos de emenda parlamentar individual do Deputado Luciano Ducci para subvenção social à APAE, que obedecerá a seguinte classificação:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.242.0016.1228 – Emenda Individual – Estruturação do SUAS – 202637050003 – Luciano Ducci
FONTE 1154 – Emenda Individual – Estruturação do SUAS – 202637050003 – Luciano Ducci
(733) 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...R$ 150.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1154 – Emenda Individual – Estruturação do SUAS – 202637050003 – Luciano Ducci
FONTE 1154 – Emenda Individual – Estruturação do SUAS – 202637050003 – Luciano Ducci
Excesso de Arrecadação R$ 150.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.......................................R$ 150.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 23 DE SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 166, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 26.065,34 (VINTE E SEIS MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), DESTINADOS A CUSTEAR DOTAÇÕES DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO PARA VIAGEM DE ALUNOS DA APAE.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica reaberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 26.065,34 (vinte e seis mil e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinados a custear dotações de convênio com a Secretaria de Estado do Turismo para viagem de alunos da APAE, que obedecerá a seguinte classificação:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.007 – DIVISÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
10.007.08.242.0016.1230 – Viagem de Alunos da APAE – Convênio SETU nº 46/2026
Fonte 1159 – VIAGEM DE ALUNOS DA APAE - CONVÊNIO SETU Nº 46/2026
(739) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 26.065,34
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...R$ 26.065,34
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1159 – VIAGEM DE ALUNOS DA APAE - CONVÊNIO SETU Nº 46/2026:
FONTE 1159 – VIAGEM DE ALUNOS DA APAE - CONVÊNIO SETU Nº 46/2026
Excesso de Arrecadação R$ 26.065,34
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.......................................R$ 26.065,34
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 23 DE SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 217/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2026
DISPENSA Nº 28/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: CENTRAL HOLDING LOGÍSTICA LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.°XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: CENTRAL HOLDING LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.735.873/0001-04, situada na Rua Lupércio Pozatto, 1063, Bairro: Parque Industrial José Belinati, Cidade de Londrina, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Rosicler Kuss Brauza, portador do RG n.º 63XXX39XX e CPF n.º 025.XXX.XXX-41 Telefone (043) 99932-9741, e-mail: holdingcentral@gmail.com .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 104/2026, Dispensa n° 28/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos ortopédicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 22 de setembro de 2026 e com término em 22 de setembro de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111,da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 10.988,00 (dez mil, novecentos e oitenta e oito reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.º XXX.981.XXX-10 e como fiscal de contrato o Sr. Ricardo Gusmão Brandani, inscrito no CPF sob n.º 027.XXX.XXX-47.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 216/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2026
DISPENSA Nº 28 /2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: MEGMED LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.°XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: MEGMED LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 16.946.372/0001-45, situada na Rua Dr. Pedro Zimmermann, n.° 6168, Bairro: Itoupava Central, Cidade de Blumenau, estado do Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal Sr. Rubia Jantz, portador do RG n.º 2XXX10 e CPF n.º XXX.369.XXX-20. Telefone: (47)99773-5297, e-mail: licitacaomegmed@gmail.com .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 104/2026, Dispensa n° 28/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos ortopédicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 22 de setembro de 2026 e com término em 22 de setembro de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111,da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.º XXX.981.XXX-10 e como fiscal de contrato o Sr. Ricardo Gusmão Brandani, inscrito no CPF sob n.º 027.XXX.XXX-47.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 400/2026
DATA: 23/09/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscais das Atas de registro de preço 082/2026 e 083/2026 decorrente da Pregão Eletrônico nº 039/2026: e Processo Administrativo nº 064/2026.
Gestor:
ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA – CPF: 076.204.479-97;
Fiscal Administrativo – Fiscal Principal:
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20
Fiscal Administrativo – 1º Fiscal Substituto:
PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA – CPF: 022.966.579-90;
Fiscal Administrativo – 2º Fiscal Substituto:
VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10;
Art. 2º Ao Gestor do Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Art.3º Aos Fiscais do Contrato cabe o acompanhamento da execução do contrato administrativo para o qual foram designados, proporcionando à Contratante e ao Contratado os meios necessários para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observada a função para a qual cada servidor foi designado.
§ 1º O 1º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do contrato nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos do Fiscal Administrativo Principal, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.
§ 2º O 2º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do contrato nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos simultâneos do Fiscal Administrativo Principal e do 1º Fiscal Administrativo Substituto, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR., aos 23 dias do mês de setembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026
REFERENTE: Processo Licitatório nº 064/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 039/2026 – KIT BEBÊ
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MC PAPELARIA PEROLA LTDA
CNPJ: 63.030.120/0001-51
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PARA RECÉM-NASCIDOS, COMPOSTOS POR ITENS DE HIGIENE, CUIDADOS BÁSICOS E VESTUÁRIO INFANTIL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
Município de Alto Paraíso – PR, aos 22 dias de setembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026
REFERENTE: Processo Licitatório nº 064/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 039/2026 – KIT BEBÊ
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.479.558/0001-13
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PARA RECÉM-NASCIDOS, COMPOSTOS POR ITENS DE HIGIENE, CUIDADOS BÁSICOS E VESTUÁRIO INFANTIL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil, novecentos reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
Município de Alto Paraíso – PR, aos 22 dias de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 278/2026
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 535/2025,
do Edital de Concorrência Pública nº 009/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.949.543/0001-74
Objeto do Contrato: execução do projeto denominado "Caminho do Sol" tendo em vista a necessidade de revitalização de uma área estratégica do Centro Náutico Marinas, situado neste município, através do repasse 964534/2024 / MTUR / CAIXA, que deverão ser executados em conformidade com o projeto básico de engenharia e demais documentações técnicas e anexos do edital.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato Administrativo nº 535/2025, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 105.827,73 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), correspondente ao percentual de 19,14% do valor total inicial contratado, que é de R$ 552.863,85 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R$ 658.691,58 (seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).
Recurso Orçamentário:
Dotação: [2026] 1740 - 13.002.1026.3449051019900000000.00000884 - Outras edificações
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 23 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 279/2026
Extrato do Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 051/2025, Contrato nº 061/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ARBITRAGEM GUAIRA LTDA, CNPJ nº 58.145.168/0001-75
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva, que serão empregados nos eventos criados, organizados, apoiados ou executados pelo Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 061/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 051/2025.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 9.038,40 (nove mil, trinta e oito reais e quarenta centavos), que corresponde ao percentual de 1,71% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 051/2025 e Contrato nº 061/2025, que é R$ 528.843,60 (quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 6 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 23 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 641/2026
Dispensa de Licitação nº 049/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrita no CNPJ nº 73.471.963/0192-47
Objeto do Contrato: Contratação é caracterizado como Contratação de instituição ou profissional especializado para a realização do curso de "Operação de Drones" e "NR35 – Segurança em Trabalho em Altura", visando proporcionar aos participantes conhecimentos teóricos e práticos para a operação adequada de drones e para a realização de atividades em altura com segurança, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades profissionais e para a qualificação e inserção no mercado de trabalho.
Valor Total: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).
Recursos Orçamentários:
1691.12.03.1691.333903900000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 23 de setembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.337/2026
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI;
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 25.823,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 934 – Bloco de Financiamento Proteção Social Básica (SUAS)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Munic. de Assist. Social
El. Despesa (209) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 25.823,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte na fonte mencionada.
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.00934TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL25.823,00
TOTAL25.823,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1290/2025, com vigência de 2026 a 2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1272/2025, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.303/2025, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2026.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de setembro de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.338/2026
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI;
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 2900 – FMDM – REDE PROT. DEL. 11.2024
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Munic. de Assist. Social
El. Despesa (209) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.......................R$ 45.000,00
TOTAL GERAL... R$ 45.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme segue:
Fonte 2900 – FMDM – REDE PROT. DEL. 11.2024
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Munic. de Assist. Social
El. Despesa (205) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 45.000,00
TOTAL GERAL.. R$ 45.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1290/2025, com vigência de 2026 a 2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1272/2025, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.303/2025, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2026.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de setembro de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.339/2026
SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROCEDER À DOAÇÃO DE BEM MÓVEL (VEÍCULO) AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE
LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal à proceder à doação do veículo espécie pas/automóvel, marca/modelo Toyota/Corolla XEI 2.0 Flex, Ano/Modelo 2018/2019, cor branca, combustível alco/gasol, placa BCG 8615, RENAVAM 01157729050, para o Executivo Municipal de Esperança Nova-PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91.
Art. 2º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a baixa patrimonial do bem doado por esta Lei em favor do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. No ato da entrega do veículo o Poder Executivo Municipal deverá assinar o recibo de transferência do veículo juntamente com o Termo de Doação, sendo que a Donatária deverá efetivar a transferência junto ao Detran no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento, ficando os encargos financeiros a cargo do Poder Executivo Municipal de Esperança Nova.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de setembro de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.783/2026
DATA: 23/09/2026
SÚMULA: Instituí o Plano de Comunicação Municipal da Secretaria Municipal de Educação de Icaraíma – Paraná e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO, a necessidade de dar transparência aos atos da administração pública e aproximar o cidadão dos serviços municipais. CONSIDERANDO, a importância de padronizar, organizar e dar caráter estratégico às diretrizes de comunicação interna e externa da Secretaria Municipal de Educação e Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Plano de Comunicação Municipal, documento estratégico orientado a padronizar e otimizar a divulgação de informações, ações e estratégias de mobilização e mecanismos de divulgação de resultados da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, em 23 de setembro de 2026.
Devair Fabris
Prefeito Municipal

ANEXO
PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1. Apresentação
Este Plano de Comunicação tem como finalidade organizar, padronizar e fortalecer a comunicação interna e externa da Secretaria Municipal de Educação de Icaraíma, Paraná. O documento parte do que já é praticado pela Secretaria — e-mail institucional, grupos de WhatsApp, página no Facebook, perfil no Instagram e a aba de Educação no site institucional da Prefeitura — e propõe etapas e ações complementares para tornar essa comunicação mais estratégica, contínua e transparente.
A comunicação eficiente aproxima a Secretaria das escolas, dos servidores, das famílias e da população em geral, além de fortalecer a transparência das ações da pasta da Educação perante a comunidade.
2. Objetivos
2.1 Objetivo Geral
Estruturar um plano de comunicação contínuo e organizado, que integre os canais já existentes e oriente novas ações, fortalecendo a comunicação interna entre a Secretaria e as unidades escolares, e a comunicação externa com a comunidade.
2.2 Objetivos Específicos
• Padronizar a linguagem e a identidade visual utilizadas nos canais oficiais da Secretaria.
• Garantir que informações internas cheguem de forma clara e tempestiva a todas as escolas da rede.
• Dar mais visibilidade e transparência às ações, projetos e prestações de contas da pasta da Educação.
• Aproximar a Secretaria da comunidade escolar (pais, alunos e servidores) por meio de canais acessíveis.
• Criar rotina de monitoramento e avaliação da comunicação, com indicadores simples de acompanhamento.
3. Diagnóstico: Ações de Comunicação já realizadas
A tabela abaixo apresenta os canais de comunicação já utilizados pela Secretaria, com seus respectivos responsáveis, forma de utilização e objetivo dentro da comunicação institucional.
Ação Responsável Prazo de Execução Objetivo
E-mail institucional Secretaria de Educação / Setor Administrativo Uso contínuo (diário) Comunicação oficial entre escolas, secretaria e demais órgãos da Prefeitura.
Grupos de WhatsApp (gestores, professores, pais) Coordenação Pedagógica / Direção das escolas Uso contínuo (diário) Agilizar avisos, comunicados e orientações rápidas às comunidades escolares.
Página no Facebook Assessoria de Comunicação / Secretaria de Educação
Publicações semanais Divulgar ações, eventos e conquistas da rede municipal de ensino.
Perfil no Instagram Assessoria de Comunicação / Secretaria de Educação
Publicações semanais Aproximar a Secretaria da comunidade com conteúdo visual e dinâmico.
Site institucional da Prefeitura (aba Educação) Setor de Tecnologia da Informação / Secretaria de Educação Atualização mensal (mínimo) Disponibilizar de forma transparente as ações, projetos e documentos da pasta da Educação para acompanhamento da população.
4. Plano de Ação — Etapas Sugeridas
As ações a seguir estão organizadas em quatro etapas: (1) planejamento e organização, (2) comunicação interna, (3) comunicação externa e (4) monitoramento e avaliação. Cada ação indica o responsável, o prazo de execução e o objetivo a ser alcançado.
Etapa 1 — Planejamento e Organização da Comunicação
Ação Responsável Prazo de Execução Objetivo
Diagnóstico e mapeamento dos canais existentes Secretário(a) de Educação e Assessoria de Comunicação 1ª quinzena Levantar o que já funciona bem e o que precisa ser ajustado em cada canal.
Definição de identidade visual e tom de voz da Secretaria Assessoria de Comunicação 1ª quinzena Padronizar cores, logotipo, linguagem e formato das publicações em todos os canais.
Elaboração de fluxo de aprovação de conteúdo Secretário(a) de Educação 2ª quinzena Definir quem redige, quem revisa e quem autoriza cada publicação antes de ir ao ar.
Criação de calendário editorial mensal Assessoria de Comunicação e Coordenação Pedagógica 2ª quinzena Organizar com antecedência os temas, datas comemorativas e eventos a serem divulgados.
Etapa 2 — Comunicação Interna
Voltada ao público interno: escolas, professores, coordenadores e servidores da Secretaria.
Ação Responsável Prazo de Execução Objetivo
Reunião mensal de alinhamento com diretores escolares Secretário(a) de Educação Mensal, 1ª semana do mês Garantir que todas as unidades escolares recebam e repassem as informações da Secretaria de forma padronizada.
Boletim informativo interno (e-mail) Setor Administrativo Quinzenal Manter servidores e escolas atualizados sobre decisões, prazos e normativas internas.
Grupo de WhatsApp exclusivo para gestores escolares Coordenação Pedagógica Implantação imediata; uso contínuo Agilizar comunicados administrativos e pedagógicos direto às direções, evitando ruídos de informação.
Pesquisa interna de satisfação com a comunicação Assessoria de Comunicação Semestral Identificar falhas de comunicação interna e ajustar linguagem e canais conforme retorno dos servidores.
Mural informativo digital/impresso nas escolas Direção de cada unidade escolar Implantação em até 60 dias Levar informações da Secretaria também para quem não acessa e-mail ou WhatsApp com frequência.
Etapa 3 — Comunicação Externa
Voltada ao público externo: famílias, alunos e comunidade em geral, utilizando Facebook, Instagram, site institucional e canais de atendimento.
Ação Responsável Prazo de Execução Objetivo
Padronização das publicações no Facebook e Instagram Assessoria de Comunicação Implantação em 30 dias Fortalecer a identidade visual da Secretaria e facilitar o reconhecimento das publicações pela população.
Atualização periódica da aba Educação no site da Prefeitura Setor de TI e Secretaria de Educação Mensal (fixo) e sempre que houver nova ação Garantir transparência e permitir que a comunidade acompanhe projetos, editais, calendário escolar e prestação de contas.
Produção de conteúdo sobre projetos pedagógicos e eventos Coordenação Pedagógica e Assessoria de Comunicação Contínuo, conforme calendário editorial Valorizar o trabalho das escolas e dar visibilidade às ações da rede municipal.
Canal oficial de atendimento a pais/responsáveis (WhatsApp Business ou e-mail dedicado) Setor Administrativo Implantação em 45 dias Centralizar dúvidas, solicitações e reclamações da comunidade escolar em um canal oficial e monitorado.
Divulgação de matrículas, calendário escolar e editais Secretaria de Educação Conforme cronograma da Secretaria (datas fixas anuais) Assegurar que a população tenha acesso claro e antecipado às informações essenciais do ano letivo.
Pesquisa de percepção pública sobre a comunicação da Secretaria Assessoria de Comunicação Anual Avaliar o alcance e a efetividade da comunicação externa junto à comunidade.
Etapa 4 — Monitoramento e Avaliação do Plano
Ação Responsável Prazo de Execução Objetivo
Relatório mensal de desempenho dos canais (alcance, engajamento, acessos) Assessoria de Comunicação Mensal Acompanhar indicadores para ajustar estratégias de conteúdo e frequência de postagens.
Reunião de avaliação do Plano de Comunicação Secretário(a) de Educação e equipe de Comunicação Semestral Revisar metas, corrigir rumos e atualizar o plano conforme a realidade da rede municipal.
Atualização do Plano de Comunicação Secretário(a) de Educação Anual
Manter o plano vivo e alinhado às mudanças de gestão, tecnologia e necessidades da comunidade.
5. Indicadores de Acompanhamento
Para avaliar a efetividade da comunicação, sugere-se o acompanhamento periódico dos seguintes indicadores:
• Número de publicações realizadas por mês em cada canal (Facebook, Instagram, site).
• Taxa de engajamento (curtidas, comentários, compartilhamentos) nas redes sociais.
• Número de acessos à aba de Educação no site institucional.
• Tempo médio de resposta a dúvidas enviadas por e-mail ou WhatsApp.
• Percentual de escolas que confirmam recebimento e repasse de comunicados internos.
• Resultado das pesquisas de satisfação interna e externa.
6. Responsabilidades Gerais
• Secretário(a) de Educação: aprova o plano, autoriza publicações estratégicas e conduz as reuniões de avaliação.
• Assessoria de Comunicação: produz, revisa e publica os conteúdos; monitora indicadores das redes sociais e do site.
• Coordenação Pedagógica: fornece pauta sobre projetos e ações pedagógicas para divulgação.
• Direção das unidades escolares: repassa comunicados internos e alimenta o mural informativo local.
• Setor de Tecnologia da Informação: mantém a aba de Educação do site institucional atualizada e funcional.
7. Considerações Finais
Este plano é um documento vivo, que deve ser revisado periodicamente conforme a realidade da rede municipal de ensino e as mudanças de gestão. A consolidação de uma comunicação clara, contínua e transparente fortalece a relação entre a Secretaria Municipal de Educação, os profissionais da rede e a comunidade do Município de Icaraíma.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
Ao Contrato Administrativo N° 190/2025, firmado em 29 de setembro de 2025.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e a Sra. JESSICA PATRICIA DA COSTA VEIGA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL A SER DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo de execução e de vigência e alteração do valor (reajuste contratual).
Data da assinatura deste Termo: 23/09/2026
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
JESSICA PATRICIA DA COSTA VEIGA
23/09/2026
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 303/2026 DE 23 DE SETEMBRO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2023 e Edital de Convocação nº. 302/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado nos dias 23/09/2026, abdica, por motivo de ordem estritamente particular da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
210 FRANCIELLI PEREIRA BARROS xxx.211.249-xx 99º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 305/2026 DE 23 DE SETEMBRO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme. Edital nº 01/2023, de 19 de dezembro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
109 ALANA GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS xxx.505.909-xx 100º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da cidade que reside.
- Atestado de Saúde Mental (Será encaminhado ao Técnico de Segurança do trabalho do Município de Cruzeiro do Oeste)
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário – Agência de Cruzeiro do Oeste)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme. Edital nº 01/2023.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 304/2026 DE 23 DE SETEMBRO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme. Edital nº 01.01/2023, de 08 de fevereiro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
677 JEFFERSON DANTAS LUCENA xxx.551.529-xx 27°
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da cidade que reside)
- Atestado de Saúde Mental (Será encaminhado ao Técnico em Segurança do trabalho do Município de Cruzeiro do Oeste)
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário – Agência de Cruzeiro do Oeste)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA N° 019/2026

DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 23 de setembro de 2026.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados aos servidores do Setor de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Ivaté/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

Ata SRP n° 061/2026

CONTRATADO: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 54.534.012/0001-25.
VALOR: R$ 10.449,42 (dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 287/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e parágrafo único da cláusula 39ª do Estatuto do CIUENP,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a empregada pública **GIOVANNA LAZZARETTI FOLMANN,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 12.***.***-3 SESP/PR, já ocupante do emprego público de Médico Intervencionista, 24 (vinte e seis) horas semanais e lotada na base situada no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, para integrar o Núcleo de Educação Permanente – NEP do CIUENP, como Instrutor do NEP, a partir de 01/10/2026.

Art. 2º. A título de remuneração, a ora designada receberá gratificação no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base.

Art. 3º. A ora designada para integrar o NEP como instrutor cumprirá escala regular de plantões, bem como estará à disposição do NEP para o exercício de atividades presenciais ou remotas, treinamentos, certificações, eventos e planejamento pedagógico.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Umuarama-PR, 21 de setembro de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 027/2026
EDITAL N° 101/2026

Aos vinte e três de setembro de dois mil e vinte e seis, em atenção ao Pedido da Secretaria Municipal de Educação; e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. MARLON RANCER MARQUES, nós, membros da Equipe de Apoio de Licitação, RECEBEMOS E ANALISAMOS, as propostas e os documentos enviados por e-mail (propostadispensapmmh@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital.

Informamos que **HOUVE 03 (três) EMPRESAS INTERESSADAS** no objeto desta dispensa, conforme print de tela abaixo.

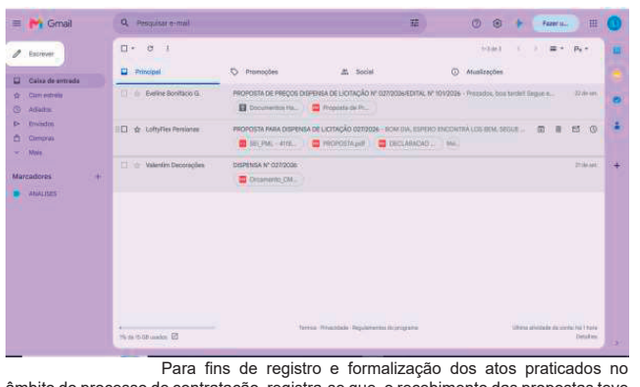

Para fins de registro e formalização dos atos praticados no âmbito do processo de contratação, registra-se que, o recebimento das propostas teve início em **16/09/2026,** permanecendo aberto até o dia **22/09/2026, às 17h00min**, prazo estabelecido como limite para apresentação das propostas e documentações pertinentes, conforme o Aviso de Dispensa publicado em 16/09/2026 no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encerrado o prazo estabelecido, constatou-se o recebimento de 03 (três) propostas, apresentadas por empresas distintas, conforme relação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
1°	LOFTYFLEX PERSIANAS LTDA CNPJ nº: 18.900.026/0001-51	R$ 28.936,04
2º	DAKAN & GEWEHR DECORACOES LTDA CNPJ nº: 50.398.245/0001-97	R$ 39.182,08
3º	VALENTIM DECORACOES LTDA CNPJ nº: 57.244.950/0001-89	R$ 45.050,00

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, procedeu-se à análise e classificação das propostas apresentadas, bem como à verificação da documentação de habilitação exigida no Aviso de Dispensa e seus anexos, conforme a ordem de classificação.

A primeira colocada, **LOFTYFLEX PERSIANAS LTDA**, apresentou a proposta mais vantajosa e, após análise da documentação, foi considerada **HABILITADA**, tendo apresentado corretamente toda a documentação exigida no edital, com as respectivas validades vigentes.

A segunda colocada, DAKAN & GEWEHR DECORACOES LTDA, foi considerada **HABILITADA,** por ter apresentado toda a documentação exigida no edital, devidamente regular e dentro dos respectivos prazos de validade.

A terceira colocada, VALENTIM DECORACOES LTDA, foi considerada **INABILITADA,** uma vez que apresentou somente a proposta comercial, deixando de apresentar a documentação de habilitação exigida no edital.

Dessa forma, após a análise das propostas e da documentação de habilitação, registra-se que **02 (duas) empresas foram consideradas habilitadas e 01 (uma) empresa foi considerada inabilitada,** permanecendo a empresa **LOFTYFLEX PERSIANAS LTDA** como primeira colocada, em razão de ter apresentado a proposta mais vantajosa e atendido integralmente às exigências estabelecidas no edital.

Diante do exposto e considerando a necessidade da contratação, registra-se pela possibilidade de contratação da empresa – **LOFTYFLEX PERSIANAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº: 18.900.026/0001-51,** por ter apresentado a proposta de menor valor, bem como por ter atendido integralmente às condições de habilitação e às demais exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos. Dessa forma, a contratação encontra-se em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos requisitos aplicáveis à contratação direta, e com os arts. 72 e seguintes dos Decretos Municipais nº 025/2024 e nº 026/2024, estando a empresa apta à contratação, observados os demais atos necessários à conclusão do procedimento.

Eu CLAUDENICE SANTOS GOBBO, Agente de Contratação, Subscrevo.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
Agente de Contratação

NILVANDO ALVES DA SILVA
Membro

WAGNER DA SILVA
Membro

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 101/2026 – Dispensa de Licitação nº 027/2026.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 017/2026, **com fulcro no artigo 75, inciso II**, da Lei Federal N° 14.133/21 **c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024**, para: Contratação da empresa: **LOFTYFLEX PERSIANAS LTDA CNPJ nº: 18.900.026/0001-51 - Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas, persianas e adesivos em portas e janelas do CMEI Menino Jesus Super Creche.**, com base legal no artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024, sendo o valor total da contratação de **R$ 28.936,04 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos)** com base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024 e nº 026/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no no termo de referencia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulado.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas nas DFD 169/2026 da Secretaria Municipal de Educação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024 e 026/2024, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 23 de setembro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG Nº 987689
Número da Compra no Compra.gov Nº 09/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 016 de 23 de janeiro de 2025 e Portaria nº 210 de 19 de novembro de 2024 sito a Avenida Marília 1920 em Mariluz, Estado do Paraná torna público o Certame Licitatório, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para execução da obra da Academia da Saúde e Bem-Estar da Terceira Idade, integrante do Projeto "Mariluz em Movimento", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, especificações e demais documentos e informações complementares constantes dos anexos.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 2.909.291,80 (dois milhões, novecentos e nove mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

REGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAL.

DATA DE ABERTURA: 08 de outubro de 2026.

HORÁRIO: Às 09H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br

MODO DE DISPUTA: Aberto

TIPO: Maior Desconto - Global

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir do 10º dia útil, da data de assinatura da ordem de serviço.

PATRIMONIO LÍQUIDO: R$ 290.929,18 (duzentos e noventa mil, novecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, mediante análise e aprovação da Divisão de Engenharia. Serão pagos em até 10 (dez) dias, mediante repasse financeiro e apresentação de nota fiscal.

Mariluz, 23 de setembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025 de 26 maio de 2025 e com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 027/2026 - Edital 101/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas, persianas e adesivos em portas e janelas do CMEI Menino Jesus Super Creche.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	CATMAT/CATSER	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1.	623418	1	UND	Cortina **WAVE** ondulação **3x1** instalada no **ILHÓS,** com **tecido BLACKOUT 100% poliéster**, com acionamento **MANUAL. Ambiente:** Berçário 01 (5,10x2,80). Instalação inclusa.	1.181,00	1.181,00
2.	607652	1	UND	Adesivo **ESPELHADO. Ambiente:** Berçário 01 (1,40x1,15). Instalação inclusa.	201,63	201,63
3.	623418	1	UND	Cortina **WAVE** ondulação **3x1** instalada no **ILHÓS, tecido BLACKOUT 100% poliéster**, com acionamento **MANUAL. Ambiente:** Berçário 02 (5,10x2,80). Instalação inclusa.	1.180,00	1.180,00
4.	607652	1	UND	Adesivo **ESPELHADO. Ambiente:** Berçário 02 (1,40x1,15). Instalação inclusa.	201,63	201,63
5.	472830	1	UND	Persiana **ROLO BLACKOUT**, com acionamento **MANUAL**, em 1 peça com bandô. **Ambiente:** Amamentação (2,30x1,20). Instalação inclusa.	480,00	480,00
6.	482597	1	UND	Persiana **ROLO TELA SOLAR 3%**, com acionamento **MANUAL**, em 1 peça com bandô. **Ambiente:** Secretária (2,20x1,70). Instalação inclusa.	580,00	580,00
7.	482597	1	UND	Persiana **ROLO TELA SOLAR 3%**, com acionamento **MANUAL**, em 1 peça com bandô. **Ambiente:** Direção (2,20x1,70). Instalação inclusa.	580,00	580,00
8.	607652	1	UND	Adesivo **ESPELHADO. Ambiente:** Almoxarifado 01 (2,30x1,70). Instalação inclusa.	201,63	201,63
9.	623418	1	UND	Cortina **WAVE** ondulação **3x1** instalada no **ILHÓS, tecido BLACKOUT 100% poliéster**, com acionamento **MANUAL. Ambiente:** Sala creche 2-4 anos (4,90x2,80). Instalação inclusa.	1.180,00	1.180,00
10.	623418	1	UND	Cortina **WAVE** instalada no **ILHÓS, tecido BLACKOUT 100% poliéster**, com acionamento **MANUAL. Ambiente:** Sala creche 2-4 anos (4,90x2,80). Instalação inclusa.	1.150,00	1.150,00
11.	623418	1	UND	Cortina **WAVE** ondulação **3x1 instalada** no **ILHÓS, tecido BLACKOUT 100% poliéster** , com acionamento **MANUAL. Ambiente:** Sala creche 2-4 anos (6,00x1,30). Instalação inclusa.	1.150,00	1.150,00
12.	623418	1	UND	Cortina **WAVE** ondulação **3x1** instalada no **ILHÓS, tecido BLACKOUT 100% poliéster**, com acionamento **MANUAL. Ambiente:** Sala creche 1-2 anos (4,90x2,80). Instalação inclusa.	1.180,00	1.180,00
13.	623418	1	UND	Cortina **WAVE** ondulação **3x1** instalada no **ILHÓS, tecido BLACKOUT 100% poliéster**, com acionamento **MANUAL. Ambiente:** Sala creche 1-2 anos (4,90x2,80). Instalação inclusa.	1.150,00	1.150,00
14.	623418	1	UND	Cortina **WAVE** ondulação **3x1** instalada no **ILHÓS, tecido BLACKOUT 100% poliéster**, com acionamento **MANUAL. Ambiente:** Sala creche 1-2 anos (6,00x1,30). Instalação inclusa.	1.180,00	1.180,00
15.	623418	1	UND	Cortina **WAVE** ondulação **3x1** instalada no **ILHÓS, tecido BLACKOUT 100% poliéster**, com acionamento **MANUAL. Ambiente:** Pré Escola 4-6 anos 01 (5,10x2,80). Instalação inclusa.	1.180,00	1.180,00
16.	623418	1	UND	Cortina **WAVE** ondulação **3x1** instalada no **ILHÓS, tecido BLACKOUT 100% poliéster**, com acionamento **MANUAL. Ambiente:** Pré Escola 4-6 anos 01 (4,90x1,30). Instalação inclusa.	1.150,00	1.150,00
17.	623418	1	UND	Cortina **WAVE** ondulação **3x1** instalada no **ILHÓS, tecido BLACKOUT 100% poliéster**, com acionamento **MANUAL. Ambiente:** Pré Escola 4-6 anos 02 (5,10x2,80). Instalação inclusa.	1.180,00	1.180,00
18.	623418	1	UND	Cortina **WAVE** ondulação **3x1** instalada no **ILHÓS, tecido BLACKOUT 100% poliéster**, com acionamento **MANUAL. Ambiente:** Pré Escola 4-6 anos 02 (4,90x1,30). Instalação inclusa.	1.180,00	1.180,00
19.	623418	1	UND	Cortina **WAVE** ondulação **3x1** instalada no **ILHÓS, tecido BLACKOUT 100% poliéster**, com acionamento **MANUAL. Ambiente:** Pré Escola 4-6 anos 03 (5,10x2,80). Instalação inclusa.	1.180,00	1.180,00
20.	623418	1	UND	Cortina **WAVE** ondulação **3x1** instalada no **ILHÓS, tecido BLACKOUT 100% poliéster**, com acionamento **MANUAL. Ambiente:** Pré Escola 4-6 anos 03 (4,90x1,30). Instalação inclusa.	1.150,00	1.150,00
21.	623418	1	UND	Cortina **WAVE** ondulação **3x1** instalada no **ILHÓS, tecido BLACKOUT 100% poliéster**, com acionamento **MANUAL. Ambiente:** Pré Escola 4-6 anos 04 (5,10x2,80). Instalação inclusa.	1.180,00	1.180,00
22.	623418	1	UND	Cortina **WAVE** ondulação **3x1** instalada no **ILHÓS, tecido BLACKOUT 100% poliéster**, com acionamento **MANUAL. Ambiente:** Pré Escola 4-6 anos 04 (4,90x1,30). Instalação inclusa.	990,00	990,00
23.	623418	1	UND	Cortina **WAVE** ondulação **3x1** instalada no **ILHÓS, tecido BLACKOUT 100% poliéster**, com acionamento **MANUAL. Ambiente:** Sala Multiuso (5,10x2,80). Instalação inclusa.	1.180,00	1.180,00
24.	623418	1	UND	Cortina **WAVE** ondulação **3x1** instalada no **ILHÓS, tecido BLACKOUT 100% poliéster**, com acionamento **MANUAL. Ambiente:** Sala Multiuso (5,10x2,80). Instalação inclusa.	1.180,00	1.180,00
25.	482597	1	UND	Persiana **ROLO TELA SOLAR 3%**, com acionamento **MANUAL**, em 1 peça com bandô. **Ambiente:** Sala Hora atividade (2,30x1,70). Instalação inclusa.	580,00	580,00
26.	633511	1	UND	Adesivo infantil **PERFURADO, porta inteira. Ambiente:** Sala Hora atividade (2,60x2,05). Instalação inclusa.	1.134,06	1.134,06
27.	633511	1	UND	Adesivo infantil **PERFURADO, porta inteira. Ambiente:** Porta refeitório (2,80x1,00). Instalação inclusa.	1.134,06	1.134,06
28.	482597	1	UND	Persiana **ROLO TELA SOLAR 3%**, com acionamento **MANUAL**, em 1 peça sem bandô. **Ambiente:** Cozinha (3,80x1,70). Instalação inclusa.	940,00	940,00
29.	482597	1	UND	Persiana **ROLO TELA SOLAR 3%**, com acionamento **MANUAL**, em 1 peça sem bandô. **Ambiente:** Cozinha (2,30x1,70). Instalação inclusa.	580,00	580,00
30.	607652	1	UND	Adesivo **ESPELHADO. Ambiente:** Depósito de alimentos (0,60x0,40 9x). Instalação inclusa.	300,55	300,55
31.	607652	1	UND	Adesivo **ESPELHADO. Ambiente:** Almoxarifado 02 (0,60x0,40 6x). Instalação inclusa.	243,42	243,42
32.	633511	1	UND	Adesivo infantil **PERFURADO**, porta inteira. **Ambiente:** Porta de entrada (1,75x2,35). Instalação inclusa.	878,06	878,06
					VALOR TOTAL	**R$ 28.936,04**

MENOR PROPOSTA APRESENTADA: LOFTYFLEX PERSIANAS LTDA	
CNPJ nº: 18.900.026/0001-51	
VALOR DA PROPOSTA: R$ 28.936,04 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos)	
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.	
DA FUNDAMENTAÇÃO: 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21	

Maria Helena-PR, 23 de setembro de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E ATAS
140/2026

Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº121/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: T Y YAMAMOTO ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 20 de outubro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) anuais
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 010/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: OSVALDO TAVARES DA SILVA - ME
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o contrato de prestação de serviços, reajustando-se os valores de consultas e procedimentos abaixo relacionados, conforme aprovado em assembleia de prefeitos realizada em 06 de agosto de 2026:

DESCRIÇÃO	VALOR CISA
PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	R$ 225,00
PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	R$ 225,00
PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	R$ 225,00
PRÓTESE TOTAL MAXILAR	R$ 225,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores de reajuste entrarão em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2026.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 002/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 113/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: DE CARLI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o contrato de prestação de serviços, reajustando-se os valores de consultas e procedimentos abaixo relacionados, conforme aprovado em assembleia de prefeitos realizada em 06 de agosto de 2026:

DESCRIÇÃO	VALOR CISA
PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	R$ 225,00
PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	R$ 225,00
PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	R$ 225,00
PRÓTESE TOTAL MAXILAR	R$ 225,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores de reajuste entrarão em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2026.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 002/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 075/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: AFN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 075/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 03 de outubro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 092/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: GIOVANNA RITIELI DE SOUZA FIGUEIREDO- FISIOTERAPIA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 01 de setembro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 84.480,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais) anuais**.**
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: ROSANA BURATTO CLÍNICA-ME
Objeto: Prestação de serviços de Plantões Médicos de Urgência e Emergência, presenciais, para o município de **ALTONIA/PR**, consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/Amerios 12ª regional de saúde, conforme Credenciamento de Serviço de Saúde, com valores constantes na tabela CISA e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato
Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) anuais
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 21 de setembro de 2026 e término em 21 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº115/2026

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº112/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: NEUROCLINN INSTITUTO DE PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº112/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 02 de outubro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 122.400,00 (Cento e vinte e dois mil reais e quatrocentos reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº030/202
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Cossi & Silva Prestadora de Serviços Médicos Ltda - Epp
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 030/2024, a pedido da CONTRATADA a exclusão do procedimento abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	VALOR CISA
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 89,38
ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	R$ 156,59
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R$ 89,38
ULTRASSONOGRAFIA RETRO - AURECULAR	R$ 111,73
ULTRASSONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR COM DOPPLER	R$ 184,35
ULTRASSONOGRAFIA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R$ 134,08

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contrato de Prestação de Serviços nº130/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CLÍNICA VIVERE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
Objeto: A contratada prestará serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico e cirurgias na especialidade de urologia, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá início em 06 de outubro de 2026 e término em 06 de outubro 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº120/2026

Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 018/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: F. TROSTDORF-ME
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o contrato de prestação de serviços, reajustando-se os valores de consultas e procedimentos abaixo relacionados, conforme aprovado em assembleia de prefeitos realizada em 06 de agosto de 2026:

CONSULTA	VALOR CISA
CONSULTAS MÉDICAS UROLOGIA	R$ 72,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores de reajuste entrarão em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2026.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 23 de setembro de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, destinados aos prédios públicos do Município de Altônia, utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais instalações sob sua responsabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R$ 19.619,40 (dezenove mil seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos)

EMISSÃO DO EDITAL: 23/09/2026

ABERTURA: 07/10/2026 ÀS 09:00

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.pr.gov.br.

Altônia-PR, aos 23 de setembro de2026.
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.784/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2026, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R$ 26.290,47 (vinte e seis mil, duzentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.94.00.00 370 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 26.290,47
FONTE 101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente 26.290,47
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 358 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.290,47
FONTE 101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente 26.290,47
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 335/2026
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal MARIA DA GLORIA DE ALCANTARA EVANGELISTA, Matrícula 638601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 08/09/2026 a 07/10/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 334/2026
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGA licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal CLAUBER ALEXANDRE DE CASTRO, Matrícula 1044801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, até 06/03/2027.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 337/2026
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 186/2026.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Tempo de Serviço, a Servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de setembro de 2026 como segue:

NOME	Matricula	De Nível	Para Nível
KASSIA REGINA DA SILVA	906701	078	079

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.785/2026
DATA: 23/09/2026
SÚMULA: Institui e nomeia os membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Icaraíma, estabelece suas finalidades, competências, composição e funcionamento, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a instituição do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, destinado a garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras e a promover ações de recomposição das aprendizagens, com especial atenção aos estudantes que não tenham alcançado os padrões adequados de alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabeleceu a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para sua implementação;
CONSIDERANDO a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, constituída para apoiar e acompanhar a implementação das políticas de alfabetização nos diferentes territórios;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, que estabelece ações estruturadas e articuladas, em regime de colaboração, visando à consolidação das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização das crianças;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades educacionais, as equipes gestoras, equipes pedagógicas, professores, famílias e demais atores envolvidos na garantia do direito à alfabetização;
CONSIDERANDO que a Política Municipal de Alfabetização estabelece como princípios a equidade educacional, a formação continuada, a avaliação como instrumento formativo, o uso de evidências e dados educacionais e a garantia de condições pedagógicas adequadas;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança local das ações de alfabetização, articulando planejamento, formação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e intervenção pedagógica;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, como instância permanente de governança, articulação, planejamento, acompanhamento, monitoramento, avaliação e proposição das ações municipais relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.
Parágrafo único. O Comitêatuará de forma articulada com a Política Municipal de Alfabetização, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, com a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, com o Programa Educa Juntos, com a estratégia Alfabetiza Juntos e com as demais políticas e programas de alfabetização dos quais o Município participe.
Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização constitui instância local de governança da política municipal de alfabetização, cabendo-lhe promover a articulação entre os diferentes setores, profissionais e instituições envolvidos na garantia do direito de todas as crianças à alfabetização e à aprendizagem.
Art. 3º A atuação do Comitê observará os princípios:
I – do regime de colaboração e da cooperação federativa;
II – da garantia do direito à alfabetização;
III – da equidade educacional e da redução das desigualdades de aprendizagem;
IV – da garantia da alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
V – da recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
VI – da continuidade pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
VII – da utilização de avaliações e evidências para subsidiar decisões pedagógicas e de gestão;
VIII – da formação continuada dos profissionais da educação;
IX – da valorização dos profissionais da educação;
X – da participação das famílias e da comunidade escolar; e
XI – da articulação intersetorial sempre que necessária à garantia do direito à aprendizagem.
CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS
Art. 4º São finalidades do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:
I – fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – assegurar a articulação local das estratégias relacionadas ao CNCA;
III – acompanhar as metas e os indicadores municipais de alfabetização;
IV – promover ações destinadas à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
V – acompanhar e apoiar ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais;
VI – promover a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
VII – fortalecer a gestão pedagógica das unidades educacionais;
VIII – apoiar a formação continuada de professores, gestores e equipes pedagógicas;
IX – fomentar práticas pedagógicas fundamentadas em evidências;
X – promover o uso pedagógico dos resultados das avaliações;
XI – fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar; e
XII – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das ações de alfabetização.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
I – acompanhar a implementação das diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no Município;
II – acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
III – participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;
IV – estabelecer, acompanhar e avaliar metas e indicadores municipais de alfabetização;
V – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;
VI – acompanhar os indicadores relacionados ao processo de alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
VII – identificar desigualdades de aprendizagem entre estudantes, turmas, unidades educacionais e diferentes grupos;
VIII – propor estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
IX – acompanhar a trajetória de aprendizagem dos estudantes que apresentem defasagens;
X – acompanhar ações de formação continuada;
XI – promover a articulação entre as equipes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
XII – acompanhar a implementação das orientações curriculares relacionadas à alfabetização;
XIII – acompanhar a disponibilização e utilização de materiais didáticos e pedagógicos;
XIV – promover a socialização e disseminação de práticas exitosas;
XV – incentivar estratégias de participação das famílias;
XVI – acompanhar ações destinadas à promoção da equidade;
XVII – articular-se com a RENALFA e com as instâncias estaduais responsáveis pelo CNCA;
XVIII – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões;
XIX – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento; e
XX – exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade.
CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO E DA NOMEAÇÃO
Art. 6º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização sera composto pelos membros a seguir relacionados, designados para o exercício das respectivas funções, nos termos deste Decreto:
a) Cargo/Função: Secretário(a) Municipal de Educação.
Nome: Ocineia Martins de Angelo.
b) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – RENALFA:
Nome: Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso
c) Representante das equipes pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
Nome: Keity Aparecida de Oliveira
Nome: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
d)Representante dos professores da Educação Infantil:
Nome: Daniele Cristina Soares Almeida
Nome: Dulcineia Aparecida Onorio
e)Representante dos professores do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental:
Nome: Célia Maria dos Santos
Nome: Alessandra Gomes de Lima
f) Representante do Conselho Municipal de Educação:
Nome: Angela Chiaradia
Nome: Pricila Pultrini
§ 1º Para cada membro titular poderá ser designado um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.
§ 2º A composição do Comitê poderá ser ampliada por ato complementar, sempre que necessária a participação de outros setores, instituições ou profissionais para o cumprimento de suas finalidades.
§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, pesquisadores, especialistas, representantes de universidades, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais profissionais cuja contribuição seja considerada relevante.
Art. 7º Ficam nomeados e designados, para compor o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, os representantes relacionados no art. 6º deste Decreto.
Art. 8º O mandato dos membros do Comitêserá de 2 anos, permitida a recondução, ressalvada a permanência no exercício da função ou representação que fundamentou sua indicação.
Parágrafo único. A substituição de qualquer membro será formalizada mediante ato complementar.
CAPÍTULO V
DA PRESIDÊNCIA E DA COORDENAÇÃO
Art. 9º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização sera presidido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
Art. 10. Compete à Presidência:
I – convocar e presidir as reuniões;
II – representar o Comitê perante os órgãos e instituições;
III – promover a articulação institucional necessária ao cumprimento das finalidades do Comitê;
IV – encaminhar as deliberações e recomendações aprovadas;
V – solicitar informações e dados necessários ao desenvolvimento dos trabalhos; e
VI – exercer outras atribuições inerentes à função.
Art. 11. O(A) Articulador(a) Municipal do CNCA/RENALFA exercerá a coordenação técnica do Comitê, competindo-lhe:
I – organizar as pautas e reuniões;
II – acompanhar as ações decorrentes do CNCA;
III – articular as ações municipais com as orientações estaduais e nacionais;
IV – sistematizar dados, informações e evidências;
V – acompanhar os encaminhamentos deliberados pelo Comitê;
VI – elaborar relatórios técnicos; e
VII – apoiar a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização.
CAPÍTULO VI
DO PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO
Art. 12. O Comitê adotará como referência de trabalho o ciclo permanente de:
I – diagnóstico;
II – planejamento;
III – implementação;
IV – monitoramento;
V – análise de evidências;
VI – intervenção pedagógica;
VII – avaliação; e
VIII – replanejamento.
Art. 13. O monitoramento deverá considerar, sempre que disponíveis:
I – resultados das avaliações diagnósticas;
II – avaliações formativas;
III – avaliações externas;
IV – indicadores de alfabetização;
V – frequência e participação escolar;
VI – registros pedagógicos;
VII – dados de recomposição das aprendizagens;
VIII – participação nas formações continuadas;
IX – condições pedagógicas das unidades educacionais; e
X – demais indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 14. A análise dos resultados deverá considerar o contexto educacional e as especificidades dos estudantes, evitando interpretações isoladas dos indicadores e utilizando os dados para orientar decisões pedagógicas e políticas públicas.
CAPÍTULO VII
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO
Art. 15. O Comitê participará da elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização.
Art. 16. O Plano deverá contemplar, no mínimo:
I – diagnóstico da rede;
II – metas de alfabetização;
III – indicadores;
IV – ações e estratégias;
V – responsáveis;
VI – cronograma;
VII – formação continuada;
VIII – estratégias de intervenção;
IX – ações de recomposição das aprendizagens;
X – mecanismos de acompanhamento; e
XI – avaliação dos resultados.
CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO
Art. 17. O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, semestralmente, e extraordinariamente sempre que convocado pela Presidência ou pela Coordenação Técnica.
§ 1ºAs reuniões serão registradas em ata.
§ 2ºAs atas deverão registrar os encaminhamentos, responsáveis e prazos definidos.
§ 3ºAs reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de recursos tecnológicos.
Art. 18. O Comitê poderá constituir grupos de trabalho para análise e acompanhamento de temas específicos, especialmente:
I – avaliação e monitoramento;
II – currículo e práticas pedagógicas;
III – formação continuada;
IV – recomposição das aprendizagens;
V – Educação Infantil e transição para o Ensino Fundamental;
VI – equidade e inclusão; e
VII – participação das famílias e mobilização social.
CAPÍTULO IX
DA ARTICULAÇÃO COM O CNCA E COM O REGIME DE COLABORAÇÃO
Art. 19.O Comitê atuará articuladamente com as estratégias e orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, respeitada a autonomia do Município e do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 20. O Comitê deverá manter articulação permanente com:
I – a Secretaria de Estado da Educação do Paraná;
II – a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
III – o Programa Educa Juntos;
IV – a estratégia Alfabetiza Juntos;
V – o Ministério da Educação, no âmbito das ações e programas do CNCA;
VI – instituições de ensino superior e pesquisa; e
VII – demais instituições e organizações parceiras.
CAPÍTULO X
DO RELATÓRIO E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
Art. 21.O Comitê elaborará, anualmente, relatório de acompanhamento das ações municipais de alfabetização.
§ 1º O relatório deverá apresentar:
I – ações realizadas;
II – metas estabelecidas;
III – indicadores acompanhados;
IV – resultados alcançados;
V – análise dos avanços;
VI – desigualdades identificadas;
VII – ações de intervenção e recomposição;
VIII – formações realizadas;
IX – práticas exitosas identificadas; e
X – recomendações para o período subsequente.
§ 2º O relatório deverá subsidiar o planejamento das ações do exercício seguinte e, quando pertinente, os processos de acompanhamento e avaliação vinculados ao CNCA.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. A participação no Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização sera considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 23. Os órgãos e setores da Administração Pública Municipal prestarão o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, observadas suas respectivas competências.
Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 26.Ficam revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, em 23 de setembro de 2026.
Devair Fabris
Prefeito Municipal
Ocineia Martins de Angelo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	022/2026
Processo N°	054/2026
Modalidade	PREGÃO
Objeto Homologado	**Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes, sendo 02 (duas) unidades de consultório odontológico completo, destinados ao atendimento das unidades de saúde do município de Icaraíma/PR e 01 (uma) autoclave completa, destinada a upa do município de Icaraíma/PR.**

DECLARANDO VENCEDOR (ES) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

JVRP EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 38.143.099/0001-53) com os itens abaixo especificados:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTORIO ODONTOLOGICO. BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE; SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO NO PISO. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI. SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA, APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE. COM BRAÇO AUXILIAR. ESTOFADO EM PVC LISO PREFERENCIALMENTE DA COR AZUL MARNHO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA. CONSULTÓRIO AMBIDESTRO. PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL ACIONANDO CADEIRA, PEÇAS DE MÃO E REFLETOR MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS. POSIÇÕES DE TRABALHO QUE PODEM SER PERSONALIZADAS. OPÇÃO "VOLTA À ZERO" PARA RETORNAR À POSIÇÃO INICIAL DIRETAMENTE. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO REFLETOR AO PRESSIONAR A TECLA "VOLTAR A ZERO". PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO CONTRA OSCILAÇÕES DE TENSÃO E CORRENTE. PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL. SOBRE O EQUIPO PRODUZIDO EM ABS INJETADO. BRAÇOS ARTICULÁVEIS E COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO NA PEGA LATERAL PROPORCIONANDOLIBERDADE AOS MOVIMENTOS SERINGA TRÍPLICE: BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL MANGUEIRAS: ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS. SUPORTE DAS PONTAS: COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. TAMPO DE INOX REMOVÍVEL: FÁCIL DE LIMPAR, GARANTE MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO PUXADOR BILATERAL. COM NO MINIMO A SÉRIE DE: 01 SERINGA TRÍPLICE 01 TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇÃO 01 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO SOBRE OS SUGADORES.PRODUZIDO EM ABS INJETADO.CUBA EM CERÂMICA: PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO E FILTRO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA.FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA BASE DO SUGADOR. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA: PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA. RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 1000 ML PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO, SERINGA TRÍPLICE. UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90º, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DOAUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO. PORTA COPO COM SENSOR DE PROXIMIDADE: TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL DE ÁGUA COM INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO ELÉTRICO (ATÉ 60 SEGUNDOS) TERMINAL SUGADOR VENTURI TERMINAL SUGADOR BOMBA DE VÁCUO SOBRE O REFLETOR: TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO COM 3 LEDS. DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ DE APROXIMADAMENTE 50.000 HORAS. SENSOR DE PROXIMIDADE PARA ACIONAMENTO DO REFLETOR LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DO CABEÇOTE, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. A SELEÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA ATRAVÉS DO SENSOR DE PROXIMIDADE. FONTE DE LUZ: FRIA, NÃO GERA CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO. FOCO DE LUZ RETANGULAR. CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620º. É LEVE, COM ALTA DURABILIDADE. PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA – POSSIBILITA ISOLAMENTO. REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSÓIS. INTENSIDADES ENTRE: 10.000, 20.000 E 30.000 LUX. O FORNECIMENTO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPREENDE O TRANSPORTE, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REGULAGEM, REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONAMENTO, ENTREGA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, TREINAMENTO OPERACIONAL BÁSICO AOS PROFISSIONAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS.	UNIDADE	D700	D703+ ACESSÓRIOS	2	R$ 20.199,00	R$ 40.398,00
	VALOR TOTAL R$ 40.398,00 (Quarenta mil, trezentos e noventa e oito reais)						

CRISTÓFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANÇA LTDA (CNPJ N° 01.177.248/0001-95) com os itens abaixo especificados:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL DE UMA PORTA (BARREIRA SIMPLES) OU SUPERIOR, DESTINADA À ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E INSTRUMENTAIS TERMORRESISTENTES POR MEIO DE VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, DOTADA DE SISTEMA DE ALTO VÁCUO PULSANTE PARA COMPLETA REMOÇÃO DO AR DA CÂMARA E DAS CARGAS, PROPORCIONANDO ELEVADA EFICIÊNCIA NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 100 (CEM) LITROS, COM CÂMARA CILÍNDRICA HORIZONTAL CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, RESISTENTE À CORROSÃO, ALTAS TEMPERATURAS E PRESSÕES, COM ACABAMENTO INTERNO POLIDO E SUPERFÍCIE EXTERNA PROTEGIDA POR ISOLAMENTO TÉRMICO DE ALTA EFICIÊNCIA. A CÂMARA EXTERNA DEVERÁ SER FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, AISI 304L, AISI 316 OU MATERIAL SUPERIOR, DEVIDAMENTE ISOLADA TERMICAMENTE PARA REDUÇÃO DAS PERDAS DE CALOR E AUMENTO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR POR MEIO DE SISTEMA MICROPROCESSADO DE CONTROLE AUTOMÁTICO, UTILIZANDO CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO COM PRÉ-VÁCUO PULSANTE, CONTENDO NO MÍNIMO QUATRO PULSOS AUTOMÁTICOS DE PRÉ-VÁCUO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUE ASSEGURE A COMPLETA REMOÇÃO DO AR, ADEQUADA PENETRAÇÃO DO VAPOR E ESTERILIZAÇÃO UNIFORME DE CARGAS SÓLIDAS, POROSAS, EMBALADAS, NÃO EMBALADAS, TÊXTEIS, BORRACHAS, VIDRARIAS, LÍQUIDOS (QUANDO APLICÁVEL AO EQUIPAMENTO) E DEMAIS MATERIAIS COMPATÍVEIS COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR. AO TÉRMINO DO CICLO DEVERÁ REALIZAR SECAGEM AUTOMÁTICA SOB ALTO VÁCUO, GARANTINDO QUE OS MATERIAIS SEJAM ENTREGUES COMPLETAMENTE SECOS E PRONTOS PARA UTILIZAÇÃO OU ARMAZENAMENTO. DEVERÁ POSSUIR BOMBA DE VÁCUO DE ALTO DESEMPENHO, GERADOR DE VAPOR INCORPORADO AO EQUIPAMENTO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE GERAÇÃO DE VAPOR COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE OPERACIONAL, SISTEMA AUTOMÁTICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONTROLE ELETRÔNICO DO NÍVEL DE ÁGUA, MONITORAMENTO CONTÍNUO DA QUALIDADE DA ÁGUA POR MEIO DE SENSOR DE CONDUTIVIDADE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, DRENAGEM AUTOMÁTICA QUANDO APLICÁVEL E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE ÁGUA, SUPERAQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO INADEQUADO DO GERADOR DE VAPOR. A PORTA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, SEMIAUTOMÁTICO OU ASSISTIDO, DESDE QUE DISPONHA DE TRAVAMENTO ELETROMECÂNICO OU ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, IMPEDINDO SUA ABERTURA DURANTE A EXISTÊNCIA DE PRESSÃO OU TEMPERATURA INCOMPATÍVEIS COM A SEGURANÇA DO OPERADOR, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONTRA ESMAGAMENTO, SENSORES DE POSIÇÃO, MONITORAMENTO CONTÍNUO DO FECHAMENTO E ABERTURA DA PORTA E MECANISMO QUE IMPEÇA O INÍCIO DO CICLO QUANDO A PORTA NÃO ESTIVER CORRETAMENTE FECHADA. O PAINEL DE COMANDO DEVERÁ SER DIGITAL, EM TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) DE NO MÍNIMO 7 (SETE) POLEGADAS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM INTERFACE EM LÍNGUA PORTUGUESA, PERMITINDO OPERAÇÃO INTUITIVA, VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DE TODAS AS FASES DO CICLO, TEMPERATURA, PRESSÃO, TEMPO RESTANTE, MENSAGENS DE OPERAÇÃO, AVISOS E ALARMES. O CONTROLADOR DEVERÁ SER TOTALMENTE MICROPROCESSADO, PERMITINDO CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS OPERACIONAIS CONFORME NÍVEIS DE ACESSO PREVIAMENTE DEFINIDOS, GERENCIAMENTO POR SENHA PARA DIFERENTES PERFIS DE USUÁRIOS E ARMAZENAMENTO ELETRÔNICO DO HISTÓRICO DOS CICLOS REALIZADOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 20 (VINTE) PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO, CONTEMPLANDO CICLOS PRÉ-PROGRAMADOS E CICLOS CONFIGURÁVEIS PELO USUÁRIO, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE PROGRAMAS PARA INSTRUMENTAIS EMBALADOS E NÃO EMBALADOS, MATERIAIS POROSOS, TECIDOS, BORRACHAS, UTENSÍLIOS LABORATORIAIS E DEMAIS CARGAS COMPATÍVEIS, BEM COMO PROGRAMA BOWIE & DICK DESTINADO À VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE REMOÇÃO DE AR E PENETRAÇÃO DO VAPOR, PROGRAMA LEAK TEST PARA VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE DO SISTEMA DE VÁCUO E DEMAIS TESTES DE VALIDAÇÃO EXIGIDOS PELAS NORMAS APLICÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO DOS CICLOS REALIZADOS, ARMAZENANDO, NO MÍNIMO, DATA, HORA, NÚMERO DO CICLO, TEMPERATURA, PRESSÃO, TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE SECAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR QUANDO DISPONÍVEL, MENSAGENS DE FALHAS, ALARMES E DEMAIS PARÂMETROS OPERACIONAIS. OS REGISTROS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA AO EQUIPAMENTO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE REGISTRO ELETRÔNICO, ALÉM DE PERMITIR EXPORTAÇÃO DOS DADOS POR INTERFACE USB, ETHERNET, WI-FI OU OUTRA TECNOLOGIA COMPATÍVEL PARA ARMAZENAMENTO, RASTREABILIDADE E EMISSÃO DE RELATÓRIOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA COMPLETO DE SEGURANÇA OPERACIONAL, CONTEMPLANDO VÁLVULA(S) DE SEGURANÇA CALIBRADA(S), PROTEÇÃO CONTRA SOBREPRESSÃO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRETEMPERATURA, PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE ÁGUA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE ELÉTRICA, DIAGNÓSTICO AUTOMÁTICO DE FALHAS, SISTEMA DE AUTOVERIFICAÇÃO (SELF TEST) NA INICIALIZAÇÃO, ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA INDICAÇÃO DE FALHAS OPERACIONAIS, BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA QUANDO APLICÁVEL AO PROJETO DO FABRICANTE E MONITORAMENTO CONTÍNUO DOS PRINCIPAIS PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO. EQUIPAMENTO DEVERÁ TER SOFTWARE WI-FI PARA MANUTENÇÕES REMOTAS. A ESTRUTURA EXTERNA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, APRESENTANDO ACABAMENTO DE ELEVADA QUALIDADE, RESISTENTE AOS AGENTES UTILIZADOS EM AMBIENTES HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM 01 CESTO, 01 RACK COM BANDEJAS, 01 CARRO EXTERNO, TODOS CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE ÚTIL DA CÂMARA, 01 OSMOSE REVERSA, BEM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TRIFÁSICA, COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA DA UNIDADE DE SAÚDE, ACOMPANHADA DE TODOS OS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETO, NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS, CABOS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM LÍNGUA PORTUGUESA, CERTIFICADO DE GARANTIA, REGISTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), ÀS CERTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS DO INMETRO, QUANDO EXIGIDAS, ÀS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO APLICÁVEIS, BEM COMO ÀS DEMAIS LEGISLAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES RELACIONADAS À SEGURANÇA ELÉTRICA, VASOS DE PRESSÃO, ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E EQUIPAMENTOS PARA ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, O TRANSPORTE, DESCARGA, POSICIONAMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COMPLETA, REGULAGEM, CALIBRAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, VALIDAÇÃO OPERACIONAL INICIAL, TREINAMENTO OPERACIONAL BÁSICO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PELA CONTRATANTE, FORNECIMENTO DE TODOS OS MANUAIS TÉCNICOS E CERTIFICADOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, PEÇAS ORIGINAIS OU HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE E TODOS OS DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	PROPRIA	100L	01	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
	VALOR TOTAL R$ 100.000,00 (Cem mil reais)						

ICARAÍMA – PR, 23 DE SETEMBRO DE 2026

DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 336/2026
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	Matrícula	Aquisição	Período de Fruição
Danielle Dezirre Souza dos Reis	3176361	2025/2026	18/09/2026 a 02/10/2026
Herison Cleik da Silva Lima	3176417	2025/2026	14/09/2026 a 03/10/2026
Ijanete Ribeiro de Queiroz	239901	2022/2023	02/10/2026 a 16/10/2026
Marcia Aparecida Spancerski	317311	2025/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
Patricia Prandini da Silva Ferreira	3176400	2025/2026	21/09/2026 a 20/10/2026
Sidiney Rafael Alves	685801	2021/2022	02/09/2026 a 26/09/2026
Sonia Regina Ferris Marchi	603301	2025/2026	05/10/2026 a 14/10/2026
Wenderson Leite Barbosa	3176389	2025/2026	21/09/2026 a 05/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DE PATROCINIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 104/2026
Dispõe sobre a declaração utilidade pública e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DE PATROCINIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "i" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para todos os fins, a atividade de corte de vegetação nativa para obra do empreendimento de IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em uma área total de 19,20 hectares, extensão de 7.000,00 metros lineares, contendo faixa de domínio de 10 metros de largura, na ESTRADA MATAGAL, ESTRADA NORONHA, ESTRADA SÃO CRISTOVÃO e ESTRADA PATROCÍNIO, no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná (COORDENADAS UTM DE LOCALIZAÇÃO: ÍNICIO DO TRECHO: Y=7374745,266 E X=203650,145 – FINAL DO TRECHO: Y=7371232,724 E X=200444,131).
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio, 23 de setembro de 2026.
Ronaldo Tinti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DE PATROCINIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 69/2026
Processo Nº 144/2026
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que receberá propostas via e-mail licitacaosaojorge@gmail.com dia 25/09/2026 às 07:30 a 30/09/2026 17:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, tipo Menor Valor Por Lote para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM CHAPISCO E VIGA BALDRAME PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR R$ 46.090,13 (quarenta e seis mil e noventa reais e treze centavos), A REFERIDA DISPENSA SERÁ EXCLUSIVAMENTE LOCAL. Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 25/09/2026, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 23/09/2026
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº098/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei 1412, de 28 de novembro de 2025, publicada em 03 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais) de acordo com a seguinte classificação.
04.00SECRETARIA DA FAZENDA
04.01Gabinete do Secretário
288432200.0001Amortização e Encargos de Financiamentos
58/4.6.90.71.00PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO37.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011305.2101Manutenção Despesas Correntes CIUENP
265/3.1.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO39.000,00
Fonte1000
TOTAL...76.000,00
TOTAL GERAL...76.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
04.00SECRETARIA DA FAZENDA
04.01Gabinete do Secretário
288432200.0001Amortização e Encargos de Financiamentos
57/3.2.90.21.00JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO30.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1118Readequação da Avenida Paraná
87/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES16.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011305.2101Manutenção Despesas Correntes CIUENP
266/3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO30.000,00
Fonte1000
TOTAL...76.000,00
TOTAL GERAL...76.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", ESTADO DO PARANÁ, 22 de setembro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, inscrita no CNPJ nº 78.624.202/0001-00, com sede à Rua ALAGOAS,2050, nº , Centro - 86020-360 na cidade de Londrina, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo ANA MARIA MORAESGOMES, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 149.677.159-15, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 70/ 2026, Processo n° 150, data da homologação da licitação 14/09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: Contratação de instituição brasileira, sem fins lucrativos, especializada no planejamento, organização e execução integral de Concurso Público destinado ao provimento de cargos públicos do quadro de pessoal do Município de São Jorge do Patrocínio/PR, compreendendo o planejamento e organização do certame, elaboração dos instrumentos necessários, disponibilização de sistema informatizado para inscrições, atendimento aos candidatos, elaboração, revisão, diagramação, impressão, acondicionamento, transporte e guarda sigilosa das provas, aplicação e fiscalização das avaliações, correção e processamento dos resultados, análise de recursos, avaliação de títulos e realização de provas práticas, quando previstas, divulgação dos resultados e classificação final, bem como o fornecimento dos recursos humanos, técnicos, tecnológicos, materiais e operacionais necessários à completa execução do Concurso Público, observados os requisitos estabelecidos no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 126.500,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 23/09/2026 e término previsto para 23/09/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 23/09/2026.

MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

IN 36/2009- TCE-PR — R$ 1,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até Período (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	61.833.600,00	63.969.422,62	38.333.791,49	59,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.110.000,00	5.110.000,00	3.776.993,69	73,91
Contribuições	798.000,00	798.000,00	561.150,40	70,32
Receita Patrimonial	536.700,00	565.152,62	836.500,65	148,01
Receita Agropecuária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	72.400,00	72.400,00	1.541,09	2,13
Transferências Correntes	55.204.000,00	57.311.370,00	33.068.251,00	57,70
Outras Receitas Correntes	100.500,00	100.500,00	89.354,66	88,91
RECEITAS DE CAPITAL	2.499.000,00	19.946.634,76	11.650.719,39	58,41
Operações de Crédito	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	100,00
Alienação de Bens	300.000,00	300.000,00	909.000,00	303,00
Transferências de Capital	899.000,00	18.346.634,76	9.441.719,39	51,46
TOTAL	64.332.600,00	83.916.057,38	49.984.510,88	59,56

Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas Até Período (b)	% (b/a)
DESPESAS CORRENTES	2.263.000,00	2.615.782,73	1.647.326,35	62,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	686.000,00	973.600,00	622.454,94	63,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.577.000,00	1.642.182,73	1.024.871,41	62,41
DESPESAS DE CAPITAL	122.000,00	1.885.622,31	1.828.935,31	96,99
INVESTIMENTOS	122.000,00	1.885.622,31	1.828.935,31	96,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.385.000,00	4.501.405,04	3.476.261,66	77,23

Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até Período (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	571.500,00	784.252,68	261.456,06	33,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	265.000,00	301.500,00	186.343,22	61,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	306.500,00	482.752,68	75.112,84	15,56
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	85.000,00	78.779,40	92,68
INVESTIMENTOS	5.000,00	85.000,00	78.779,40	92,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	576.500,00	869.252,68	340.235,46	39,14

Despesas com Assistência (SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas Até Período (f)	% (f/e)
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	576.500,00	869.252,68	340.235,46	39,14
TOTAL	576.500,00	869.252,68	340.235,46	39,14

Percentual (Relação à Receita)	% (e/a)	% (f/b)
	1,04	0,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 755/2026
VALIDADE: 22 de setembro de 2027
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS LÚDICOS E EQUIPAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO MOTOR E COGNITIVO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PARANÁ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MOVEIS FURLAN EIRELI -ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 63.777,00 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 23 de setembro de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 755/2026
VALIDADE: 22 de setembro de 2027
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS LÚDICOS E EQUIPAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO MOTOR E COGNITIVO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PARANÁ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SANLURE COMÉRCIO DE PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 72.974,98 (setenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 23 de setembro de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 755/2026
VALIDADE: 22 de setembro de 2027
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS LÚDICOS E EQUIPAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO MOTOR E COGNITIVO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PARANÁ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: R BRATI COMERCIO E TRANSPORTE ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 62.484,60 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 23 de setembro de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 021/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, ERONI FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
Art. 1º HOMOLOGAR o pedido de desistência definitiva formulado pelo(a) candidato(a) FERNANDO BORGERT, inscrição nº 32, classificado(a) em 1º lugar para o cargo de CONTADOR LEGISLATIVO, convocado(a) através do Edital nº 19/2026 retificado pelo Edital nº 20/2026.
Art. 2º CONVOCAR, o(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a) na lista de classificação, JONATAS JUNIOR COELHO DOS SANTOS, inscrição nº 46, classificado(a) em 2º lugar para o mesmo cargo, para comparecer à Câmara Municipal de Pérola, com endereço na Avenida Dona Pérola Byington, 1711, de segunda a sexta-feira no horário de expediente (das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, munido(a) da documentação exigida no Edital nº 001/2026 de Concurso Público, citada abaixo:
1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Cartão do PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
7. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
8. Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
10. Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
11. Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
12. Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (CRC);
13. Comprovante de endereço atual;
14. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, conforme modelo no anexo I;
15. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, conforme modelo no anexo II;
16. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação, conforme modelo no anexo III;
17. Exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função consubstanciado em Laudo Médico (Atestado de Sanidade Física e Mental) emitido por Médico do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido há no máximo 30 (trinta) dias, conforme modelo no Anexo IV.
18. Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Câmara Municipal de PÉROLA - PR no ato da convocação;
19. Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
20. Conta bancária;
21. Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, conforme modelo no anexo V;
22. Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa, conforme modelo no anexo VI;
23. Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma.
Qualquer custo existente para entrega dos documentos citados acima, serão por conta do candidato.
O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo fixado neste Edital nº 21/2026 de convocação, ou a não apresentação da totalidade dos documentos, implicará na sua desclassificação automática e na perda definitiva do direito à investidura no cargo, convocando-se o candidato subsequente da ordem de classificação geral.
A Câmara Municipal de Pérola - PR reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo antes do ato de investidura, a apresentação de documentos complementares ou a atualização de certidões cujo prazo de validade tenha expirado.
Pérola, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2026.
ERONI FRANCISCO
Presidente da Câmara Municipal de Pérola - PR
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
Eu,______________________________, abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador(a) de RG n.º ____________ SSP/_____ e CPF n.º____________________, em atendimento ao item 14, do edital nº 21/2026 de convocação, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público Nº 001/2026, e, em atendimento ao disposto na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que:
( ) Não possuo bens ou valores em meu nome.
( ) Possuo os seguintes bens e valores:
Descrição do Bem Valor Aproximado
_____________________________ _________________
_____________________________ _________________
_____________________________ _________________
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
_____________________________, ____ de __________________ de 2026.
Assinatura
____
ANEXO II
DECLARAÇÃO DOS DIREITOS E DEVERES
Eu,____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador(a) de RG n.º _____________ SSP/_____ e CPF n.º___________________, em atendimento ao item 15, do edital nº 21/2026 de convocação, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público Nº 001/2026, que tenho pleno conhecimento dos direitos, deveres, proibições e responsabilidades inerentes ao cargo de ______________________________ ________, para o qual serei nomeado, conforme previsto na legislação vigente, no estatuto dos servidores públicos e demais normas aplicáveis.
DECLARO, ainda, estar ciente das atribuições do referido cargo, comprometendo-me a desempenhá-las com zelo, ética, responsabilidade, eficiência, assiduidade, disciplina e observância aos princípios da Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
COMPROMETO-ME, igualmente, a cumprir fielmente as funções e responsabilidades inerentes ao cargo, observando as normas internas, regulamentos e determinações superiores, visando sempre ao interesse público e ao bom funcionamento da Administração.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
_____________________________, _____ de _______________ de 2026.
Assinatura: _______________________________
Nome: ____________________________________
Cargo: ____________________________________
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO
Eu,___________________________, abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador(a) de RG n.º _____________ SSP/_____ e CPF n.º____________________, em atendimento ao item 16, do edital nº 21/2026 de convocação, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público Nº 001/2026, que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de Regime Geral de Previdência Social, relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.
_____________________________- PR, ______de ________de 2026.
Assinatura: _______________________________
ANEXO IV
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
(LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA ADMISSONAL)
Edital de Abertura do Concurso nº 01/2026
Identificação do Órgão Pericial / Clínica: ____
Médico Perito / Responsável: ______________________________
CRM/PR: _____________
Identificação do Candidato:
Nome Completo: ______________________________
RG: ______________________ CPF: ______________
Cargo: CONTADOR LEGISLATIVO
Atestamos, para os devidos fins de investidura e posse em cargo público na Câmara Municipal de Pérola - Estado do Paraná, em atendimento ao item 17, do edital nº 21/2026 de convocação, que o candidato acima identificado foi submetido à Inspeção Médica Oficial, mediante exame clínico (anamnese e exame físico geral).
Face ao exame realizado, concluímos que o(a) candidato(a) se encontra:
( ) APTO(A) - Apresenta plena sanidade física e mental, possuindo capacidade funcional e higidez necessária para o desempenho das atribuições do cargo de Contador.
( ) INAPTO(A) - Não apresenta, no momento, os requisitos de saúde necessários para o desempenho das atribuições do cargo de Contador.
Observações (opcional): ____
O presente atestado possui validade de _______ (_______________) dias a contar da data de sua emissão.
Pérola - PR, _____ de ________________ de 2026.
Carimbo e Assinatura do Médico Perito
(ou assinatura digital padrão ICP-Brasil)
ANEXO V
DECLARAÇÃO EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO
Eu,____________________________, abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador(a) de RG n.º _____________ SSP/_____ e CPF n.º____________________, em atendimento ao item 21, do edital nº 21/2026 de convocação, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público Nº 001/2026, que:
EXERÇO outro cargo, emprego ou função pública, conforme especificado abaixo:
- Órgão/Entidade: ______________________________;
- Cargo/Emprego/Função: ______________________________;
- Regime de trabalho/Carga horária: ______________________________;
- Horário de expediente: ______________________________.

Declaro, ainda, estar ciente de que a acumulação remunerada de cargos públicos somente é permitida nos casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins legais.
__________________________, ______ de ___________________ de 2026.
Assinatura: ______________________________
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES
Eu,____________________________, abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador(a) de RG n.º _____________ SSP/_____ e CPF n.º____________________, em atendimento ao item 22, do edital nº 21/2026 de convocação, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público Nº 001/2026 que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, e, que não sofri rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da nomeação.
A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.
____________________________- PR, ______de ________de 2026.
Assinatura: ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS: 2.500L; VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000L; UTILIZA RESÍDUOS DE ALIMENTOS (COZINHA) E/OU ANIMAIS; MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV; UM FOGAREIRO DE BIOGÁS; TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA (MÍNIMO 10 METROS) E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMO 3 METROS); FILTRO DE GÁS; SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE; GUIA DE MONTAGEM DETALHADO (ARQUIVO DIGITAL); GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES. ATENDER A NORMA ABNT NBR ISO 23590.PARA ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4126801/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – PRE A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR.
MODALIDADE: Pregão n° 056/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 11.159,00 (onze mil, cento e cinquenta e nove reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 23 de setembro de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.186.000,00	9.186.000,00	2.816.894,45	30,67	10.799.746,50	117,57	-1.613.746,50
RECEITAS CORRENTES	9.186.000,00	9.186.000,00	2.816.894,45	30,67	10.799.746,50	117,57	-1.613.746,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	300.000,00	300.000,00	58.001,91	19,33	225.522,56	75,17	74.477,44
Impostos	300.000,00	300.000,00	58.001,91	19,33	225.522,56	75,17	74.477,44
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.466.000,00	2.466.000,00	384.107,81	15,58	1.539.466,09	62,43	926.533,91
Contribuições Sociais	2.466.000,00	2.466.000,00	384.107,81	15,58	1.539.466,09	62,43	926.533,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.210.000,00	6.210.000,00	2.363.271,02	38,06	8.644.144,11	139,20	-2.434.144,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.210.000,00	6.210.000,00	2.363.271,02	38,06	8.644.144,11	139,20	-2.434.144,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	210.000,00	210.000,00	11.513,71	5,48	390.613,74	186,01	-180.613,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	-1.900,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	210.000,00	210.000,00	11.513,71	5,48	388.713,74	185,10	-178.713,74
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	SALDO (a-c)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.715.000,00	2.715.000,00	417.787,47	15,39	1.668.168,04	61,44	1.046.831,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.901.000,00	11.901.000,00	3.234.681,92	27,18	12.467.914,54	104,76	-566.914,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	11.901.000,00	11.901.000,00	3.234.681,92	27,18	12.467.914,54	104,76	-566.914,54
DÉFICIT (VI)¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	11.901.000,00	11.901.000,00	3.234.681,92	27,18	12.467.914,54	104,76	-566.914,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.901.000,00	11.901.000,00	1.006.051,02	4.018.496,27	7.882.503,73	1.008.087,03	4.013.423,90	7.887.576,10	4.013.423,90	5.072,37
DESPESAS CORRENTES	9.851.000,00	9.851.000,00	1.006.051,02	4.018.496,27	5.832.503,73	1.008.087,03	4.013.423,90	5.837.576,10	4.013.423,90	5.072,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.681.000,00	8.731.000,00	980.458,56	3.874.304,75	4.856.695,25	980.458,56	3.874.304,75	4.856.695,25	3.874.304,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.170.000,00	1.120.000,00	25.592,46	144.191,52	975.808,48	27.628,47	139.119,15	980.880,85	139.119,15	5.072,37
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.901.000,00	11.901.000,00	1.006.051,02	4.018.496,27	7.882.503,73	1.008.087,03	4.013.423,90	7.887.576,10	4.013.423,90	5.072,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	11.901.000,00	11.901.000,00	1.006.051,02	4.018.496,27	7.882.503,73	1.008.087,03	4.013.423,90	7.887.576,10	4.013.423,90	5.072,37
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	8.449.418,27	-8.449.418,27	0,00	8.454.490,64	0,00	8.454.490,64	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	11.901.000,00	11.901.000,00	1.006.051,02	12.467.914,54	-566.914,54	1.008.087,03	12.467.914,54	0,00	12.467.914,54	5.072,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	2.228.630,90	8.449.418,27	-8.449.418,27	2.226.594,89	8.454.490,64	-8.454.490,64	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.715.000,00	2.715.000,00	417.787,47	0,15	1.668.168,04	0,61	1.046.831,96
RECEITAS CORRENTES	2.715.000,00	2.715.000,00	417.787,47	0,15	1.668.168,04	0,61	1.046.831,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.465.000,00	2.465.000,00	377.787,47	0,15	1.516.293,04	0,62	948.706,96
Contribuições Sociais	2.465.000,00	2.465.000,00	377.787,47	0,15	1.516.293,04	0,62	948.706,96
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	40.000,00	0,16	151.875,00	0,61	98.125,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	40.000,00	0,16	151.875,00	0,61	98.125,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	SALDO (a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
INVERSÃO DE FASES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026
OBJETO:CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA DESENVOLVER OS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, PROMOVER A TRAMITAÇÃO E A APROVAÇÃO PERANTE A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, FORNECER MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS E EXECUTAR INTEGRALMENTE A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO E O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO NOVO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, CONFORME O ANTEPROJETO/ESTUDO TÉCNICO REFERENCIAL, TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS E DEMAIS ANEXOS.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 13/10/2026, às 08h30min.
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 349/23, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 23 de setembro de 2026.
Thalia Carolina dos Santos
Agente de Contratação
Portaria n° 082/2026

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.901.000,00	11.901.000,00	1.006.051,02	4.018.496,27	100,00	7.882.503,73	1.008.087,03	4.013.423,90	100,00	7.887.576,10	5.072,37
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.901.000,00	9.901.000,00	1.006.051,02	4.018.496,27	100,00	5.882.503,73	1.008.087,03	4.013.423,90	100,00	5.887.576,10	5.072,37
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.901.000,00	9.901.000,00	1.006.051,02	4.018.496,27	100,00	5.882.503,73	1.008.087,03	4.013.423,90	100,00	5.887.576,10	5.072,37
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.901.000,00	11.901.000,00	1.006.051,02	4.018.496,27	100,00	7.882.503,73	1.008.087,03	4.013.423,90	100,00	7.887.576,10	5.072,37

Notas Explicativas

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.301.000,00	12.050.447,00
Receita de Contribuições dos Segurados	4.931.000,00	3.055.759,13
Ativo	4.910.000,00	3.034.536,72
Inativo	15.000,00	18.338,89
Pensionista	6.000,00	2.883,52
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.160.000,00	8.604.074,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.160.000,00	8.604.074,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	210.000,00	390.613,74
Compensação Financeira entre os regimes	60.000,00	58.114,64
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	150.000,00	330.599,10
Demais Receitas Correntes	0,00	1.900,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.151.000,00	11.719.847,90

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	8.681.000,00	3.865.625,88	3.865.625,88	3.865.625,88	0,00
Aposentadorias	7.106.000,00	3.241.527,44	3.241.527,44	3.241.527,44	0,00
Pensões por Morte	1.575.000,00	624.098,44	624.098,44	624.098,44	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	670.000,00	46.685,02	46.685,02	46.685,02	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	620.000,00	38.006,15	38.006,15	38.006,15	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	8.678,87	8.678,87	8.678,87	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.351.000,00	3.912.310,90	3.912.310,90	3.912.310,90	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	1.800.000,00	7.807.537,00	7.807.537,00	7.807.537,00	11.719.847,90

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-330.599,10
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	97.667,21
Investimentos e Aplicações	96.308.487,07
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	300.000,00	191.944,98
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	300.000,00	191.944,98

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	250.000,00	100.029,81	94.957,44	94.957,44	5.072,37
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	250.000,00	100.029,81	94.957,44	94.957,44	5.072,37
Despesas de Capital (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	300.000,00	100.029,81	94.957,44	94.957,44	5.072,37
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	91.915,17	96.987,54	96.987,54	186.872,61

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL — CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE

O Município de Pérola, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública referente à prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2026 do Fundo Municipal de Saúde.

Data: 30 de setembro de 2026 (quarta-feira).

Horário: 16h.

Local: Câmara Municipal de Pérola, situada na Av. Pérola Byington, nº 1711, Centro.

Contamos com sua presença, que será de grande importância.

Pérola, 23 de setembro de 2026.

LILIÃ DOS SANTOS MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 033/2026, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU/PR, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE–PR.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 09/10/2026, às 08h30min.
DATA DA VIAGEM: Período de 23/10/2026 a 25/10/2026
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 23 de setembro de 2026.
Thalia Carolina dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 082/2026

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	% c/a	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.524.600,00	93.108.057,38	16.207.850,42	17,41	60.784.257,38	65,28	32.323.800,00
RECEITAS CORRENTES	71.025.600,00	73.161.422,62	12.474.844,26	17,05	49.133.537,99	67,16	24.027.884,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.410.000,00	5.410.000,00	944.137,50	17,45	4.002.516,25	73,98	1.407.483,75
Impostos	4.452.500,00	4.452.500,00	837.299,91	18,81	3.387.111,30	76,07	1.065.388,70
Taxas	895.000,00	895.000,00	103.186,40	11,53	602.719,49	67,34	292.280,51
Contribuição de Melhoria	62.500,00	62.500,00	3.651,19	5,84	12.685,46	20,30	49.814,54
CONTRIBUIÇÕES	3.264.000,00	3.264.000,00	490.728,20	15,03	2.100.616,49	64,36	1.163.383,51
Contribuições Sociais	2.466.000,00	2.466.000,00	384.107,81	15,58	1.539.466,09	62,43	926.533,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	798.000,00	798.000,00	106.620,39	13,36	561.150,40	70,32	236.849,60
RECEITA PATRIMONIAL	6.746.700,00	6.775.152,62	2.592.588,68	38,27	9.480.644,76	139,93	-2.705.492,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.700,00	9.700,00	1.160,97	11,97	6.489,76	66,90	3.210,24
Valores Mobiliários	6.737.000,00	6.765.452,62	2.591.427,71	38,30	9.474.155,00	140,04	-2.708.702,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	72.400,00	72.400,00	5,18	0,01	1.541,09	2,13	70.858,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	72.400,00	72.400,00	5,18	0,01	1.541,09	2,13	70.858,91
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.204.000,00	57.311.370,00	8.392.506,63	14,64	33.068.251,00	57,70	24.243.119,00
Transferências da União e de suas Entidades	28.375.000,00	29.833.000,00	4.666.832,96	15,64	17.470.866,91	58,56	12.362.133,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.189.000,00	19.838.370,00	2.549.048,43	12,85	10.676.315,62	53,82	9.162.054,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	680.000,00	680.000,00	115.709,08	17,02	404.981,78	59,56	275.018,22
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.960.000,00	6.960.000,00	1.060.916,16	15,24	4.516.086,69	64,89	2.443.913,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	310.500,00	310.500,00	54.878,07	17,67	479.968,40	154,58	-169.468,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.500,00	100.500,00	43.364,36	43,15	91.254,66	90,80	9.245,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	210.000,00	210.000,00	11.513,71	5,48	388.713,74	185,10	-178.713,74
RECEITAS DE CAPITAL	2.499.000,00	19.946.634,76	3.733.006,16	18,71	11.650.719,39	58,41	8.295.915,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	909.000,00	303,00	909.000,00	303,00	-609.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	909.000,00	303,00	909.000,00	303,00	-609.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	899.000,00	18.346.634,76	2.824.006,16	15,39	9.441.719,39	51,46	8.904.915,37
Transferências da União e de suas Entidades	700.000,00	3.872.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872.642,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	199.000,00	14.473.992,76	2.824.006,16	19,51	9.441.719,39	65,23	5.032.273,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.715.000,00	2.715.000,00	417.787,47	15,39	1.668.168,04	61,44	1.046.831,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.239.600,00	95.823.057,38	16.625.637,89	17,35	62.452.425,42	65,17	33.370.631,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.239.600,00	95.823.057,38	16.625.637,89	17,35	62.452.425,42	65,17	33.370.631,96
DÉFICIT (VI)¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	76.239.600,00	95.823.057,38	16.625.637,89	17,35	62.452.425,42	65,17	33.370.631,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.632.458,59	0,00	0,00	8.632.458,59	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	8.632.458,59	0,00	0,00	8.632.458,59	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.944.248,00	101.335.163,97	15.473.581,26	55.886.978,42	45.448.185,55	18.070.645,59	49.388.745,51	51.946.418,46	47.815.713,21	6.498.232,91
DESPESAS CORRENTES	63.691.548,00	71.237.887,24	9.913.338,79	40.259.486,89	30.978.400,35	9.920.210,76	39.029.763,19	32.208.124,05	38.591.657,19	1.229.723,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.610.700,00	34.344.817,84	5.025.356,08	19.743.282,88	14.601.534,96	5.026.449,43	19.743.282,88	14.601.534,96	19.687.347,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	190.000,00	180.000,00	24.181,91	72.277,30	107.722,70	24.181,91	72.277,30	107.722,70	72.277,30	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.890.848,00	36.713.069,40	4.863.800,80	20.443.926,71	16.269.142,69	4.869.579,42	19.214.203,01	17.498.866,39	18.832.031,98	1.229.723,70
DESPESAS DE CAPITAL	7.021.900,00	27.866.476,73	5.560.242,47	15.627.491,53	12.238.985,20	8.150.434,83	10.358.982,32	17.507.494,41	9.224.056,02	5.268.509,21
INVESTIMENTOS	6.661.900,00	27.506.476,73	5.500.881,79	15.460.163,11	12.046.313,62	8.091.074,15	10.191.653,90	17.314.822,83	9.056.727,60	5.268.509,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	360.000,00	360.000,00	59.360,68	167.328,42	192.671,58	59.360,68	167.328,42	192.671,58	167.328,42	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.230.800,00	2.230.800,00	0,00	0,00	2.230.800,00	0,00	0,00	2.230.800,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.045.352,00	2.870.352,00	378.763,41	1.519.796,08	1.350.555,92	378.763,41	1.519.796,08	1.350.555,92	1.332.990,82	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.989.600,00	104.205.515,97	15.852.344,67	57.406.774,50	46.798.741,47	18.449.409,00	50.908.541,59	53.296.974,38	49.148.704,03	6.498.232,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.989.600,00	104.205.515,97	15.852.344,67	57.406.774,50	46.798.741,47	18.449.409,00	50.908.541,59	53.296.974,38	49.148.704,03	6.498.232,91
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	5.045.650,92	-5.045.650,92	0,00	11.543.883,83	0,00	13.303.721,39	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.989.600,00	104.205.515,97	15.852.344,67	62.452.425,42	41.753.090,55	18.449.409,00	62.452.425,42	0,00	62.452.425,42	6.498.232,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	2.228.630,90	8.449.418,27	-8.449.418,27	2.226.594,89	8.454.490,64	-8.454.490,64	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	% c/a	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.715.000,00	2.715.000,00	417.787,47	0,15	1.668.168,04	0,61	1.046.831,96
RECEITAS CORRENTES	2.715.000,00	2.715.000,00	417.787,47	0,15	1.668.168,04	0,61	1.046.831,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.465.000,00	2.465.000,00	377.787,47	0,15	1.516.293,04	0,62	948.706,96
Contribuições Sociais	2.465.000,00	2.465.000,00	377.787,47	0,15	1.516.293,04	0,62	948.706,96
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	40.000,00	0,16	151.875,00	0,61	98.125,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	40.000,00	0,16	151.875,00	0,61	98.125,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.045.352,00	2.870.352,00	378.763,41	1.519.796,08	1.350.555,92	378.763,41	1.519.796,08	1.350.555,92	1.332.990,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.045.352,00	2.870.352,00	378.763,41	1.519.796,08	1.350.555,92	378.763,41	1.519.796,08	1.350.555,92	1.332.990,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.895.352,00	2.735.352,00	378.763,41	1.519.796,08	1.215.555,92	378.763,41	1.519.796,08	1.215.555,92	1.332.990,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.452.500,00	3.387.111,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	536.000,00	375.055,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	912.500,00	497.268,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	679.000,00	949.447,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.325.000,00	1.565.339,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.640.000,00	26.600.839,86
2.1- Cota-Parte FPM	23.500.000,00	14.748.764,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.500.000,00	13.869.516,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	10.871.074,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	390.000,00	172.455,39
2.4- Cota-Parte ITR	400.000,00	27.792,26
2.5- Cota-Parte IPVA	1.350.000,00	780.752,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**51.092.500,00**	**29.987.951,16**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**8.928.000,00**	**5.144.318,31**
5- VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.845.125,00**	**2.352.669,48**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.316.000,00	4.711.950,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.991.000,00	4.551.702,15
6.1.1- Principal	6.960.000,00	4.516.086,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	31.000,00	35.615,46
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	325.000,00	160.248,56
6.4.1- Principal	320.000,00	155.138,01
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	5.110,55
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.968.000,00**	**-628.231,62**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.055.652,70
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.055.652,70
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**10.767.603,41**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.498.197,22	4.776.021,40	4.776.021,40	4.713.895,51	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.407.846,16	4.085.149,92	4.085.149,92	4.031.477,44	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.794.000,00	2.420.505,76	2.420.505,76	2.388.919,24	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.613.846,16	1.664.644,16	1.664.644,16	1.642.558,20	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.090.351,06	690.871,48	690.871,48	682.418,07	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	832.351,06	522.212,53	522.212,53	517.004,43	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	258.000,00	168.658,95	168.658,95	165.413,64	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.601.350,01	4.601.350,01	4.540.038,64	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.467.728,24	4.467.728,24	4.408.708,83	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	133.621,77	133.621,77	131.329,81	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.929.303,76	3.929.303,76	3.875.631,28	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.186.191,51	3.929.303,76	3.929.303,76	86,33
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	471.195,07	110.600,70	110.600,70	0,00	2,35

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	665.941,99	158.198,82	158.198,82	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	646.010,74	155.846,16	155.846,16	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	19.931,25	2.352,66	2.352,66	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.288.734,23	2.600.510,78	2.494.277,06	2.454.166,17	106.233,72
20.1- Educação Infantil	1.823.407,32	707.104,71	681.894,37	667.691,89	25.210,34
20.2- Ensino Fundamental	3.141.826,91	1.733.317,59	1.712.171,14	1.686.482,29	21.146,45
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	120.000,00	89.200,00	89.200,00	89.200,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	203.500,00	70.888,48	11.011,55	10.791,99	59.876,93
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.205.431,45	6.883.587,53	6.837.230,74	6.738.458,83	46.356,79
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.617.407,32	3.127.610,47	3.102.400,13	3.056.611,13	25.210,34
21.1.1- Creche	5.617.407,32	3.127.610,47	3.102.400,13	3.056.611,13	25.210,34
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.588.024,13	3.755.977,06	3.734.830,61	3.681.847,70	21.146,45

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.494.277,06
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.144.318,31
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.638.595,37**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.496.987,79	7.638.595,37	25,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	469.412,09	373.973,43	384.293,79	0,00	85.118,30
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	469.412,09	373.973,43	384.293,79	0,00	85.118,30
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.730.141,80	735.203,42
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	909.500,00	519.536,04
31.1.1- Salário-Educação	450.000,00	332.134,48
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	190.000,00	155.299,25
31.1.4 - PNATE	51.500,00	32.102,31
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	218.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	372.642,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	447.999,80	215.667,38

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.967.391,49	1.207.742,00	1.106.506,80	1.084.145,24	101.235,20
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	510.929,31	536.526,34	506.302,22	504.238,22	30.224,12
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	804.430,87	392.232,52	368.534,91	367.670,91	23.697,61
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	45.573,42	43.710,26	43.710,26	1.863,16
32.4- ENSINO SUPERIOR	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	372.031,31	233.409,72	187.959,41	168.525,85	45.450,31

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.039.888,71	9.009.826,57	8.799.460,56	8.674.179,31	210.366,01
33.1- Despesas Correntes	14.219.993,04	8.930.877,57	8.723.961,56	8.598.680,31	206.916,01
33.1.1- Pessoal Ativo	9.650.497,22	5.753.465,96	5.753.465,96	5.672.194,99	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	505.500,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.063.995,82	2.821.411,61	2.614.495,60	2.570.485,32	206.916,01
33.2- Despesas de Capital	819.895,67	78.949,00	75.499,00	75.499,00	3.450,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	819.895,67	78.949,00	75.499,00	75.499,00	3.450,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	164.197,22	96.431,96
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.723.472,40	332.134,48
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.713.895,51	383.264,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	173.774,11	45.301,68
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	43,62
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	173.774,11	45.345,30

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.152.500,00	4.152.500,00	3.161.588,74	76,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	536.000,00	536.000,00	375.055,98	69,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	912.500,00	912.500,00	497.268,35	54,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	679.000,00	679.000,00	949.447,52	139,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.025.000,00	2.025.000,00	1.339.816,89	66,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.640.000,00	44.640.000,00	25.721.591,55	57,62
Cota-Parte FPM	21.500.000,00	21.500.000,00	13.869.516,44	64,51
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	27.792,26	6,95
Cota-Parte IPVA	1.350.000,00	1.350.000,00	780.752,86	57,83
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	10.871.074,60	51,77
Cota-Parte IPI-Exportação	390.000,00	390.000,00	172.455,39	44,22
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**48.792.500,00**	**48.792.500,00**	**28.883.180,29**	**59,20**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.245.500,00	2.937.000,00	1.707.069,17	58,12	1.669.616,12	56,85	1.630.728,73	55,52	37.453,05
Despesas Correntes	3.192.500,00	2.904.000,00	1.700.287,93	58,55	1.664.154,88	57,31	1.625.267,49	55,97	36.133,05
Despesas de Capital	53.000,00	33.000,00	6.781,24	20,55	5.461,24	16,55	5.461,24	16,55	1.320,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.344.000,00	7.635.300,00	5.250.546,87	68,77	5.067.497,39	66,37	4.978.445,80	65,20	183.049,48
Despesas Correntes	6.264.000,00	7.555.300,00	5.243.505,97	69,40	5.060.598,49	66,98	4.971.546,90	65,80	182.907,48
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	7.040,90	8,80	6.898,90	8,62	6.898,90	8,62	142,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	388.500,00	402.700,00	228.757,83	56,81	225.875,63	56,09	221.197,42	54,93	2.882,20
Despesas Correntes	388.500,00	402.700,00	228.757,83	56,81	225.875,63	56,09	221.197,42	54,93	2.882,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	391.000,00	247.000,00	135.836,11	54,99	135.836,11	54,99	132.300,40	53,56	0,00
Despesas Correntes	386.000,00	242.000,00	135.836,11	56,13	135.836,11	56,13	132.300,40	54,67	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	35.000,00	25.000,00	673,27	2,69	673,27	2,69	673,27	2,69	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	25.000,00	673,27	2,69	673,27	2,69	673,27	2,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	100.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	186.000,00	202.300,00	134.433,85	66,45	134.433,85	66,45	132.564,20	65,53	0,00
Despesas Correntes	186.000,00	202.300,00	134.433,85	66,45	134.433,85	66,45	132.564,20	65,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.690.000,00**	**11.513.300,00**	**7.457.317,10**	**64,77**	**7.233.932,37**	**62,83**	**7.095.909,82**	**61,63**	**223.384,73**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.457.317,10	7.233.932,37	7.095.909,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	224.576,14	224.576,14	224.576,14
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.232.740,96**	**7.009.356,23**	**6.871.333,68**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.332.477,04		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.900.263,92	2.676.879,19	2.538.856,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,04**	**24,27**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO - Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência - Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	4.332.477,04	7.232.740,96	2.900.263,92	0,00	224.576,14	0,00	0,00	0,00	0,00	3.124.840,06
Empenhos de 2025	6.437.778,38	12.431.129,03	5.993.350,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.993.350,65
Empenhos de 2024	5.989.564,99	10.674.665,15	4.685.100,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.685.100,16
Empenhos de 2023	5.574.351,10	10.546.207,92	4.971.856,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.971.856,82
Empenhos de 2022 e anteriores	4.674.412,86	9.773.933,59	5.099.520,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.099.520,73
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS - Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência - Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	61.543,22	61.543,22	61.543,22	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**61.543,22**	**61.543,22**	**61.543,22**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.352.000,00	8.125.730,00	4.657.688,76	57,32
Proveniente da União	5.410.000,00	6.850.000,00	3.833.120,30	55,96
Proveniente dos Estados	942.000,00	1.275.730,00	824.568,46	64,64
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	203.000,20	213.275,20	259.166,07	121,52
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.555.000,20**	**8.339.005,20**	**4.916.854,83**	**58,96**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.512.500,00	7.384.521,48	2.415.068,54	32,70	2.352.982,57	31,86	2.334.105,68	31,61	62.085,97
Despesas Correntes	4.292.500,00	5.893.042,56	2.404.336,45	40,80	2.342.250,48	39,75	2.323.373,59	39,43	62.085,97
Despesas de Capital	220.000,00	1.491.478,92	10.732,09	0,72	10.732,09	0,72	10.732,09	0,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.353.000,00	5.481.839,97	2.539.702,43	46,33	2.475.177,53	45,15	2.475.070,29	45,15	64.524,90
Despesas Correntes	3.167.500,00	5.140.112,05	2.450.557,13	47,68	2.413.168,11	46,95	2.413.060,87	46,95	37.389,02
Despesas de Capital	185.500,00	341.727,92	89.145,30	26,09	62.009,42	18,15	62.009,42	18,15	27.135,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	66.500,00	291.240,64	53.834,72	18,48	53.834,72	18,48	53.834,72	18,48	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	248.502,37	53.834,72	21,66	53.834,72	21,66	53.834,72	21,66	0,00
Despesas de Capital	16.500,00	42.738,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	268.000,00	274.447,71	139.361,09	50,78	139.361,09	50,78	138.674,83	50,53	0,00
Despesas Correntes	268.000,00	274.447,71	139.361,09	50,78	139.361,09	50,78	138.674,83	50,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	247,79	233,08	94,06	233,08	94,06	233,08	94,06	0,00
Despesas Correntes	0,00	247,79	233,08	94,06	233,08	94,06	233,08	94,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	94.583,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	94.583,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.200.000,00**	**13.526.881,51**	**5.148.199,86**	**38,06**	**5.021.588,99**	**37,12**	**5.001.918,60**	**36,98**	**126.610,87**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.758.000,00	10.321.521,48	4.122.137,71	39,94	4.022.598,69	38,97	3.964.834,41	38,41	99.539,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.697.000,00	13.117.139,97	7.790.249,30	59,39	7.542.674,92	57,50	7.453.516,09	56,82	247.574,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	455.000,00	693.940,64	282.592,55	40,72	279.710,35	40,31	275.032,14	39,63	2.882,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	659.000,00	521.447,71	275.197,20	52,78	275.197,20	52,78	270.975,23	51,97	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	35.000,00	25.247,79	906,35	3,59	906,35	3,59	906,35	3,59	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	100.000,00	158.583,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	186.000,00	202.300,00	134.433,85	66,45	134.433,85	66,45	132.564,20	65,53	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**18.890.000,00**	**25.040.181,51**	**12.605.516,96**	**50,34**	**12.255.521,36**	**48,94**	**12.097.828,42**	**48,31**	**349.995,60**

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	Julho 2026	Agosto 2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.121.908,69**	**7.892.896,92**	**5.809.799,08**	**10.048.046,31**	**6.707.590,41**	**6.355.309,49**	**5.184.897,21**	**6.896.001,37**	**8.356.256,77**	**7.147.083,71**	**7.116.657,65**	**6.514.100,16**	**84.150.547,77**	**82.089.422,62**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	267.996,23	373.795,18	137.984,14	826.450,96	401.989,62	352.537,04	395.198,42	283.830,69	870.653,91	754.169,07	567.620,52	376.516,98	5.608.742,76	5.410.000,00
IPTU	12.969,43	21.913,59	6.556,21	6.020,07	10.400,46	10.461,19	6.675,17	7.368,70	122.112,86	178.656,97	23.536,82	15.843,81	422.515,28	536.000,00
ISS	46.443,39	77.678,34	61.606,86	91.438,94	196.282,43	47.721,88	84.391,07	105.242,38	174.956,18	92.494,50	159.015,94	89.343,14	1.226.615,05	679.000,00
ITBI	11.648,10	198.402,24	18.321,84	54.951,52	26.247,51	91.617,01	56.150,22	102.872,16	58.570,15	57.239,71	65.014,55	39.557,04	780.592,05	912.500,00
IRRF	171.629,53	38.364,34	37.887,55	661.977,70	150.432,71	171.486,98	234.025,46	53.793,14	330.859,64	179.752,91	244.427,90	200.560,71	2.475.198,57	2.325.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.305,78	37.436,67	13.611,68	12.062,73	18.626,51	31.249,98	13.956,50	14.554,31	184.155,08	246.024,98	75.625,31	31.212,28	703.821,81	957.500,00
Receita de Contribuições	48.478,67	236.721,16	240.332,94	515.583,24	432.072,83	63.780,44	253.162,49	284.020,54	289.592,98	287.259,01	247.461,13	243.267,07	3.141.732,50	3.264.000,00
Receita Patrimonial	1.152.623,35	1.269.082,97	649.695,16	1.417.107,25	1.190.447,45	1.055.704,26	471.711,53	2.085.113,81	1.446.508,04	638.570,99	1.133.843,65	1.458.745,03	13.969.153,49	6.775.152,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.152.356,73	1.268.658,92	649.428,75	1.416.960,84	1.190.306,04	1.051.732,21	471.369,30	2.084.682,21	1.446.182,29	638.455,24	1.133.188,43	1.458.239,28	13.961.560,24	6.765.452,62
Outras Receitas Patrimoniais	266,62	424,05	266,41	146,41	141,41	3.972,05	342,23	431,60	325,75	115,75	655,22	505,75	7.593,25	9.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Receita de Serviços	5,23	6,57	6,11	6,31	4,85	4,71	4,00	3,08	1.511,01	8,26	3,12	2,06	1.565,31	72.400,00
Transferências Correntes	4.642.120,00	5.897.686,98	4.778.747,84	7.178.768,64	4.664.801,38	4.530.908,15	4.046.149,79	4.236.614,33	5.732.130,55	5.453.585,40	5.128.121,44	4.420.298,74	60.709.933,24	66.239.370,00
Cota-Parte do FPM	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	22.450.464,36	23.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.679.696,68	1.521.813,39	1.418.047,96	1.798.483,15	1.408.279,57	1.117.283,73	1.551.247,89	1.434.484,76	1.164.401,95	1.506.710,43	1.364.702,37	1.323.963,90	17.289.115,78	21.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.477,50	23.780,12	15.330,30	26.213,46	353.362,78	94.769,47	86.764,40	81.532,41	75.352,03	38.271,03	34.244,24	16.456,50	869.554,24	1.350.000,00
Cota-Parte do ITR	59.417,13	235.073,87	8.066,50	4.650,64	2.819,60	4.270,34	485,12	4.640,41	4.189,82	6.324,04	646,77	4.416,16	335.000,40	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	23.630,70	22.661,98	22.398,25	27.131,06	18.496,46	19.410,10	19.214,14	16.902,37	20.311,66	27.125,20	24.554,85	26.440,61	268.277,38	390.000,00
Transferências do FUNDEB	470.238,46	548.726,69	509.103,20	649.869,97	761.592,86	565.880,40	563.487,18	634.093,63	490.700,14	563.588,06	553.983,10	548.300,16	6.859.563,85	7.298.000,00
Outras Transferências Correntes	484.212,29	2.270.397,06	1.072.325,55	1.880.877,94	348.314,75	501.440,56	475.850,88	476.526,34	2.054.665,01	1.286.026,77	996.012,87	791.307,21	12.637.957,23	12.301.370,00
Outras Receitas Correntes	10.685,21	115.604,06	3.032,89	110.129,91	18.274,28	352.374,89	18.670,98	6.418,92	15.860,28	13.490,98	39.607,79	15.270,28	719.420,47	310.500,00
DEDUÇÕES (II)	**1.665.783,52**	**1.952.393,25**	**1.385.516,74**	**2.442.623,76**	**2.181.484,47**	**1.981.073,87**	**1.169.360,95**	**2.819.652,33**	**2.199.128,41**	**1.451.176,60**	**1.740.987,58**	**2.173.818,51**	**23.162.999,99**	**17.814.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	5.065,56	190.126,55	192.160,66	373.194,99	376.938,82	5.226,54	192.501,93	195.633,32	193.455,81	191.601,86	191.454,86	192.652,95	2.300.013,85	2.466.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	8.604,08	8.604,08	2.477,58	4.955,16	8.604,08	339.203,18	8.939,53	2.574,18	8.939,53	8.939,53	2.574,18	8.939,53	413.354,64	210.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.052.918,47	1.137.950,03	551.414,72	1.301.855,57	1.084.962,88	943.926,77	366.553,33	1.996.208,92	1.359.380,05	529.841,14	1.007.183,18	1.356.087,84	12.688.282,90	6.210.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	599.195,41	615.712,59	639.463,78	762.618,04	710.978,69	692.717,38	601.366,16	625.235,91	637.353,02	720.794,07	539.775,36	616.138,19	7.761.348,60	8.928.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.456.125,17**	**5.940.503,67**	**4.424.282,34**	**7.605.422,55**	**4.526.105,94**	**4.374.235,62**	**4.015.536,26**	**4.076.349,04**	**6.157.128,36**	**5.695.907,11**	**5.375.670,07**	**4.340.281,65**	**60.987.547,78**	**64.275.422,62**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.782.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	2.482.000,00	1.110.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.456.125,17	4.158.503,67	4.074.282,34	7.605.422,55	4.526.105,94	4.374.235,62	4.015.536,26	4.076.349,04	5.807.128,36	5.695.907,11	5.375.670,07	4.340.281,65	58.505.547,78	63.165.422,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	58.005,40	58.107,64	57.834,47	115.611,76	61.857,13	61.918,85	62.085,31	61.997,62	62.042,97	61.976,96	61.894,25	61.783,35	785.115,71	901.500,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	4.398.119,77	4.100.396,03	4.016.447,87	7.489.810,79	4.464.248,81	4.312.316,77	3.953.450,95	4.014.351,42	5.745.085,39	5.633.930,15	5.313.775,82	4.278.498,30	57.720.432,07	61.813.922,62

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.815.748,00	101.214.163,97	15.452.783,58	55.815.782,89	97,35	45.398.381,08	18.049.847,91	49.317.549,98	97,01	51.896.613,99	6.498.232,91
LEGISLATIVA	1.615.000,00	1.615.000,00	196.573,83	771.787,71	1,35	843.212,29	193.356,80	765.788,31	1,51	849.211,69	5.999,40
Ação Legislativa	1.615.000,00	1.615.000,00	196.573,83	771.787,71	1,35	843.212,29	193.356,80	765.788,31	1,51	849.211,69	5.999,40
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	534.000,00	535.000,00	84.863,14	360.969,67	0,63	174.030,33	84.863,14	360.969,67	0,71	174.030,33	0,00
Ação Judiciária	534.000,00	535.000,00	84.863,14	360.969,67	0,63	174.030,33	84.863,14	360.969,67	0,71	174.030,33	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.898.648,00	7.228.275,69	967.691,13	4.753.411,40	8,29	2.474.864,29	920.586,68	4.620.445,63	9,09	2.607.830,06	132.965,77
Planejamento e Orçamento	32.600,00	2.600,00	0,00	1.974,26	0,00	625,74	0,00	1.974,26	0,00	625,74	0,00
Administração Geral	4.492.552,00	5.107.579,69	645.875,73	3.453.487,58	6,02	1.654.092,11	638.449,63	3.366.693,63	6,62	1.740.886,06	86.793,95
Administração Financeira	745.496,00	807.596,00	137.867,65	565.013,34	0,99	242.582,66	96.798,72	523.944,41	1,03	283.651,59	41.068,93
Controle Interno	481.000,00	515.000,00	80.201,25	306.397,09	0,53	208.602,91	79.522,37	305.647,09	0,60	209.352,91	750,00
Normatização e Fiscalização	179.000,00	93.000,00	8.542,91	30.385,60	0,05	62.614,40	8.542,91	30.385,60	0,06	62.614,40	0,00
Tecnologia da Informação	100.000,00	60.000,00	440,98	7.547,53	0,01	52.452,47	2.069,78	7.186,33	0,01	52.813,67	361,20
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	641.000,00	505.000,00	73.301,59	323.457,81	0,56	181.542,19	75.032,25	320.756,12	0,63	184.243,88	2.701,69
Administração de Receitas	227.000,00	137.500,00	21.461,02	65.148,19	0,11	72.351,81	20.171,02	63.858,19	0,13	73.641,81	1.290,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	225.000,00	268.000,00	34.080,92	135.368,14	0,24	132.631,86	32.737,82	117.788,84	0,23	150.211,16	17.579,30
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	225.000,00	268.000,00	34.080,92	135.368,14	0,24	132.631,86	32.737,82	117.788,84	0,23	150.211,16	17.579,30
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.426.500,00	4.669.744,09	416.365,01	1.717.108,46	2,99	2.952.635,63	425.578,00	1.667.895,73	3,28	3.001.848,36	49.212,73
Assistência ao Idoso	24.000,00	132.029,16	25.810,53	62.242,52	0,11	69.786,64	25.810,53	62.242,52	0,12	69.786,64	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	3.000,00	0,01	7.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	7.000,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
Assistência à Criança e ao Adolescente	576.500,00	869.252,68	74.790,91	340.235,46	0,59	529.017,22	82.747,97	329.808,96	0,65	539.443,72	10.426,50
Assistência Comunitária	1.639.500,00	3.456.962,25	280.937,76	1.180.131,95	2,06	2.276.830,30	279.849,07	1.142.209,90	2,25	2.314.752,35	37.922,05
Administração Geral	176.500,00	201.500,00	34.825,81	131.498,53	0,23	70.001,47	34.170,43	130.634,35	0,26	70.865,65	864,18
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.901.000,00	9.901.000,00	1.006.051,02	4.018.496,27	7,01	5.882.503,73	1.008.087,03	4.013.423,90	7,89	5.887.576,10	5.072,37
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.901.000,00	9.901.000,00	1.006.051,02	4.018.496,27	7,01	5.882.503,73	1.008.087,03	4.013.423,90	7,89	5.887.576,10	5.072,37
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	18.228.000,00	24.349.181,51	3.244.343,32	12.207.675,68	21,29	12.141.505,83	3.135.104,38	11.852.776,86	23,32	12.496.404,65	354.898,82
Atenção Básica	7.511.000,00	10.068.521,48	1.003.855,53	3.977.823,83	6,94	6.090.697,65	997.762,89	3.876.836,06	7,63	6.191.685,42	100.987,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.382.000,00	12.782.139,97	2.054.345,10	7.578.060,59	13,22	5.204.079,38	1.953.662,77	7.330.486,21	14,42	5.451.653,76	247.574,38
Suporte Profilático e Terapêutico	443.000,00	672.740,64	71.656,74	268.132,09	0,47	404.608,55	72.647,24	265.249,89	0,52	407.490,75	2.882,20
Vigilância Sanitária	592.000,00	463.947,71	74.640,99	245.457,45	0,43	218.490,26	74.640,99	245.457,45	0,48	218.490,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	25.247,79	220,00	906,35	0,00	24.341,44	220,00	906,35	0,00	24.341,44	0,00
Alimentação e Nutrição	100.000,00	158.583,92	12.915,60	17.701,88	0,03	140.882,04	9.461,13	14.247,41	0,03	144.336,51	3.454,47
Administração Geral	165.000,00	178.000,00	26.709,36	119.593,49	0,21	58.406,51	26.709,36	119.593,49	0,24	58.406,51	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	12.738.500,00	13.968.588,71	2.165.967,14	8.481.616,55	14,79	5.486.972,16	2.144.978,53	8.271.250,54	16,27	5.697.338,17	210.366,01
Ensino Fundamental	5.702.000,00	6.835.128,09	1.052.571,17	4.061.496,65	7,08	2.773.631,44	1.060.030,73	4.016.652,59	7,90	2.818.475,50	44.844,06
Ensino Médio	300.000,00	345.000,00	66.501,23	296.191,57	0,52	48.808,43	64.643,20	291.431,32	0,57	53.568,68	4.760,25
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	290.000,00	280.000,00	56.000,00	174.934,24	0,31	105.065,76	56.000,00	174.934,24	0,34	105.065,76	0,00
Educação Infantil	5.463.500,00	5.581.429,31	873.238,22	3.400.447,04	5,93	2.180.982,27	859.446,56	3.345.012,58	6,58	2.236.416,73	55.434,46
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	170.000,00	120.000,00	22.300,00	89.200,00	0,16	30.800,00	22.300,00	89.200,00	0,18	30.800,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	813.000,00	807.031,31	95.356,52	459.347,05	0,80	347.684,26	82.558,04	354.019,81	0,70	453.011,50	105.327,24
CULTURA	334.100,00	393.062,66	27.497,71	124.814,35	0,22	268.248,31	27.210,91	124.234,35	0,24	268.828,31	580,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	334.100,00	393.062,66	27.497,71	124.814,35	0,22	268.248,31	27.210,91	124.234,35	0,24	268.828,31	580,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
URBANISMO	4.797.900,00	11.648.021,85	502.311,62	8.712.057,47	15,19	2.935.964,38	1.849.008,18	3.462.656,74	6,81	8.185.365,11	5.249.400,73
Infra-Estrutura Urbana	1.450.500,00	7.606.005,43	154.962,66	7.113.047,16	12,41	492.958,27	1.457.562,98	1.892.482,75	3,72	5.713.522,68	5.220.564,41
Serviços Urbanos	3.347.400,00	4.042.016,42	347.348,96	1.599.010,31	2,79	2.443.006,11	391.445,20	1.570.173,99	3,09	2.471.842,43	28.836,32
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	190.000,00	4.200.000,00	9.751,04	20.202,02	0,04	4.179.797,98	6.202,54	16.653,52	0,03	4.183.346,48	3.548,50
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	190.000,00	4.200.000,00	9.751,04	20.202,02	0,04	4.179.797,98	6.202,54	16.653,52	0,03	4.183.346,48	3.548,50
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	365.000,00	245.000,00	0,00	26.521,71	0,05	218.478,29	0,00	26.521,71	0,05	218.478,29	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	365.000,00	245.000,00	0,00	26.521,71	0,05	218.478,29	0,00	26.521,71	0,05	218.478,29	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.066.000,00	2.340.800,00	393.614,22	1.580.722,37	2,76	760.077,63	328.554,70	1.420.047,73	2,79	920.752,27	160.674,64
Preservação e Conservação Ambiental	1.069.500,00	1.392.600,00	201.405,96	998.753,73	1,74	393.846,27	210.247,64	928.165,96	1,83	464.434,04	70.587,77
Controle Ambiental	345.000,00	342.700,00	76.616,30	231.310,37	0,40	111.389,63	57.754,46	201.223,21	0,40	141.476,79	30.087,16
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	100.000,00	84.000,00	0,00	39.970,00	0,07	44.030,00	0,00	39.970,00	0,08	44.030,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	551.500,00	521.500,00	115.591,96	310.688,27	0,54	210.811,73	60.552,60	250.688,56	0,49	270.811,44	59.999,71
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.317.000,00	4.378.405,04	796.486,07	3.404.691,43	5,94	973.713,61	801.622,50	3.339.828,90	6,57	1.038.576,14	64.862,53
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.240.000,00	3.211.805,04	616.171,32	2.669.116,87	4,66	542.688,17	621.191,83	2.617.938,31	5,15	593.866,73	51.178,56
Irrigação	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	110.000,00	75.000,00	27.304,30	44.810,95	0,08	30.189,05	23.847,91	38.726,50	0,08	36.273,50	6.084,45
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	877.000,00	1.091.600,00	153.010,45	690.763,61	1,20	400.836,39	156.582,76	683.164,09	1,34	408.435,91	7.599,52
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	2.473.400,00	1.851.400,00	38.116,94	1.444.321,83	2,52	407.078,17	1.340.632,70	1.426.799,43	2,81	424.600,57	17.522,40
Promoção Industrial	2.473.400,00	1.851.400,00	38.116,94	1.444.321,83	2,52	407.078,17	1.340.632,70	1.426.799,43	2,81	424.600,57	17.522,40
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	58.000,00	22.500,00	1.420,00	3.176,02	0,01	19.323,98	1.420,00	3.176,02	0,01	19.323,98	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	58.000,00	22.500,00	1.420,00	3.176,02	0,01	19.323,98	1.420,00	3.176,02	0,01	19.323,98	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	4.384.900,00	9.167.742,52	5.387.503,82	6.844.176,82	11,94	2.323.565,70	5.395.068,16	6.628.402,98	13,04	2.539.339,54	215.773,84
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.384.900,00	9.167.742,52	5.387.503,82	6.844.176,82	11,94	2.323.565,70	5.395.068,16	6.628.402,98	13,04	2.539.339,54	215.773,84
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	482.000,00	1.661.641,90	96.604,06	969.059,27	1,69	692.582,63	271.293,25	959.283,40	1,89	702.358,50	9.775,87
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	482.000,00	1.661.641,90	96.604,06	969.059,27	1,69	692.582,63	271.293,25	959.283,40	1,89	702.358,50	9.775,87
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00	540.000,00	83.542,59	239.605,72	0,42	300.394,28	83.542,59	239.605,72	0,47	300.394,28	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	550.000,00	540.000,00	83.542,59	239.605,72	0,42	300.394,28	83.542,59	239.605,72	0,47	300.394,28	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.230.800,00	2.230.800,00	0,00	0,00	0,00	2.230.800,00	0,00	0,00	0,00	2.230.800,00	0,00
Reserva de Contingência	2.230.800,00	2.230.800,00	0,00	0,00	0,00	2.230.800,00	0,00	0,00	0,00	2.230.800,00	0,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.045.352,00	2.870.352,00	378.763,41	1.519.796,08	2,65	1.350.555,92	378.763,41	1.519.796,08	2,99	1.350.555,92	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
TOTAL (III) = (I + II)	75.861.100,00	104.084.515,97	15.831.546,99	57.335.578,97	100,00	46.748.937,00	18.428.611,32	50.837.346,06	100,00	53.247.169,91	6.498.232,91

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.045.352,00	2.870.352,00	378.763,41	1.519.796,08	2,65	1.350.555,92	378.763,41	1.519.796,08	2,91	1.350.555,92	0,00
LEGISLATIVA	45.000,00	45.000,00	3.498,92	13.995,68	0,02	31.004,32	3.498,92	13.995,68	0,03	31.004,32	0,00
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	3.498,92	13.995,68	0,02	31.004,32	3.498,92	13.995,68	0,03	31.004,32	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	70.000,00	70.000,00	10.656,58	42.359,77	0,07	27.640,23	10.656,58	42.359,77	0,08	27.640,23	0,00
Ação Judiciária	70.000,00	70.000,00	10.656,58	42.359,77	0,07	27.640,23	10.656,58	42.359,77	0,08	27.640,23	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	419.252,00	302.152,00	39.523,09	159.259,22	0,28	142.892,78	39.523,09	159.259,22	0,31	142.892,78	0,00
Planejamento e Orçamento	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	213.000,00	141.000,00	18.833,67	77.679,74	0,14	63.320,26	18.833,67	77.679,74	0,15	63.320,26	0,00
Administração Financeira	34.652,00	21.652,00	1.815,26	9.156,92	0,02	12.495,08	1.815,26	9.156,92	0,02	12.495,08	0,00
Controle Interno	60.000,00	55.000,00	7.284,82	29.098,29	0,05	25.901,71	7.284,82	29.098,29	0,06	25.901,71	0,00
Normatização e Fiscalização	20.000,00	11.000,00	1.012,18	4.048,72	0,01	6.951,28	1.012,18	4.048,72	0,01	6.951,28	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	63.000,00	55.500,00	8.144,80	32.074,61	0,06	23.425,39	8.144,80	32.074,61	0,06	23.425,39	0,00
Administração de Receitas	26.000,00	18.000,00	2.432,36	7.200,94	0,01	10.799,06	2.432,36	7.200,94	0,01	10.799,06	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	15.500,00	15.500,00	2.268,84	8.938,64	0,02	6.561,36	2.268,84	8.938,64	0,02	6.561,36	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	15.500,00	15.500,00	2.268,84	8.938,64	0,02	6.561,36	2.268,84	8.938,64	0,02	6.561,36	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	9.000,00	19.000,00	2.888,49	10.757,00	0,02	8.243,00	2.888,49	10.757,00	0,02	8.243,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	9.000,00	19.000,00	2.888,49	10.757,00	0,02	8.243,00	2.888,49	10.757,00	0,02	8.243,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	7.875,46	30.022,56	0,05	19.977,44	7.875,46	30.022,56	0,06	19.977,44	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	7.875,46	30.022,56	0,05	19.977,44	7.875,46	30.022,56	0,06	19.977,44	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	662.000,00	691.000,00	108.178,08	427.648,11	0,75	263.351,89	108.178,08	427.648,11	0,82	263.351,89	0,00
Atenção Básica	247.000,00	253.000,00	35.283,44	145.762,63	0,25	107.237,37	35.283,44	145.762,63	0,28	107.237,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	327.000,00	356.200,00	60.300,27	237.305,37	0,41	118.894,63	60.300,27	237.305,37	0,45	118.894,63	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	67.000,00	57.500,00	8.855,07	29.739,75	0,05	27.760,25	8.855,07	29.739,75	0,06	27.760,25	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	21.000,00	24.300,00	3.739,30	14.840,36	0,03	9.459,64	3.739,30	14.840,36	0,03	9.459,64	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.136.500,00	1.071.300,00	141.343,85	565.502,81	0,99	505.797,19	141.343,85	565.502,81	1,08	505.797,19	0,00
Ensino Fundamental	561.000,00	556.800,00	73.552,61	280.604,21	0,49	276.195,79	73.552,61	280.604,21	0,54	276.195,79	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	539.000,00	488.000,00	64.453,01	271.288,50	0,47	216.711,50	64.453,01	271.288,50	0,52	216.711,50	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	26.500,00	26.500,00	3.338,23	13.610,10	0,02	12.889,90	3.338,23	13.610,10	0,03	12.889,90	0,00
CULTURA	2.600,00	18.600,00	2.821,84	11.277,72	0,02	7.322,28	2.821,84	11.277,72	0,02	7.322,28	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.600,00	18.600,00	2.821,84	11.277,72	0,02	7.322,28	2.821,84	11.277,72	0,02	7.322,28	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
URBANISMO	246.500,00	172.300,00	25.609,80	89.578,92	0,16	82.721,08	25.609,80	89.578,92	0,17	82.721,08	0,00
Infra-Estrutura Urbana	80.500,00	65.500,00	12.352,00	30.509,64	0,05	34.990,36	12.352,00	30.509,64	0,06	34.990,36	0,00
Serviços Urbanos	166.000,00	106.800,00	13.257,80	59.069,28	0,10	47.730,72	13.257,80	59.069,28	0,11	47.730,72	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	44.500,00	42.000,00	3.246,14	18.245,53	0,03	23.754,47	3.246,14	18.245,53	0,03	23.754,47	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	19.500,00	24.000,00	620,34	8.064,48	0,01	15.935,52	620,34	8.064,48	0,02	15.935,52	0,00
Controle Ambiental	25.000,00	18.000,00	2.625,80	10.181,05	0,02	7.818,95	2.625,80	10.181,05	0,02	7.818,95	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	68.000,00	123.000,00	13.369,48	71.570,23	0,12	51.429,77	13.369,48	71.570,23	0,14	51.429,77	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	68.000,00	123.000,00	13.369,48	71.570,23	0,12	51.429,77	13.369,48	71.570,23	0,14	51.429,77	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	2.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	113.000,00	110.000,00	17.482,84	70.639,89	0,12	39.360,11	17.482,84	70.639,89	0,14	39.360,11	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	113.000,00	110.000,00	17.482,84	70.639,89	0,12	39.360,11	17.482,84	70.639,89	0,14	39.360,11	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	7.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	7.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
RELATIVO AO 4º BIMESTRE DE 2026
Julho e Agosto

O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA do Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com as normas contidas na Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná apresenta o seguinte relatório.

INDICADORES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA do Município de Pérola foi aprovado através da Lei Municipal nº 3.784/2025, apresentando valor inicial para o exercício de 2026 no montante de R$ 725.600,00 (setecentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais) e valor atualizado no montante de R$ 3.438.226,98 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

Manutenção do Programa Bolsa Auxílio para a Família Extensa Guardiã

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00	-	-	-	-
TOTAL	**30.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**

Construção de uma creche

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Obras e Instalações	374.180,66	-	374.177,98	-	-
Obras e Instalações	1.396.053,42	-	1.396.053,42	-	-
Obras e Instalações	632.881,89	-	598.308,60	-	-
TOTAL	**2.403.115,97**	**-**	**2.368.540,00**	**-**	**-**

Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e CMDCA

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Diárias - Pessoal Civil	5.000,00	-	-	-	-
Material de Consumo	21.000,00	-	-	-	-
Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport. e Outras	45.314,86	-	19.713,00	19.713,00	19.713,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	-	-	-	-
Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	-	-	-	-
Serviços de Consultoria	6.000,00	-	-	-	-
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	-	-	-	-
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.700,00	-	-	-	-
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.300,00	-	2.300,00	2.300,00	2.300,00
Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	5.000,00	-	-	-	-
Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	500,00	-	-	-	-
Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	-	-	-	-
Equipamentos e Material Permanente	13.685,96	1.971,20	13.598,20	10.034,20	13.598,20
TOTAL	**130.000,82**	**1.971,20**	**35.611,20**	**32.047,20**	**35.611,20**

Manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Diárias - Pessoal Civil	4.000,00	-	-	-	-
Material de Consumo	5.000,00	-	-	-	-
Material de Consumo	16.229,11	-	13.813,77	-	13.813,77
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00	-	-	-	-
Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	-	-	-	-
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	-	-	-	-
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	-	-	-	-
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	85.000,00	13.778,50	72.880,00	13.778,50	72.880,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	16.737,00	-	16.480,17	-	16.480,17
Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	-	-	-	-
TOTAL	**138.966,11**	**13.778,50**	**103.173,94**	**13.778,50**	**103.173,94**

Manutenção do Conselho Tutelar

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00	26.740,99	121.666,52	26.740,99	121.666,52
Contribuições Patronais	40.000,00	5.205,73	22.737,67	5.376,69	20.344,23
Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00	-	-	-	-
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	500,00	-	-	-	-
Diárias - Pessoal Civil	6.000,00	-	2.880,00	-	2.880,00
Material de Consumo	20.000,00	2.148,40	4.189,99	-	2.041,59
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00	-	-	-	-
Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	-	1.298,32	-	1.298,32
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	-	-	-	-
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.400,00	1.782,17	13.325,71	3.397,81	11.621,71
Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	5.000,00	-	2.910,00	485,00	1.940,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00	-	94,61	-	94,61
Indenizações e Restituições	500,00	-	-	-	-
Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	-	975,00	975,00	975,00
TOTAL	**318.900,00**	**35.877,29**	**170.077,82**	**36.975,49**	**162.861,98**

Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Material de Consumo	22.000,00	-	15.080,36	2.040,00	14.060,36
Material de Consumo	53.143,68	2.505,00	28.602,95	2.505,00	28.602,95
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-	-	-	-	-
Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal Dec. de Cont. de Terceirização	2.000,00	-	-	-	-
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	-	-	-	-	-
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00	14.479,24	49.508,73	13.092,70	41.248,89
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	137.867,30	-	25.967,74	5.486,16	12.252,34
Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	5.000,00	-	-	-	-
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	32.589,20	-	32.589,20	-	32.589,20
Indenizações e Restituições	713,90	-	713,90	-	713,90
Indenizações e Restituições	900,00	-	849,24	-	849,24
Indenizações e Restituições	30,00	-	-	-	-
Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	-	-	-	-
TOTAL	**417.244,08**	**16.984,24**	**153.312,12**	**23.123,86**	**130.316,88**

TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**3.438.226,98**	**68.611,23**	**2.830.715,08**	**105.925,05**	**431.964,00**

No 4º bimestre de 2026 a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento básico de crianças e adolescentes do Município, por meio das seguintes iniciativas:

- Projeto "Família Acolhedora" que objetiva a proteção e o direito da convivência familiar de crianças e adolescentes afastadas de suas famílias de origem. As famílias cadastradas no projeto recebem orientação e capacitação da equipe do serviço de acolhimento familiar e quando acolhem a criança ou o adolescente contam com um benefício financeiro oferecido pelo Município para o custeio das despesas. O processo de acolhimento é temporário não podendo ser confundido com o processo de adoção, pois a criança e/ou o adolescente acolhido ficará sob os cuidados da família acolhedora pelo prazo estabelecido através de determinação judicial.

Este Relatório de Gestão será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pérola/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, para análise e emissão de parecer, tendo em vista que seu conteúdo está em conformidade com as disposições da legislação vigente.

Pérola, 23 de setembro de 2026.

Valdete Cunha
Prefeita

Maycon Junior dos Santos Cerantola
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social

Hélio Roberto Azedo Filho
Coordenador Municipal de Controle Interno

Vanessa da Silva Monteiro
Contadora

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

IN 36/2009- TCE-PR — R$ 1,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até Período (b)	Receitas Realizadas % (b/a)
RECEITAS CORRENTES	77.919.000,00	79.808.189,87	51.166.450,17	64,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.134.100,00	8.134.100,00	4.805.486,36	59,08
Contribuições	4.410.300,00	4.410.300,00	2.733.022,91	61,97
Receita Patrimonial	3.212.500,00	3.359.318,72	4.163.337,21	123,93
Receita Agropecuária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.599.200,00	3.599.200,00	2.279.143,26	63,32
Transferências Correntes	58.290.000,00	60.032.371,15	36.100.169,78	60,13
Outras Receitas Correntes	271.900,00	271.900,00	1.085.290,65	399,15
RECEITAS DE CAPITAL	2.410.000,00	28.315.592,11	12.329.874,89	43,54
Operações de Crédito	0,00	0,00	461.983,49	0,00
Alienação de Bens	450.000,00	450.000,00	2.202.000,00	489,33
Transferências de Capital	1.960.000,00	27.865.592,11	9.665.891,40	34,69
TOTAL	80.329.000,00	108.123.781,98	63.496.325,06	58,73

Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas Até Período (b)	Despesas Empenhadas % (b/a)
DESPESAS CORRENTES	10.478.850,00	11.390.120,54	6.132.549,98	53,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.860.100,00	7.389.944,24	3.937.759,78	53,29
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.618.750,00	4.000.176,30	2.194.790,20	54,87
DESPESAS DE CAPITAL	933.450,00	471.450,00	10.034,02	2,13
INVESTIMENTOS	933.450,00	471.450,00	10.034,02	2,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.412.300,00	11.861.570,54	6.142.584,00	51,79

Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até Período (d)	Despesas Empenhadas % (d/c)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas com Assistência (SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas Até Período (f)	Despesas Empenhadas % (f/e)
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	940.000,00	1.307.318,92	632.940,09	48,42
TOTAL	940.000,00	1.307.318,92	632.940,09	48,42

Percentual (Relação à Receita)	% (e/a)	% (f/b)
	1,21	1,00

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000
CNPJ Nº 76.247.329/0001-13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 54/2026
Compra	**1752 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 24/08/2026 10:30:00**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que apo´s ana´lise dos atos praticados e observa^ncia do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Juri´dico exarado, HOMOLOGA a licitac¸a~o acima descrita para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	**CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - EPP 16.514.870/0001-19** *Rua EDMUNDO MERCER JUNIOR., 1565 - JARDIM ALVORADA - Cruzeiro do Oeste - PR - Brasil - CEP: 87400-000 44998236300* *Validade:* **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **90 Dia(s)**
Lote	**1 - G L O B A L**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	**00030069 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR	unidade	PRÓPRIA	1	475.000,0000(	475.000,00

Total Lote: **475.000,00**
Total Fornecedor: **475.000,00**
Total Geral: **475.000,00**

Publique-se, e, apo´s, encaminhe-se a` Pregoeiro para as provide^ncias cabi´veis.
Tuneiras do Oeste, 23/09/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 54/2026
Compra	**1752 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 24/08/2026 10:30:00**

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Xambre-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Agosto 2026/Meses Janeiro-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.231.450,00	62.231.450,00	36.201.796,11	58,17	36.201.796,11	58,17	26.029.653,89
RECEITAS CORRENTES	62.230.450,00	62.230.450,00	34.921.556,07	56,12	34.921.556,07	56,12	27.308.893,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.719.500,00	6.719.500,00	3.626.502,66	53,97	3.626.502,66	53,97	3.092.997,34
Impostos	6.354.500,00	6.354.500,00	3.369.631,85	53,03	3.369.631,85	53,03	2.984.868,15
Taxas	265.000,00	265.000,00	256.870,81	96,93	256.870,81	96,93	8.129,19
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.802.100,00	1.802.100,00	1.450.273,93	80,48	1.450.273,93	80,48	351.826,07
Contribuições Sociais	1.250.000,00	1.250.000,00	1.134.279,33	90,74	1.134.279,33	90,74	115.720,67
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	552.100,00	552.100,00	315.994,60	57,24	315.994,60	57,24	236.105,40
RECEITA PATRIMONIAL	1.371.400,00	1.371.400,00	2.314.092,45	168,74	2.314.092,45	168,74	(942.692,45)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	70.000,00
Valores Mobiliários	1.299.400,00	1.299.400,00	2.309.832,99	177,76	2.309.832,99	177,76	(1.010.432,99)
Demais Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	4.259,46	212,97	4.259,46	212,97	(2.259,46)
RECEITA DE SERVIÇOS	65.000,00	65.000,00	86.505,68	133,09	86.505,68	133,09	(21.505,68)
Outros Serviços	65.000,00	65.000,00	86.505,68	133,09	86.505,68	133,09	(21.505,68)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.369.950,00	50.369.950,00	26.801.078,46	53,21	26.801.078,46	53,21	23.568.871,54
Transferências da União e de suas Entidades	27.895.500,00	27.895.500,00	12.625.149,04	45,26	12.625.149,04	45,26	15.270.350,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.264.450,00	15.264.450,00	10.456.959,08	68,51	10.456.959,08	68,51	4.807.490,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	125.000,00	125.000,00	40.284,44	32,23	40.284,44	32,23	84.715,56
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.080.000,00	7.080.000,00	3.669.122,64	51,82	3.669.122,64	51,82	3.410.877,36
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	9.563,26	191,27	9.563,26	191,27	(4.563,26)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.902.500,00	1.902.500,00	643.102,89	33,80	643.102,89	33,80	1.259.397,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	270.000,00	270.000,00	9.547,54	3,54	9.547,54	3,54	260.452,46
Demais Receitas Correntes	1.612.500,00	1.612.500,00	633.555,35	39,29	633.555,35	39,29	978.944,65
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	1.280.240,04	128.024,00	1.280.240,04	128.024,00	(1.279.240,04)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	10.240,04	-	10.240,04	-	(10.240,04)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	10.240,04	-	10.240,04	-	(10.240,04)
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	1.270.000,00	-	1.270.000,00	-	(1.270.000,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	1.270.000,00	-	1.270.000,00	-	(1.270.000,00)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.230.000,00	1.230.000,00	827.612,17	67,29	827.612,17	67,29	402.387,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.461.450,00	63.461.450,00	37.029.408,28	58,35	37.029.408,28	58,35	26.432.041,72
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.461.450,00	63.461.450,00	37.029.408,28	58,35	37.029.408,28	58,35	26.432.041,72
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.917.035,01	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.461.450,00	63.461.450,00	37.029.408,28	-	39.946.443,29	62,95	-
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.930.645,04	-	-	5.930.645,04	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.930.645,04	-	-	5.930.645,04	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.899.150,00	83.961.220,03	42.081.856,96	42.081.856,96	41.879.363,07	36.592.105,72	36.592.105,72	47.369.114,31	28.611.483,73	-
DESPESAS CORRENTES	49.819.700,00	53.196.679,52	28.532.274,78	28.532.274,78	24.664.404,74	28.048.290,99	28.048.290,99	25.148.388,53	24.089.538,27	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.134.200,00	32.174.576,86	18.082.799,19	18.082.799,19	14.091.777,67	18.082.799,19	18.082.799,19	14.091.777,67	15.566.137,45	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	600.000,00	474.000,00	239.322,09	239.322,09	234.677,91	239.322,09	239.322,09	234.677,91	190.560,71	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.085.500,00	20.548.102,66	10.210.153,50	10.210.153,50	10.337.949,16	9.726.169,71	9.726.169,71	10.821.932,95	8.332.840,11	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.079.450,00	30.764.540,51	13.549.582,18	13.549.582,18	17.214.958,33	8.543.814,73	8.543.814,73	22.220.725,78	4.521.945,46	-
INVESTIMENTOS	2.179.450,00	28.502.540,51	12.429.646,61	12.429.646,61	16.072.893,90	7.423.879,16	7.423.879,16	21.078.661,35	3.402.009,89	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.900.000,00	2.262.000,00	1.119.935,57	1.119.935,57	1.142.064,43	1.119.935,57	1.119.935,57	1.142.064,43	1.119.935,57	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.057.300,00	6.384.210,00	3.354.337,57	3.354.337,57	3.029.872,43	3.354.337,57	3.354.337,57	3.029.872,43	1.164.311,83	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.956.450,00	90.345.430,03	45.436.194,53	45.436.194,53	44.909.235,50	39.946.443,29	39.946.443,29	50.398.986,74	29.775.795,56	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.956.450,00	90.345.430,03	45.436.194,53	45.436.194,53	44.909.235,50	39.946.443,29	39.946.443,29	50.398.986,74	29.775.795,56	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.956.450,00	90.345.430,03	45.436.194,53	45.436.194,53	-	39.946.443,29	39.946.443,29	-	29.775.795,56	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.230.000,00	1.230.000,00	827.612,17	67,29	827.612,17	67,29	402.387,83
RECEITAS CORRENTES	1.230.000,00	1.230.000,00	827.612,17	67,29	827.612,17	67,29	402.387,83
CONTRIBUIÇÕES	1.230.000,00	1.230.000,00	827.612,17	67,29	827.612,17	67,29	402.387,83
Contribuições Sociais	1.230.000,00	1.230.000,00	827.612,17	67,29	827.612,17	67,29	402.387,83

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.057.300,00	6.384.210,00	3.354.337,57	3.354.337,57	3.029.872,43	3.354.337,57	3.354.337,57	3.029.872,43	1.164.311,83	-
DESPESAS CORRENTES	6.057.300,00	6.384.210,00	3.354.337,57	3.354.337,57	3.029.872,43	3.354.337,57	3.354.337,57	3.029.872,43	1.164.311,83	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.257.300,00	2.584.210,00	1.030.600,15	1.030.600,15	1.553.609,85	1.030.600,15	1.030.600,15	1.553.609,85	867.402,01	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.800.000,00	3.800.000,00	2.323.737,42	2.323.737,42	1.476.262,58	2.323.737,42	2.323.737,42	1.476.262,58	296.909,82	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

23/09/202608:13

Prefeitura Municipal de Xambre - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2026/Meses Janeiro-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**57.404.150,00**	**86.466.220,03**	**42.081.856,96**	**42.081.856,96**	**92,62**	**44.384.363,07**	**36.592.105,72**	**36.592.105,72**	**91,60**	**49.874.114,31**
Legislativa	1.875.500,00	1.875.500,00	767.996,46	767.996,46	1,69	1.107.503,54	742.126,51	742.126,51	1,86	1.133.373,49
Ação Legislativa	1.875.500,00	1.875.500,00	767.996,46	767.996,46	1,69	1.107.503,54	742.126,51	742.126,51	1,86	1.133.373,49
Judiciária	317.000,00	378.000,00	264.194,20	264.194,20	0,58	113.805,80	264.194,20	264.194,20	0,66	113.805,80
Ação Judiciária	317.000,00	378.000,00	264.194,20	264.194,20	0,58	113.805,80	264.194,20	264.194,20	0,66	113.805,80
Administração	8.348.000,00	8.810.384,59	3.514.545,93	3.514.545,93	7,74	5.295.838,66	3.453.573,16	3.453.573,16	8,65	5.356.811,43
Planejamento e Orçamento	108.500,00	108.500,00	54.291,41	54.291,41	0,12	54.208,59	54.291,41	54.291,41	0,14	54.208,59
Administração Geral	6.763.000,00	7.170.184,59	2.583.489,55	2.583.489,55	5,69	4.586.695,04	2.522.516,78	2.522.516,78	6,31	4.647.667,81
Administração Financeira	955.500,00	1.010.700,00	600.516,21	600.516,21	1,32	410.183,79	600.516,21	600.516,21	1,50	410.183,79
Formação de Recursos Humanos	179.000,00	179.000,00	91.525,95	91.525,95	0,20	87.474,05	91.525,95	91.525,95	0,23	87.474,05
Administração de Receitas	342.000,00	342.000,00	184.722,81	184.722,81	0,41	157.277,19	184.722,81	184.722,81	0,46	157.277,19
Assistência Social	2.219.000,00	3.561.526,34	1.811.487,74	1.811.487,74	3,99	1.750.038,60	1.701.614,11	1.701.614,11	4,26	1.859.912,23
Assistência à Pessoa Idosa	250.000,00	161.000,00	103.694,10	103.694,10	0,23	57.305,90	103.694,10	103.694,10	0,26	57.305,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	579.000,00	1.210.433,35	738.288,79	738.288,79	1,62	472.144,56	672.703,63	672.703,63	1,68	537.729,72
Assistência Comunitária	1.390.000,00	2.190.092,99	969.504,85	969.504,85	2,13	1.220.588,14	925.216,38	925.216,38	2,32	1.264.876,61
Previdência Social	5.000.000,00	6.600.000,00	3.717.851,13	3.717.851,13	8,18	2.882.148,87	3.717.851,13	3.717.851,13	9,31	2.882.148,87
Previdência do Regime Estatutário	5.000.000,00	6.600.000,00	3.717.851,13	3.717.851,13	8,18	2.882.148,87	3.717.851,13	3.717.851,13	9,31	2.882.148,87
Saúde	11.510.000,00	13.130.992,19	7.946.143,85	7.946.143,85	17,49	5.184.848,34	7.802.695,90	7.802.695,90	19,53	5.328.296,29
Atenção Básica	10.180.000,00	12.200.992,19	7.510.420,48	7.510.420,48	16,53	4.690.571,71	7.438.117,22	7.438.117,22	18,62	4.762.874,97
Suporte Profilático e Terapêutico	1.330.000,00	930.000,00	435.723,37	435.723,37	0,96	494.276,63	364.578,68	364.578,68	0,91	565.421,32
Educação	12.466.650,00	12.755.450,79	6.259.831,52	6.259.831,52	13,78	6.495.619,27	6.139.297,46	6.139.297,46	15,37	6.616.153,33
Alimentação e Nutrição	450.000,00	450.919,51	262.962,80	262.962,80	0,58	187.956,71	262.848,50	262.848,50	0,66	188.071,01
Ensino Fundamental	7.946.700,00	7.953.691,28	4.076.264,11	4.076.264,11	8,97	3.877.427,17	3.967.178,35	3.967.178,35	9,93	3.986.512,93
Educação Infantil	4.069.950,00	4.350.840,00	1.920.604,61	1.920.604,61	4,23	2.430.235,39	1.909.270,61	1.909.270,61	4,78	2.441.569,39
Cultura	267.000,00	379.594,85	220.176,78	220.176,78	0,48	159.418,07	216.666,41	216.666,41	0,54	162.928,44
Difusão Cultural	267.000,00	379.594,85	220.176,78	220.176,78	0,48	159.418,07	216.666,41	216.666,41	0,54	162.928,44
Urbanismo	7.880.000,00	32.382.501,86	15.679.391,44	15.679.391,44	34,51	16.703.110,42	10.685.774,07	10.685.774,07	26,75	21.696.727,79
Infra-estrutura Urbana	4.830.000,00	27.841.085,16	14.312.144,44	14.312.144,44	31,50	13.528.940,72	9.947.128,13	9.947.128,13	24,90	17.893.957,03
Serviços Urbanos	3.050.000,00	4.541.416,70	1.367.247,00	1.367.247,00	3,01	3.174.169,70	738.645,94	738.645,94	1,85	3.802.770,76
Gestão Ambiental	400.000,00	350.000,00	122.543,42	122.543,42	0,27	227.456,58	105.610,89	105.610,89	0,26	244.389,11
Preservação e Conservação Ambiental	400.000,00	350.000,00	122.543,42	122.543,42	0,27	227.456,58	105.610,89	105.610,89	0,26	244.389,11
Agricultura	396.000,00	442.805,78	234.278,22	234.278,22	0,52	208.527,56	227.818,22	227.818,22	0,57	214.987,56
Extensão Rural	396.000,00	442.805,78	234.278,22	234.278,22	0,52	208.527,56	227.818,22	227.818,22	0,57	214.987,56
Comércio e Serviços	285.000,00	185.000,00	59.178,72	59.178,72	0,13	125.821,28	59.178,72	59.178,72	0,15	125.821,28
Promoção Comercial	285.000,00	185.000,00	59.178,72	59.178,72	0,13	125.821,28	59.178,72	59.178,72	0,15	125.821,28
Transporte	2.580.000,00	2.245.000,00	62.923,64	62.923,64	0,14	2.182.076,36	58.523,64	58.523,64	0,15	2.186.476,36
Transporte Rodoviário	2.580.000,00	2.245.000,00	62.923,64	62.923,64	0,14	2.182.076,36	58.523,64	58.523,64	0,15	2.186.476,36
Desporto e Lazer	360.000,00	633.463,63	62.056,25	62.056,25	0,14	571.407,38	57.923,64	57.923,64	0,15	575.539,99
Desporto Comunitário	360.000,00	633.463,63	62.056,25	62.056,25	0,14	571.407,38	57.923,64	57.923,64	0,15	575.539,99
Encargos Especiais	3.500.000,00	2.736.000,00	1.359.257,66	1.359.257,66	2,99	1.376.742,34	1.359.257,66	1.359.257,66	3,40	1.376.742,34

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Set/2026, 08h e 02m.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Serviço da Dívida Interna	3.500.000,00	2.736.000,00	1.359.257,66	1.359.257,66	2,99	1.376.742,34	1.359.257,66	1.359.257,66	3,40	1.376.742,34
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	6.057.300,00	6.384.210,00	3.354.337,57	3.354.337,57	7,38	3.029.872,43	3.354.337,57	3.354.337,57	8,40	3.029.872,43
TOTAL (III)=(I+II)	**63.461.450,00**	**92.850.430,03**	**45.436.194,53**	**45.436.194,53**	**100**	**47.414.235,50**	**39.946.443,29**	**39.946.443,29**	**100**	**52.903.986,74**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.057.300,00	6.384.210,00	3.354.337,57	3.354.337,57	7,38	3.029.872,43	3.354.337,57	3.354.337,57	8,40	3.029.872,43
Legislativa	95.000,00	95.000,00	53.256,73	53.256,73	0,12	41.743,27	53.256,73	53.256,73	0,13	41.743,27
Ação Legislativa	95.000,00	95.000,00	53.256,73	53.256,73	0,12	41.743,27	53.256,73	53.256,73	0,13	41.743,27
Judiciária	25.000,00	46.800,00	31.305,15	31.305,15	0,07	15.494,85	31.305,15	31.305,15	0,08	15.494,85
Ação Judiciária	25.000,00	46.800,00	31.305,15	31.305,15	0,07	15.494,85	31.305,15	31.305,15	0,08	15.494,85
Administração	3.936.000,00	3.936.000,00	2.378.935,10	2.378.935,10	5,24	1.557.064,90	2.378.935,10	2.378.935,10	5,96	1.557.064,90
Planejamento e Orçamento	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Administração Geral	41.000,00	41.000,00	10.306,10	10.306,10	0,02	30.693,90	10.306,10	10.306,10	0,03	30.693,90
Administração Financeira	3.837.000,00	3.837.000,00	2.342.741,56	2.342.741,56	5,16	1.494.258,44	2.342.741,56	2.342.741,56	5,86	1.494.258,44
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	7.324,04	7.324,04	0,02	4.675,96	7.324,04	7.324,04	0,02	4.675,96
Administração de Receitas	34.000,00	34.000,00	18.563,40	18.563,40	0,04	15.436,60	18.563,40	18.563,40	0,05	15.436,60
Assistência Social	60.000,00	60.000,00	27.623,96	27.623,96	0,06	32.376,04	27.623,96	27.623,96	0,07	32.376,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	1.724,36	1.724,36	0,00	13.275,64	1.724,36	1.724,36	0,00	13.275,64
Assistência Comunitária	45.000,00	45.000,00	25.899,60	25.899,60	0,06	19.100,40	25.899,60	25.899,60	0,06	19.100,40
Saúde	570.000,00	605.000,00	350.483,91	350.483,91	0,77	254.516,09	350.483,91	350.483,91	0,88	254.516,09
Atenção Básica	570.000,00	605.000,00	350.483,91	350.483,91	0,77	254.516,09	350.483,91	350.483,91	0,88	254.516,09
Educação	745.300,00	1.000.410,00	364.224,38	364.224,38	0,80	636.185,62	364.224,38	364.224,38	0,91	636.185,62
Ensino Fundamental	525.300,00	531.680,00	191.441,85	191.441,85	0,42	340.238,15	191.441,85	191.441,85	0,48	340.238,15
Educação Infantil	220.000,00	468.730,00	172.782,53	172.782,53	0,38	295.947,47	172.782,53	172.782,53	0,43	295.947,47
Cultura	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Urbanismo	450.000,00	465.000,00	142.183,86	142.183,86	0,31	322.816,14	142.183,86	142.183,86	0,36	322.816,14
Infra-estrutura Urbana	200.000,00	215.000,00	142.183,86	142.183,86	0,31	72.816,14	142.183,86	142.183,86	0,36	72.816,14
Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Gestão Ambiental	13.000,00	13.000,00	2.163,20	2.163,20	0,00	10.836,80	2.163,20	2.163,20	0,01	10.836,80
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	2.163,20	2.163,20	0,00	10.836,80	2.163,20	2.163,20	0,01	10.836,80
Agricultura	13.000,00	13.000,00	4.161,28	4.161,28	0,01	8.838,72	4.161,28	4.161,28	0,01	8.838,72
Extensão Rural	13.000,00	13.000,00	4.161,28	4.161,28	0,01	8.838,72	4.161,28	4.161,28	0,01	8.838,72
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Transporte Rodoviário	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL	6.057.300,00	6.384.210,00	3.354.337,57	3.354.337,57	7,38	3.029.872,43	3.354.337,57	3.354.337,57	8,40	3.029.872,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2026 – PSS Nº 001/2025
Guerino Mendonça dos Santos, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2025, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo que especifica, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 25/09/2026 às 09h00min para participar de distribuição de vagas para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município: A PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS NESTA DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA NA OBRIGATORIEDADE DE SUA CONTRATAÇÃO.

PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL – 20H:

Ordem	Classificação	Nome	Nº de Inscrição	Pontuação	Data de Nascimento
01	10	ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE	105	76	20/11/1990

*Afrodescendente
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste - PR, 23 de Setembro de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
Chamamento para Credenciamento n 08/2026
Resultado Preliminar
Resultado preliminar da classificação e seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil denominada APAE, interessadas em celebrar termo de colaboração que tenham por objeto a execução de projeto voltado ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais.
Fica classificada a Proposta de Trabalho apresentada pela Organização da Sociedade Civil, relacionada abaixo. A proposta encontra-se em consonância com os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 08/2026, e a classificação obtida se deu, com base na ata lavrada pela Comissão Técnica Especial de Avaliação a partir dos critérios identificados no item 8.5.4 do referido Edital.

Organização da Sociedade Civil	Classificação	Pontuação
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Pérola	1º	100

As Organizações da Sociedade Civil poderão, ainda, interpor recurso ao resultado entre os dias 24, 25 e 28 de setembro de 2026.
Xambrê, 23 de setembro de 2026
Rosicléia Cecília Ferreira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Prefeitura Municipal de Xambre-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2026/Meses Janeiro-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.354.500,00	3.369.631,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.093.000,00	715.703,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.504.500,00	1.087.811,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.307.000,00	697.302,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.450.000,00	868.814,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.150.000,00	18.630.522,75
2.1- Cota-Parte FPM	29.000.000,00	13.337.593,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.000.000,00	12.463.090,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.000.000,00	874.502,95
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	4.626.310,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	71.711,91
2.4- Cota-Parte ITR	500.000,00	46.373,03
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	548.534,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**52.504.500,00**	**22.000.154,60**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.830.000,00**	**3.551.203,96**
5- VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.296.125,00**	**1.948.834,69**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.150.000,00	3.685.967,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.150.000,00	3.685.967,43
6.1.1- Principal	7.080.000,00	3.669.122,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	16.844,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	**(1.750.000,00)**	**117.918,68**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.685.967,43**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.506.000,00	3.832.529,39	3.826.598,30	3.199.628,16	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.006.000,00	2.704.681,58	2.704.681,58	2.179.826,86	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.256.000,00	1.753.334,08	1.753.334,08	1.242.034,31	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.750.000,00	951.347,50	951.347,50	937.792,55	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.500.000,00	1.127.847,81	1.121.916,72	1.019.801,30	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.500.000,00	1.127.847,81	1.121.916,72	1.019.801,30	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.832.529,39	3.826.598,30	3.199.628,16	-	-	140.630,87
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.832.529,39	3.826.598,30	3.199.628,16	-	-	140.630,87
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	-	-	-	-	-	-
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.704.681,58	2.704.681,58	2.179.826,86	-	-	-
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	-	-	-	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Indicadores do FUNDEB (70% e 4%)	-			-
15.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.580.177,20	2.704.681,58	2.704.681,58	73,38
15.2- Mínimo de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI¹¹	147.438,70	-	-	-
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	368.596,74	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.685.331,90	1.083.282,85	1.031.437,55	830.541,22	-
20.1- Educação Infantil	779.950,00	183.231,90	171.897,90	109.967,34	-
20.2- Ensino Fundamental	1.905.381,90	900.050,95	859.539,65	720.573,88	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.191.331,90	4.915.812,24	4.858.035,85	4.030.169,38	-
21.1- Educação Infantil	4.035.950,00	1.936.565,98	1.925.231,98	1.352.001,65	-
21.1.1- Creche	2.682.600,00	1.374.897,22	1.374.897,22	1.191.481,28	-
21.1.2- Pré-escola	1.353.350,00	561.668,76	550.334,76	160.520,37	-
21.2- Ensino Fundamental	6.155.381,90	2.979.246,26	2.932.803,87	2.678.167,73	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.031.437,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.551.203,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	388,40
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**4.582.253,11**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² e ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.500.038,65	4.582.253,11	20,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.341.322,83	422.108,77	1.199.863,03	388,40	141.071,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.317.905,67	422.108,77	1.178.314,44	388,40	139.202,83
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	23.417,16	-	21.548,59	-	1.868,57
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	863.000,00	519.067,83
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	611.000,00	382.474,50
31.1.1- Salário-Educação	421.000,00	237.134,80
31.1.2- PDDE	8.000,00	579,93
31.1.3- PNAE	100.000,00	104.477,04
31.1.4- PNATE	80.000,00	39.301,78
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.000,00	980,95
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	134.116,13
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.000,00	131.257,96

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.564.528,89	1.708.243,66	1.645.485,99	1.406.544,06	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	783.620,00	156.821,16	156.821,16	139.325,38	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.329.989,38	1.288.459,70	1.225.816,33	1.005.438,94	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	450.919,51	262.962,80	262.848,50	261.779,74	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.755.860,79	6.624.055,90	6.503.521,84	5.436.713,44	-
33.1- Despesas Correntes	12.876.410,79	6.354.841,69	6.264.542,61	5.201.855,45	-
33.1.1- Pessoal Ativo	8.828.500,00	4.500.509,82	4.500.509,82	3.660.136,24	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	270.000,00	47.763,00	47.763,00	47.763,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.777.910,79	1.806.568,87	1.716.269,79	1.493.956,21	-
33.2- Despesas de Capital	879.450,00	269.214,21	238.979,23	234.857,99	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	879.450,00	269.214,21	238.979,23	234.857,99	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	22.548,93	102.004,43
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.685.967,43	237.134,80
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.221.176,75	334.039,82
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	487.339,61	5.099,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	487.339,61	5.099,41

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Prefeitura Municipal de Xambre-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2026/Meses Janeiro-Agosto

Página 1 de 5

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.354.500,00	6.354.500,00	3.369.631,85	53,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.093.000,00	2.093.000,00	715.703,76	34,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.504.500,00	1.504.500,00	1.087.811,14	72,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.307.000,00	1.307.000,00	697.302,06	53,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.450.000,00	1.450.000,00	868.814,89	59,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.150.000,00	44.150.000,00	17.756.019,80	40,22
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	12.463.090,31	46,16
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	46.373,03	9,27
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	548.534,37	36,57
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	4.626.310,18	30,84
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	71.711,91	47,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.504.500,00	50.504.500,00	21.125.651,65	41,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.100.000,00	7.678.000,00	4.229.864,31	55,09	4.189.934,16	54,57	3.370.299,29	43,90
Despesas Correntes	6.010.000,00	7.588.000,00	4.221.874,31	55,64	4.181.944,16	55,11	3.363.899,29	44,33
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	7.990,00	8,88	7.990,00	8,88	6.400,00	7,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	650.000,00	400.000,00	158.022,10	39,51	87.606,97	21,90	79.891,05	19,97
Despesas Correntes	650.000,00	400.000,00	158.022,10	39,51	87.606,97	21,90	79.891,05	19,97
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.750.000,00	8.078.000,00	4.387.886,41	54,32	4.277.541,13	52,95	3.450.190,34	42,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.387.886,41	4.277.541,13	3.450.190,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.387.886,41	4.277.541,13	3.450.190,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.168.847,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.168.847,75
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.108.693,38	281.342,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	20,25	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	3.168.847,75	4.277.541,13	1.108.693,38	-	-	-	-	-	-	1.108.693,38
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.375.100,00	3.375.100,00	1.305.936,83	38,69
Proveniente da União	2.629.500,00	2.629.500,00	895.394,09	34,05
Proveniente dos Estados	745.600,00	745.600,00	410.542,74	55,06
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.200,00	4.200,00	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.379.300,00	3.379.300,00	1.305.936,83	38,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.285.000,00	2.524.992,19	1.092.483,65	43,27	1.060.110,54	41,98	902.538,30	35,74
Despesas Correntes	2.085.000,00	1.852.231,61	1.078.766,36	58,24	1.051.788,25	56,78	900.976,01	48,64
Despesas de Capital	200.000,00	672.760,58	13.717,29	2,04	8.322,29	1,24	1.562,29	0,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	680.000,00	530.000,00	277.701,27	52,40	276.971,71	52,26	210.362,61	39,69
Despesas Correntes	680.000,00	530.000,00	277.701,27	52,40	276.971,71	52,26	210.362,61	39,69
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.965.000,00	3.054.992,19	1.370.184,92	44,85	1.337.082,25	43,77	1.112.900,91	36,43

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.385.000,00	10.202.992,19	5.322.347,96	52,16	5.250.044,70	51,46	4.272.837,59	41,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.330.000,00	930.000,00	435.723,37	46,85	364.578,68	39,20	290.253,66	31,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.715.000,00	11.132.992,19	5.758.071,33	51,72	5.614.623,38	50,43	4.563.091,25	40,99

Notas:
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
processados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

Demonstrativo das Despesas do Fundo Municipal dos Direiros da Criança e do Adolescente

	Dot Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	31/08/2026 Saldo
3.1.90.04 - Contratação Prazo Determinado	15.000,00	0,00	11.696,39	3.303,61
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens	127.921,86	0,00	102.144,29	25.777,57
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	17.145,00	0,00	17.144,97	0,03
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Previx	15.000,00	0,00	1.724,36	13.275,64
3.3.40.91 - Senteças Judiciais	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.50.43 - Subvenções Socias	250.114,66	26.731,73	193.075,57	57.039,09
3.3.90.14 - Diárias	35.000,00	9.171,79	16.623,49	18.376,51
3.3.90.30 - Material de Consumo	88.941,83	11.105,90	35.547,79	53.394,04
3.3.90.32 - Material Distribuição Gratuita	15.100,00	0,00	5.097,62	10.002,38
3.3.90.33 - Passagens e Locomoções	22.000,00	6.885,01	9.817,37	12.182,63
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros PJ	139.710,00	40.364,11	123.620,11	16.089,89
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	91.000,00	0,00	83.708,24	7.291,76
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	160.000,00	17.280,00	17.280,00	142.720,00
TOTAIS	**996.933,35**	**111.538,54**	**617.480,20**	**885.394,81**

MUNICIPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.070.000,00	6.070.000,00	3.813.272,08	62,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.772.800,00	1.772.800,00	1.422.505,33	80,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	998.700,00	998.700,00	491.715,61	49,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	923.500,00	923.500,00	439.383,59	47,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.375.000,00	2.375.000,00	1.459.667,55	61,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.860.000,00	44.860.000,00	25.769.471,48	57,44
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	17.013.416,36	60,76
Cota-Parte ITR	2.100.000,00	2.100.000,00	198.429,97	9,45
Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	933.063,37	58,32
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	7.505.364,86	57,73
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	119.196,92	74,50
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**50.930.000,00**	**50.930.000,00**	**29.582.743,56**	**58,09**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.599.000,00	2.652.000,00	887.526,25	33,47	856.220,17	32,29	855.476,38	32,26	31.306,08
Despesas Correntes	1.355.000,00	1.507.000,00	885.716,25	58,77	854.410,17	56,70	853.666,38	56,65	31.306,08
Despesas de Capital	2.244.000,00	1.145.000,00	1.810,00	0,16	1.810,00	0,16	1.810,00	0,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.049.000,00	7.397.942,30	4.460.113,32	60,29	4.324.783,52	58,46	4.313.498,28	58,31	135.329,80
Despesas Correntes	6.000.000,00	7.348.942,30	4.451.542,38	60,57	4.317.272,58	58,75	4.305.987,34	58,59	134.269,80
Despesas de Capital	49.000,00	49.000,00	8.570,94	17,49	7.510,94	15,33	7.510,94	15,33	1.060,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.115.000,00	950.000,00	752.735,07	79,24	551.486,94	58,05	496.376,34	52,25	201.248,13
Despesas Correntes	1.112.000,00	947.000,00	752.735,07	79,49	551.486,94	58,24	496.376,34	52,42	201.248,13
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	175.000,00	365.500,00	214.609,45	58,72	214.609,45	58,72	214.609,45	58,72	0,00
Despesas Correntes	172.000,00	362.500,00	214.609,45	59,20	214.609,45	59,20	214.609,45	59,20	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	89.000,00	262.000,00	135.635,85	51,77	135.049,15	51,55	135.049,15	51,55	586,70
Despesas Correntes	84.000,00	257.000,00	135.635,85	52,78	135.049,15	52,55	135.049,15	52,55	586,70
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	190.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	190.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	484.000,00	620.000,00	339.790,28	54,80	339.790,28	54,80	338.721,64	54,63	0,00
Despesas Correntes	474.000,00	610.000,00	339.790,28	55,70	339.790,28	55,70	338.721,64	55,53	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.701.000,00**	**12.342.442,30**	**6.790.410,22**	**55,02**	**6.421.939,51**	**52,03**	**6.353.731,24**	**51,48**	**368.470,71**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.790.410,22	6.421.939,51	6.353.731,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	248.478,77	248.478,77	248.478,77
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.541.931,45**	**6.173.460,74**	**6.105.252,47**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.437.411,53	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.104.519,92	1.736.049,21	1.667.840,94
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,11**	**20,87**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	4.437.411,53	6.541.931,45	2.104.519,92	0,00	248.478,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352.998,69
Empenhos de 2024	6.733.597,81	9.266.407,14	2.532.809,33	340.737,33	0,00	0,00	133.815,99	133.815,99	0,00	2.532.809,33
Empenhos de 2023	6.257.994,32	8.963.908,77	2.705.914,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.705.914,45
Empenhos de 2022	5.411.072,12	8.429.416,61	3.018.344,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.018.344,49
Empenhos de 2021 e anteriores	4.246.153,56	6.895.752,70	2.649.599,14	4.391,57	0,00	0,00	4.391,57	4.391,57	0,00	2.649.599,14

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	68.610,38	68.610,38	68.610,38	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**68.610,38**	**68.610,38**	**68.610,38**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.710.000,00	12.978.470,00	8.997.572,40	69,33
Proveniente da União	6.235.000,00	7.735.000,00	5.848.395,96	75,61
Proveniente dos Estados	475.000,00	5.243.470,00	3.149.176,44	60,06
OUTRAS RECEITAS (XXX)	65.000,00	145.000,00	440.413,41	303,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.775.000,00**	**13.123.470,00**	**9.437.985,81**	**71,92**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.705.000,00	12.607.381,25	5.887.324,81	46,70	2.927.377,18	23,22	2.914.842,57	23,12	2.959.947,63
Despesas Correntes	4.550.000,00	7.347.931,25	2.728.732,35	37,14	2.579.303,00	35,10	2.566.768,39	34,93	149.429,35
Despesas de Capital	155.000,00	5.259.450,00	3.158.592,46	60,06	348.074,18	6,62	348.074,18	6,62	2.810.518,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.280.000,00	973.470,00	652.993,14	67,08	650.627,70	66,84	648.937,76	66,66	2.365,44
Despesas Correntes	1.280.000,00	973.470,00	652.993,14	67,08	650.627,70	66,84	648.937,76	66,66	2.365,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	70.000,00	150.596,14	20.669,70	13,73	13.144,70	8,73	13.144,70	8,73	7.525,00
Despesas Correntes	50.000,00	85.800,00	20.669,70	24,09	13.144,70	15,32	13.144,70	15,32	7.525,00
Despesas de Capital	20.000,00	64.796,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	190.000,00	327.428,12	57.010,31	17,41	53.551,06	16,36	53.287,50	16,27	3.459,25
Despesas Correntes	110.000,00	162.124,24	44.750,31	27,60	44.121,06	27,21	43.857,50	27,05	629,25
Despesas de Capital	80.000,00	165.303,88	12.260,00	7,42	9.430,00	5,70	9.430,00	5,70	2.830,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	340.000,00	285.000,00	146.052,82	51,25	144.805,96	50,81	144.157,56	50,58	1.246,86
Despesas Correntes	340.000,00	285.000,00	146.052,82	51,25	144.805,96	50,81	144.157,56	50,58	1.246,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	315.000,00	322.230,40	122.773,56	38,10	122.773,56	38,10	122.773,56	38,10	0,00
Despesas Correntes	315.000,00	322.230,40	122.773,56	38,10	122.773,56	38,10	122.773,56	38,10	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.900.000,00**	**14.766.105,91**	**6.886.824,34**	**46,64**	**3.912.280,16**	**26,50**	**3.897.143,65**	**26,39**	**2.974.544,18**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.304.000,00	15.259.381,25	6.774.851,06	44,40	3.783.597,35	24,80	3.770.318,95	24,71	2.991.253,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.329.000,00	8.371.412,30	5.113.106,46	61,08	4.975.411,22	59,43	4.962.436,04	59,28	137.695,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.185.000,00	1.100.596,14	773.404,77	70,27	564.631,64	51,30	509.521,04	46,30	208.773,13
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	365.000,00	692.928,12	271.619,76	39,20	268.160,51	38,70	267.896,95	38,66	3.459,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	429.000,00	547.000,00	281.688,67	51,50	279.855,11	51,16	279.206,71	51,04	1.833,56
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	190.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	799.000,00	942.230,40	462.563,84	49,09	462.563,84	49,09	461.495,20	48,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**18.601.000,00**	**27.108.548,21**	**13.677.234,56**	**50,45**	**10.334.219,67**	**38,12**	**10.250.874,89**	**37,81**	**3.343.014,89**

Notas Explicativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, a proponente 49.686.925 SUELLEN SANTANA DOS SANTOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 49.686.925/0001-27, com endereço na Rua Alifranci Celestino da Silva, 188 – Quississana, em SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª SUELLEN SANTANA DO SANTOS, Portadora do RG sob nº9.448.282-8 e CPF nº068.215.269-23, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026, processo administrativo n.º 04/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. A presente demanda manifesta a necessidade de contratação de empresa do ramo para fornecimento materiais de expediente no município. A aquisição se faz necessária para executar as atividades de rotina ligadas às secretarias e também a Secretaria de Educação e Esporte como maior requisitante de materiais de expediente, tendo em vista que a mesma atende várias escolas, creche e CMEIs, além disso a presente licitação atenderá as necessidades da Casa Lar.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	Fita Adesiva Fina 12mm x 65 metros Transparente.	Uni	VSA	VSA	320	R$ 2,10	R $ 672,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 23 de setembro de 2026
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
49.686.925 SUELLEN SANTANA DOS SANTOS
Suellen Santana dos Santos
CPF: 068.215.269-23

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA Ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.330.000,00	108.124.781,98	14.465.688,44	13,38	63.496.325,06	58,73	44.628.456,92
RECEITAS CORRENTES	77.920.000,00	79.809.189,87	12.045.325,51	15,09	51.166.450,17	64,11	28.642.739,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.134.100,00	8.134.100,00	1.021.724,90	12,56	4.805.486,36	59,08	3.328.613,64
Impostos	6.070.000,00	6.070.000,00	784.571,20	12,93	3.813.272,08	62,82	2.256.727,92
Taxas	1.085.600,00	1.085.600,00	81.081,26	7,47	512.039,37	47,17	573.560,63
Contribuição de Melhoria	978.500,00	978.500,00	156.072,44	15,95	480.174,91	49,07	498.325,09
CONTRIBUIÇÕES	4.410.300,00	4.410.300,00	710.138,15	16,10	2.733.022,91	61,97	1.677.277,09
Contribuições Sociais	3.010.000,00	3.010.000,00	502.165,60	16,68	1.835.096,41	60,97	1.174.903,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.400.300,00	1.400.300,00	207.972,55	14,85	897.926,50	64,12	502.373,50
RECEITA PATRIMONIAL	3.212.500,00	3.359.318,72	1.165.508,90	34,69	4.163.337,21	123,93	-804.018,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	3.000,00	33,33	6.000,00
Valores Mobiliários	3.200.500,00	3.347.318,72	1.165.508,90	34,82	4.160.337,21	124,29	-813.018,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.599.200,00	3.599.200,00	640.782,69	17,80	2.279.143,26	63,32	1.320.056,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.321.400,00	3.321.400,00	562.081,98	16,92	1.965.229,99	59,17	1.356.170,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.600,00	20.600,00	3.943,50	19,14	34.494,49	167,45	-13.894,49
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	257.200,00	257.200,00	74.757,21	29,07	279.418,78	108,64	-22.218,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.290.000,00	60.032.371,15	8.167.466,29	13,61	36.100.169,78	60,13	23.932.201,37
Transferências da União e de suas Entidades	36.027.000,00	37.547.306,15	4.990.863,40	13,29	22.653.603,54	60,33	14.893.702,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.513.000,00	12.735.065,00	1.797.992,67	14,12	7.612.212,91	59,77	5.122.852,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	40.000,00	80,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.700.000,00	9.700.000,00	1.378.610,22	14,21	5.794.353,33	59,74	3.905.646,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	271.900,00	271.900,00	339.704,58	124,94	1.085.290,65	399,15	-813.390,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	66.900,00	66.900,00	25.227,42	37,71	353.574,07	528,51	-286.674,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	205.000,00	205.000,00	314.477,16	153,40	731.716,58	356,93	-526.716,58
RECEITAS DE CAPITAL	2.410.000,00	28.315.592,11	2.420.362,93	8,55	12.329.874,89	43,54	15.985.717,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	461.983,49	0,00	-461.983,49
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	461.983,49	0,00	-461.983,49
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	2.202.000,00	489,33	-1.752.000,00
Alienação de Bens Móveis	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	2.202.000,00	489,33	-1.752.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	SALDO (a-c)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.960.000,00	27.865.592,11	2.420.362,93	8,69	9.665.891,40	34,69	18.199.700,71
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	85.197,36	0,00	0,00	281.208,84	330,07	-196.011,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.960.000,00	27.780.394,75	2.420.362,93	8,71	9.384.682,56	33,78	18.395.712,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.170.000,00	8.200.000,00	1.363.435,40	16,63	5.622.851,25	68,57	2.577.148,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.500.000,00	116.324.781,98	15.829.123,84	13,61	69.119.176,31	59,42	47.205.605,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.500.000,00	116.324.781,98	15.829.123,84	13,61	69.119.176,31	59,42	47.205.605,67
DÉFICIT (VI)¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.500.000,00	116.324.781,98	15.829.123,84	13,61	69.119.176,31	59,42	47.205.605,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.248.451,59	0,00	0,00	10.248.451,59	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	10.248.451,59	0,00	0,00	10.248.451,59	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.008.000,00	115.861.252,31	11.095.186,48	69.549.599,75	46.311.652,56	11.673.711,35	43.370.483,76	72.490.768,55	43.105.758,92	26.179.115,99
DESPESAS CORRENTES	67.159.550,00	75.740.635,13	9.790.945,16	40.388.823,92	35.351.811,21	10.613.087,39	38.321.971,44	37.418.663,69	38.057.246,60	2.066.852,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.319.600,00	42.087.683,37	5.677.435,36	22.684.126,78	19.403.556,59	5.702.158,86	22.634.679,78	19.453.003,59	22.551.054,82	49.447,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	830.500,00	830.500,00	132.753,41	516.810,76	313.689,24	132.753,41	516.810,76	313.689,24	516.810,76	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.009.450,00	32.822.451,76	3.980.756,39	17.187.886,38	15.634.565,38	4.778.175,12	15.170.480,90	17.651.970,86	14.989.381,02	2.017.405,48
DESPESAS DE CAPITAL	10.313.450,00	39.585.617,18	1.304.241,32	29.160.775,83	10.424.841,35	1.060.623,96	5.048.512,32	34.537.104,86	5.048.512,32	24.112.263,51
INVESTIMENTOS	9.561.950,00	38.834.117,18	1.152.552,17	28.580.551,29	10.253.565,89	908.934,81	4.468.287,78	34.365.829,40	4.468.287,78	24.112.263,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	751.500,00	751.500,00	151.689,15	580.224,54	171.275,46	151.689,15	580.224,54	171.275,46	580.224,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.492.000,00	10.711.981,26	979.325,96	8.283.090,41	2.428.890,85	1.197.153,44	5.300.917,89	5.411.063,37	5.299.701,59	2.982.172,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.500.000,00	126.573.233,57	12.074.512,44	77.832.690,16	48.740.543,41	12.870.864,79	48.671.401,65	77.901.831,92	48.405.460,51	29.161.288,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.500.000,00	126.573.233,57	12.074.512,44	77.832.690,16	48.740.543,41	12.870.864,79	48.671.401,65	77.901.831,92	48.405.460,51	29.161.288,51
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.447.774,66	0,00	20.713.715,80	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.500.000,00	126.573.233,57	12.074.512,44	77.832.690,16	48.740.543,41	12.870.864,79	69.119.176,31	0,00	69.119.176,31	29.161.288,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.255.291,58	4.043.623,52	-4.043.623,52	1.231.167,85	4.115.040,72	-4.115.040,72	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.170.000,00	8.200.000,00	1.363.435,40	0,17	5.622.851,25	0,69	2.577.148,75
RECEITAS CORRENTES	8.170.000,00	8.200.000,00	1.363.435,40	0,17	5.622.851,25	0,69	2.577.148,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.370.000,00	3.400.000,00	745.607,92	0,22	3.205.023,77	0,94	194.976,23
Contribuições Sociais	3.370.000,00	3.400.000,00	745.607,92	0,22	3.205.023,77	0,94	194.976,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.800.000,00	4.800.000,00	617.827,48	0,13	2.417.827,48	0,50	2.382.172,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.800.000,00	4.800.000,00	617.827,48	0,13	2.417.827,48	0,50	2.382.172,52
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	SALDO (a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.492.000,00	10.711.981,26	979.325,96	8.283.090,41	2.428.890,85	1.197.153,44	5.300.917,89	5.411.063,37	5.299.701,59	2.982.172,52
DESPESAS CORRENTES	10.422.000,00	10.641.981,26	968.544,06	8.239.962,81	2.402.018,45	1.186.371,54	5.257.790,29	5.384.190,97	5.256.573,99	2.982.172,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.922.000,00	4.941.981,26	693.954,07	2.750.506,14	2.191.475,12	693.954,07	2.750.506,14	2.191.475,12	2.749.289,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	74.589,99	289.456,67	210.543,33	74.589,99	289.456,67	210.543,33	289.456,67	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000.000,00	5.200.000,00	200.000,00	5.200.000,00	0,00	417.827,48	2.217.827,48	2.982.172,52	2.217.827,48	2.982.172,52
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	10.781,90	43.127,60	26.872,40	10.781,90	43.127,60	26.872,40	43.127,60	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	10.781,90	43.127,60	26.872,40	10.781,90	43.127,60	26.872,40	43.127,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2026 DO PSS N° 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 001/2026, de 26 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1 – **Convocar** o (a) candidato (a) abaixo relacionadas, aprovado (a) e classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2026, para o provimento de emprego público de: Professor de Educação Infantil e Fundamental a comparecer no Departamento de Recursos Humanos no horário das 07:00h às 13:00h, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse devera apresentar os seguintes documentos para admissão:

a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;

n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo

Art.2 – A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e conseqüentemente, a desclassificação do candidato.

Prefeitura Municipal de Xambrê, 22 de Setembro de 2026.

Décio Jardim
Prefeito Municipal

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
64º	234/2026	Kathleen Adriely Astori de Sousa	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 067/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 143/2026, que cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA e institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9º, 11, 12 e 13 da Lei Municipal nº 143/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição e funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, para mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 143/2026.
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Ruana Paloma de Oliveira Lima
Suplente: Isabele Brazil da Silva Caumo
b) Secretaria Municipal de Finanças e Administração
Titular: Meire Graciele de Souza Peres
Suplente: Nivaldo da Silva
c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Elizabete Delboni Peres
Suplente: Tânia Cristina Gonçalves
d) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Titular: Rogério de Albuquerque Borges
Suplente: Roberlei da Silva Araujo
e) Procuradoria Jurídica ou órgão de Assessoramento Jurídico do Município
Titular: Mislaine Caroline Andretto de Lara
Suplente: Eduardo Augusto Souza Gonçalves Filho

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
a) Associação Comercial e Industrial de Tuneiras do Oeste – ACITO
Titular: Maristela Issa Rizk Furlan
Suplente: Gabriel Henrique Sanches Specian
b) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Escritório Local
Titular: Antônio Guilherme Candido da Silva
Suplente: Juliana Cavalini dos Santos
c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tuneiras do Oeste
Titular: Manoel Francisco Abe
Suplente: Maria Eduarda Pereira de Souza
d) Usuários de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário
Titular: Solaine Aparecida da Silva Brazil
Suplente: Daiane Mendes Miranda Borges
e) Usuários de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos
Titular: Sailo Honorio Pereira
Suplente: Thalia Carolina dos Santos
Art. 2º Os membros titulares e suplentes ora nomeados exercerão suas funções pelo período de 02 (dois) anos, admitida a recondução, conforme estabelece o art. 12 da Lei Municipal nº 143/2026.
Art. 3º Em caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o respectivo suplente indicado pela instituição ou entidade por ele representada, nos termos do § 1º do art. 12 da Lei Municipal nº 143/2026.
Art. 4º O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente, vedada qualquer forma de remuneração ou ajuda de custo, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município de Tuneiras do Oeste, conforme dispõe o § 2º do art. 12 da Lei Municipal nº 143/2026.
Art. 5º Após a instituição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, os membros elegerão, dentre seus pares, a Diretoria, composta por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário Geral; e
IV – Tesoureiro.
Parágrafo único. Para cada cargo da Diretoria será também indicado seu respectivo suplente, conforme previsto no art. 13 da Lei Municipal nº 143/2026.
Art. 6º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA exercerá as competências e atribuições estabelecidas no art. 10 da Lei Municipal nº 143/2026.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.008.000,00	115.861.252,31	11.095.186,48	69.549.599,75	89,36	46.311.652,56	11.673.711,35	43.370.483,76	89,11	72.490.768,55	26.179.115,99
LEGISLATIVA	1.870.000,00	1.870.000,00	260.653,39	1.034.632,70	1,33	835.367,30	251.372,60	981.534,31	2,02	888.465,69	53.098,39
Ação Legislativa	1.870.000,00	1.870.000,00	260.653,39	1.034.632,70	1,33	835.367,30	251.372,60	981.534,31	2,02	888.465,69	53.098,39
JUDICIÁRIA	450.000,00	650.000,00	68.553,63	302.719,84	0,39	347.280,16	68.553,63	302.719,84	0,62	347.280,16	0,00
Ação Judiciária	450.000,00	650.000,00	68.553,63	302.719,84	0,39	347.280,16	68.553,63	302.719,84	0,62	347.280,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.910.000,00	5.205.100,00	757.206,22	2.841.665,88	3,65	2.363.434,12	727.266,92	2.606.063,52	5,35	2.599.036,48	235.602,36
Planejamento e Orçamento	285.000,00	285.000,00	10.383,32	106.189,70	0,14	178.810,30	29.171,36	87.111,28	0,18	197.888,72	19.078,42
Administração Geral	2.693.000,00	2.818.100,00	367.477,98	1.535.415,33	1,97	1.282.684,67	358.580,96	1.417.572,52	2,91	1.400.527,48	117.842,81
Administração Financeira	770.000,00	721.000,00	76.283,11	382.094,54	0,49	338.905,46	94.819,58	382.094,54	0,79	338.905,46	0,00
Controle Interno	183.000,00	183.000,00	10.759,03	33.047,07	0,04	149.952,93	10.759,03	33.047,07	0,07	149.952,93	0,00
Tecnologia da Informação	414.000,00	558.000,00	118.986,28	374.722,37	0,48	183.277,63	54.614,27	288.051,68	0,59	269.948,32	86.670,69
Administração de Receitas	565.000,00	640.000,00	173.316,50	410.196,87	0,53	229.803,13	179.321,72	398.186,43	0,82	241.813,57	12.010,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.388.100,00	3.882.249,22	366.078,16	1.969.684,99	2,53	1.912.564,23	463.342,57	1.771.464,58	3,64	2.110.784,64	198.220,41
Assistência ao Idoso	195.000,00	319.189,12	6.848,03	205.825,41	0,26	113.363,71	45.696,85	154.179,97	0,32	165.009,15	51.645,44
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	930.000,00	1.281.318,92	79.234,89	617.938,27	0,79	663.380,65	128.670,21	496.788,44	1,02	784.530,48	121.149,83
Assistência Comunitária	2.039.000,00	2.018.534,13	251.918,44	1.050.234,21	1,35	968.299,92	257.384,30	1.029.809,07	2,12	988.725,06	20.425,14
Administração Geral	102.100,00	132.339,38	9.038,96	43.488,20	0,06	88.851,18	10.258,96	38.488,20	0,08	93.851,18	5.000,00
Demais Subfunções	102.000,00	110.867,67	19.037,84	52.198,90	0,07	58.668,77	21.332,25	52.198,90	0,11	58.668,77	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.530.000,00	12.535.000,00	1.441.679,22	5.999.693,54	7,71	6.535.306,46	1.486.422,75	5.952.697,44	12,23	6.582.302,56	46.996,10
Previdência do Regime Estatutário	12.530.000,00	12.530.000,00	1.441.679,22	5.994.693,54	7,70	6.535.306,46	1.485.856,80	5.950.212,14	12,23	6.579.787,86	44.481,40
Administração Geral	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,01	0,00	565,95	2.485,30	0,01	2.514,70	2.514,70
SAÚDE	17.224.000,00	25.807.219,32	2.536.697,04	13.000.912,68	16,70	12.806.306,64	2.755.236,20	9.646.186,92	19,82	16.161.032,40	3.354.725,76
Atenção Básica	7.692.000,00	14.614.552,36	974.426,02	6.432.015,84	8,26	8.182.536,52	1.104.927,14	3.429.051,26	7,05	11.185.501,10	3.002.964,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.789.000,00	7.988.412,30	1.129.468,90	4.880.207,20	6,27	3.108.205,10	1.174.395,36	4.742.511,96	9,74	3.245.900,34	137.695,24
Suporte Profilático e Terapêutico	1.155.000,00	1.070.596,14	209.983,69	755.720,06	0,97	314.876,08	244.253,06	546.946,93	1,12	523.649,21	208.773,13
Vigilância Sanitária	340.000,00	630.428,12	54.660,99	235.424,34	0,30	395.003,78	63.461,74	231.965,09	0,48	398.463,03	3.459,25
Vigilância Epidemiológica	359.000,00	459.000,00	64.350,16	240.405,20	0,31	218.594,80	63.407,68	238.571,64	0,49	220.428,36	1.833,56
Alimentação e Nutrição	190.000,00	195.000,00	0,00	39.741,24	0,05	155.258,76	983,94	39.741,24	0,08	155.258,76	0,00
Administração Geral	699.000,00	849.230,40	103.807,28	417.398,80	0,54	431.831,60	103.807,28	417.398,80	0,86	431.831,60	0,00
TRABALHO	188.000,00	188.000,00	18.650,26	71.050,25	0,09	116.949,75	18.141,39	70.471,68	0,14	117.528,32	578,57
Relações de Trabalho	188.000,00	188.000,00	18.650,26	71.050,25	0,09	116.949,75	18.141,39	70.471,68	0,14	117.528,32	578,57
EDUCAÇÃO	15.182.300,00	16.392.089,92	2.080.324,25	9.165.331,89	11,78	7.226.758,03	2.632.084,19	8.859.112,43	18,20	7.532.977,49	306.219,46
Ensino Fundamental	7.812.100,00	8.654.583,15	1.119.079,84	4.893.488,22	6,29	3.761.094,93	1.587.431,33	4.750.113,55	9,76	3.904.469,60	143.374,67
Educação Infantil	6.049.000,00	6.311.306,77	826.503,32	3.430.990,37	4,41	2.880.316,40	845.937,80	3.338.159,63	6,86	2.973.147,14	92.830,74
Educação de Jovens e Adultos	74.000,00	80.000,00	9.101,36	35.534,68	0,05	44.465,32	9.101,36	35.534,68	0,07	44.465,32	0,00
Educação Especial	655.200,00	725.200,00	27.045,22	440.082,13	0,57	285.117,87	95.549,66	398.434,81	0,82	326.765,19	41.647,32
Demais Subfunções	592.000,00	621.000,00	98.594,51	365.236,49	0,47	255.763,51	94.064,04	336.869,76	0,69	284.130,24	28.366,73
CULTURA	1.356.000,00	1.125.700,52	57.200,92	328.618,47	0,42	797.082,05	59.339,53	293.760,74	0,60	831.939,78	34.857,73
Difusão Cultural	1.356.000,00	1.125.700,52	57.200,92	328.618,47	0,42	797.082,05	59.339,53	293.760,74	0,60	831.939,78	34.857,73
URBANISMO	5.950.400,00	28.326.938,43	1.898.558,98	24.145.203,71	31,02	4.181.734,72	1.406.733,35	5.911.686,61	12,15	22.415.251,82	18.233.517,10
Infra-Estrutura Urbana	1.417.000,00	23.807.980,27	1.281.205,73	21.536.347,71	27,67	2.271.632,56	810.721,76	3.585.051,06	7,37	20.222.929,21	17.951.296,65
Serviços Urbanos	4.533.400,00	4.518.958,16	617.353,25	2.608.856,00	3,35	1.910.102,16	596.011,59	2.326.635,55	4,78	2.192.322,61	282.220,45
SANEAMENTO	3.268.000,00	4.520.422,28	577.434,27	2.502.419,96	3,22	2.018.002,32	462.777,19	1.635.188,93	3,36	2.885.233,35	867.231,03
Saneamento Básico Rural	70.000,00	925.922,28	11.117,54	770.989,39	0,99	154.932,89	11.117,07	18.438,34	0,04	907.483,94	752.551,05
Saneamento Básico Urbano	2.300.000,00	2.596.380,00	388.440,29	1.214.699,16	1,56	1.381.680,84	346.133,42	1.172.392,29	2,41	1.423.987,71	42.306,87
Administração Geral	898.000,00	998.120,00	177.876,44	516.731,41	0,66	481.388,59	105.526,70	444.358,30	0,91	553.761,70	72.373,11
GESTÃO AMBIENTAL	2.765.000,00	4.741.500,00	30.480,35	2.273.804,61	2,92	2.467.695,39	196.649,08	453.642,27	0,93	4.287.857,73	1.820.162,34
Preservação e Conservação Ambiental	561.000,00	601.000,00	26.729,82	244.960,22	0,31	356.039,78	34.821,91	227.052,33	0,47	373.947,67	17.907,89

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
Controle Ambiental	144.000,00	144.000,00	3.450,53	71.706,75	0,09	72.293,25	22.991,90	70.268,88	0,14	73.731,12	1.437,87
Demais Subfunções	2.060.000,00	3.996.500,00	300,00	1.957.137,64	2,51	2.039.362,36	138.835,27	156.321,06	0,32	3.840.178,94	1.800.816,58
AGRICULTURA	1.290.900,00	1.589.082,59	140.843,67	929.960,72	1,19	659.121,87	139.284,26	921.576,91	1,89	667.505,68	8.383,81
Extensão Rural	656.900,00	943.082,59	55.366,98	574.240,60	0,74	368.841,99	55.763,64	568.310,95	1,17	374.771,64	5.929,65
Promoção da Produção Agropecuária	25.000,00	25.000,00	8.471,56	9.576,76	0,01	15.423,24	8.471,56	9.576,76	0,02	15.423,24	0,00
Administração Geral	609.000,00	621.000,00	77.005,13	346.143,36	0,44	274.856,64	75.049,06	343.689,20	0,71	277.310,80	2.454,16
INDÚSTRIA	376.000,00	376.000,00	16.530,64	88.283,55	0,11	287.716,45	16.530,64	88.283,55	0,18	287.716,45	0,00
Promoção Industrial	376.000,00	376.000,00	16.530,64	88.283,55	0,11	287.716,45	16.530,64	88.283,55	0,18	287.716,45	0,00
TRANSPORTE	2.604.000,00	2.722.155,41	364.451,75	1.458.694,47	1,87	1.263.460,94	323.937,01	1.405.095,05	2,89	1.317.060,36	53.599,42
Transporte Rodoviário	2.604.000,00	2.722.155,41	364.451,75	1.458.694,47	1,87	1.263.460,94	323.937,01	1.405.095,05	2,89	1.317.060,36	53.599,42
DESPORTO E LAZER	1.178.000,00	2.652.494,62	195.401,17	1.584.587,19	2,04	1.067.907,43	235.079,23	817.796,30	1,68	1.834.698,32	766.790,89
Desporto Comunitário	1.178.000,00	2.652.494,62	195.401,17	1.584.587,19	2,04	1.067.907,43	235.079,23	817.796,30	1,68	1.834.698,32	766.790,89
ENCARGOS ESPECIAIS	2.942.300,00	2.742.300,00	284.442,56	1.852.335,30	2,38	889.964,70	430.960,81	1.653.202,68	3,40	1.089.097,32	199.132,62
Serviço da Dívida Interna	1.580.000,00	1.580.000,00	284.442,56	1.097.035,30	1,41	482.964,70	284.442,56	1.097.035,30	2,25	482.964,70	0,00
Outros Encargos Especiais	1.362.300,00	1.162.300,00	0,00	755.300,00	0,97	407.000,00	146.518,25	556.167,38	1,14	606.132,62	199.132,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00
Reserva de Contingência	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.492.000,00	10.711.981,26	979.325,96	8.283.090,41	10,64	2.428.890,85	1.197.153,44	5.300.917,89	10,89	5.411.063,37	2.982.172,52
TOTAL (III) = (I + II)	88.500.000,00	126.573.233,57	12.074.512,44	77.832.690,16	100,00	48.740.543,41	12.870.864,79	48.671.401,65	100,00	77.901.831,92	29.161.288,51

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	10.492.000,00	10.711.981,26	979.325,96	8.283.090,41	10,35	2.428.890,85	1.197.153,44	5.300.917,89	9,80	5.411.063,37	2.982.172,52
LEGISLATIVA	130.000,00	130.000,00	16.058,81	61.859,19	0,08	68.140,81	16.058,81	61.859,19	0,11	68.140,81	0,00
Ação Legislativa	130.000,00	130.000,00	16.058,81	61.859,19	0,08	68.140,81	16.058,81	61.859,19	0,11	68.140,81	0,00
JUDICIÁRIA	50.000,00	70.000,00	9.602,33	42.057,03	0,05	27.942,97	9.602,33	42.057,03	0,08	27.942,97	0,00
Ação Judiciária	50.000,00	70.000,00	9.602,33	42.057,03	0,05	27.942,97	9.602,33	42.057,03	0,08	27.942,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.549.000,00	5.638.000,00	257.740,18	5.420.600,63	6,77	217.399,37	475.567,66	2.438.428,11	4,51	3.199.571,89	2.982.172,52
Planejamento e Orçamento	25.000,00	25.000,00	1.898,40	7.482,74	0,01	17.517,26	1.898,40	7.482,74	0,01	17.517,26	0,00
Administração Geral	5.327.000,00	5.416.000,00	226.455,18	5.298.921,12	6,62	117.078,88	444.282,66	2.316.748,60	4,28	3.099.251,40	2.982.172,52
Administração Financeira	75.000,00	75.000,00	11.906,38	46.697,97	0,06	28.302,03	11.906,38	46.697,97	0,09	28.302,03	0,00
Controle Interno	27.000,00	27.000,00	2.151,80	6.444,88	0,01	20.555,12	2.151,80	6.444,88	0,01	20.555,12	0,00
Tecnologia da Informação	20.000,00	20.000,00	2.574,66	10.277,64	0,01	9.722,36	2.574,66	10.277,64	0,02	9.722,36	0,00
Administração de Receitas	75.000,00	75.000,00	12.753,76	50.776,28	0,06	24.223,72	12.753,76	50.776,28	0,09	24.223,72	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	155.000,00	246.000,00	30.820,14	129.643,05	0,16	116.356,95	30.820,14	129.643,05	0,24	116.356,95	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	26.000,00	3.102,98	15.001,82	0,02	10.998,18	3.102,98	15.001,82	0,03	10.998,18	0,00
Assistência Comunitária	145.000,00	220.000,00	27.717,16	114.641,23	0,14	105.358,77	27.717,16	114.641,23	0,21	105.358,77	0,00
SAÚDE	1.377.000,00	1.301.328,89	186.037,39	742.004,87	0,93	559.324,02	186.037,39	742.004,87	1,37	559.324,02	0,00
Atenção Básica	612.000,00	644.828,89	97.311,24	367.021,42	0,46	277.807,47	97.311,24	367.021,42	0,68	277.807,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	540.000,00	383.000,00	53.542,80	234.654,81	0,29	148.345,19	53.542,80	234.654,81	0,43	148.345,19	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	4.426,74	17.684,71	0,02	12.315,29	4.426,74	17.684,71	0,03	12.315,29	0,00
Vigilância Sanitária	25.000,00	62.500,00	8.918,65	36.195,42	0,05	26.304,58	8.918,65	36.195,42	0,07	26.304,58	0,00
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	88.000,00	10.244,68	41.283,47	0,05	46.716,53	10.244,68	41.283,47	0,08	46.716,53	0,00
Administração Geral	100.000,00	93.000,00	11.593,28	45.165,04	0,06	47.834,96	11.593,28	45.165,04	0,08	47.834,96	0,00
TRABALHO	25.000,00	25.000,00	3.352,04	13.302,86	0,02	11.697,14	3.352,04	13.302,86	0,02	11.697,14	0,00
Relações de Trabalho	25.000,00	25.000,00	3.352,04	13.302,86	0,02	11.697,14	3.352,04	13.302,86	0,02	11.697,14	0,00
EDUCAÇÃO	1.857.000,00	1.982.652,37	277.602,83	1.103.322,39	1,38	879.329,98	277.602,83	1.103.322,39	2,04	879.329,98	0,00
Ensino Fundamental	954.000,00	1.066.000,00	141.391,31	565.345,13	0,71	500.654,87	141.391,31	565.345,13	1,05	500.654,87	0,00
Educação Infantil	856.000,00	857.652,37	129.239,06	510.307,09	0,64	347.345,28	129.239,06	510.307,09	0,94	347.345,28	0,00
Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	13.000,00	1.820,26	7.106,89	0,01	5.893,11	1.820,26	7.106,89	0,01	5.893,11	0,00
Educação Especial	38.000,00	46.000,00	5.152,20	20.563,28	0,03	25.436,72	5.152,20	20.563,28	0,04	25.436,72	0,00
CULTURA	25.000,00	25.000,00	3.829,15	9.098,19	0,01	15.901,81	3.829,15	9.098,19	0,02	15.901,81	0,00
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00	3.829,15	9.098,19	0,01	15.901,81	3.829,15	9.098,19	0,02	15.901,81	0,00
URBANISMO	430.000,00	400.000,00	64.011,53	247.936,40	0,31	152.063,60	64.011,53	247.936,40	0,46	152.063,60	0,00
Serviços Urbanos	430.000,00	400.000,00	64.011,53	247.936,40	0,31	152.063,60	64.011,53	247.936,40	0,46	152.063,60	0,00
SANEAMENTO	197.000,00	197.000,00	25.454,28	100.470,83	0,13	96.529,17	25.454,28	100.470,83	0,19	96.529,17	0,00
Saneamento Básico Urbano	122.000,00	122.000,00	15.985,40	62.855,75	0,08	59.144,25	15.985,40	62.855,75	0,12	59.144,25	0,00
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	9.468,88	37.615,08	0,05	37.384,92	9.468,88	37.615,08	0,07	37.384,92	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
AGRICULTURA	62.000,00	62.000,00	9.469,88	41.251,70	0,05	20.748,30	9.469,88	41.251,70	0,08	20.748,30	0,00
Administração Geral	62.000,00	62.000,00	9.469,88	41.251,70	0,05	20.748,30	9.469,88	41.251,70	0,08	20.748,30	0,00
INDÚSTRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Promoção Industrial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	60.000,00	60.000,00	9.975,51	38.959,00	0,05	21.041,00	9.975,51	38.959,00	0,07	21.041,00	0,00
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	9.975,51	38.959,00	0,05	21.041,00	9.975,51	38.959,00	0,07	21.041,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	570.000,00	570.000,00	85.371,89	332.584,27	0,42	237.415,73	85.371,89	332.584,27	0,61	237.415,73	0,00
Serviço da Dívida Interna	570.000,00	570.000,00	85.371,89	332.584,27	0,42	237.415,73	85.371,89	332.584,27	0,61	237.415,73	0,00

Notas Explicativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 066/2026
EMENTA: Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tuneiras do Oeste, para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente os dispositivos que tratam da política de atendimento e da participação popular na formulação e no controle das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO as disposições da legislação municipal nº 146/2026 que institui e regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tuneiras do Oeste;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição e nomeação dos representantes do Poder Público e da sociedade civil para o mandato correspondente ao biênio 2026/2028;
CONSIDERANDO as indicações dos órgãos e entidades representativas do Poder Público Municipal e da sociedade civil, na forma da legislação vigente;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tuneiras do Oeste – Paraná, para o mandato correspondente ao biênio 2026/2028, observada a composição estabelecida pela legislação municipal nº 146/2026.
Art. 2º – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO, ficam nomeados como representantes do Poder Público Municipal:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Adriana Araújo Bezerra
Suplente: Andressa Luppe Peruchi de Queiroz
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Ester Lima de Farias
Suplente: Edna Barbosa Torres
III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Declan Geska Fernandes
Suplente: Rosa Maria da Silva
Art. 3º – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, ficam nomeados como representantes da sociedade civil, escolhidos na forma estabelecida pela legislação municipal e pelo processo de escolha realizado pelo CMDCA:
I – REPRESENTANTE DA APMF MARIA JOSÉ DA SILVA
Titular: Tais Alessandra Santos Silva
Suplente: Marcia Cristina Acetti
II – REPRESENTANTE DA APMF JESUS DE NAZARÉ
Titular: Andrea Priscila dos Santos Souza
Suplente: Nataly Ramos de Oliveira Catanio
III – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Titular: Ana Paula Marques da Silva
Suplente: Ilma Lima Neves
Art. 4º Os membros titulares e suplentes ora nomeados exercerão suas funções pelo período correspondente ao biênio 2026/2028, contado na forma estabelecida pela legislação municipal e pelas normas que regulamentam o CMDCA.
Parágrafo único. O exercício da função de Conselheiro de Direitos será considerado de interesse público relevante e não será remunerado, ressalvadas as disposições específicas da legislação municipal.
Art. 5º Compete aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na legislação municipal pertinente, no Regimento Interno do Conselho e nas demais normas aplicáveis.
Art. 6º A representação no CMDCA deverá observar a paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, bem como os demais requisitos de composição, funcionamento, impedimentos, substituição e mandato estabelecidos na legislação municipal.
Art. 7º Os representantes titulares e suplentes deverão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, comissões, capacitações, conferências e demais atividades do CMDCA, observadas as competências e responsabilidades previstas no Regimento Interno.
Art. 8º A ausência, substituição ou desligamento de membro titular ou suplente observará as disposições da legislação municipal e do Regimento Interno do CMDCA, devendo a substituição ser formalizada mediante a indicação do respectivo órgão público ou entidade da sociedade civil, conforme o caso.
Art. 9º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA serão exercidas na forma estabelecida pela legislação municipal e pelo Regimento Interno do Conselho, mediante eleição entre seus membros, quando assim previsto.
Art. 10 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá manter atualizados seus registros, atas, resoluções, composição, documentação dos conselheiros e demais informações necessárias ao regular funcionamento do órgão.
Art. 11 Fica revogado o decreto anterior que tenha nomeado os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o mandato anterior, a partir da entrada em vigor deste Decreto, ressalvados os atos praticados durante a respectiva vigência.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste-PR, 23 de setembro de 2026.
GUERINO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.070.000,00	3.813.272,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.772.800,00	1.422.505,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	998.700,00	491.715,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	923.500,00	439.383,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.375.000,00	1.459.667,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.360.000,00	26.848.025,12
2.1- Cota-Parte FPM	30.500.000,00	18.091.970,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.000.000,00	17.013.416,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	1.078.553,64
2.2- Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	7.505.364,86
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	119.196,92
2.4- Cota-Parte ITR	2.100.000,00	198.429,97
2.5- Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	933.063,37
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**53.430.000,00**	**30.661.297,20**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**8.972.000,00**	**5.153.894,30**
5- VALOR MINIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.385.500,00**	**2.511.430,00**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.490.306,15	6.374.498,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.770.000,00	5.837.322,43
6.1.1- Principal	9.700.000,00	5.771.449,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	65.872,81
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.306,15	20.306,15
6.2.1- Principal	20.306,15	20.306,15
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	700.000,00	516.869,68
6.4.1- Principal	700.000,00	516.869,68
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**728.000,00**	**617.555,32**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	295.697,52
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	295.697,52
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.670.195,78**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.783.982,90	5.936.832,19	5.846.386,59	5.842.183,35	90.445,60
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.365.000,00	5.329.384,00	5.329.384,00	5.329.384,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.163.000,00	2.615.811,92	2.615.811,92	2.615.811,92	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.007.000,00	2.609.744,30	2.609.744,30	2.609.744,30	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	42.641,57	42.641,57	42.641,57	0,00
10.1.4- Educação Especial	115.000,00	61.186,21	61.186,21	61.186,21	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.418.982,90	607.448,19	517.002,59	512.799,35	90.445,60
10.2.1- Educação Infantil	1.172.982,90	468.800,50	407.738,61	403.924,21	61.061,89
10.2.2- Ensino Fundamental	1.231.000,00	138.647,69	109.263,98	108.875,14	29.383,71
10.2.4- Educação Especial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.694.465,15	5.609.310,68	5.605.107,44	85.154,47	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.330.363,00	5.330.363,00	5.330.363,00	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.297,15	20.297,15	20.297,15	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	343.805,00	258.650,53	254.447,29	85.154,47	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.349.681,15	5.349.681,15	5.349.681,15	0,00	0,00	0.0

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.100.340,01	5.349.681,15	5.349.681,15	91,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	637.449,83	765.187,58	765.187,58	127.737,75	12,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	902.158,43	295.697,52	171.137,78	71.229,26	53.330,48	121.706,58
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	836.787,49	154.854,32	33.147,74	71.229,26	50.477,32	121.706,58
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	65.370,94	140.843,20	137.990,04	0,00	2.853,16	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.796.300,00	2.958.989,23	2.849.471,36	2.793.451,60	109.517,87
20.1- Educação Infantil	1.604.000,00	808.562,82	776.850,79	776.656,74	31.712,03
20.2- Ensino Fundamental	3.348.100,00	1.750.967,21	1.714.808,69	1.658.982,98	36.158,52
20.3- Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	641.200,00	399.459,20	357.811,88	357.811,88	41.647,32
20.7- Outras	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.526.082,90	8.150.167,40	7.997.142,38	7.936.919,38	153.025,02
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.939.982,90	3.650.808,20	3.563.325,41	3.559.316,96	87.482,79
21.1.1- Creche	6.939.982,90	3.650.808,20	3.563.325,41	3.559.316,96	87.482,79
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.586.100,00	4.499.359,20	4.433.816,97	4.377.602,42	65.542,23

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.849.471,36
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.153.894,30
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	127.737,75
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	121.706,58
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.753.921,33**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.665.324,30	7.753.921,33	25,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	217.926,79	150.862,00	153.310,71	0,00	64.616,08
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	153.310,71	150.862,00	153.310,71	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	608,21	0,00	0,00	0,00	608,21
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	64.007,87	0,00	0,00	0,00	64.007,87

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.910.300,00	1.350.056,28
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.364.000,00	703.035,48
31.1.1- Salário-Educação	820.000,00	498.454,55
31.1.3- PNAE	222.000,00	146.643,49
31.1.4 - PNATE	102.000,00	57.413,64
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	220.000,00	523,80
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	546.300,00	647.020,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.166.459,39	1.372.832,86	1.266.576,87	1.252.871,64	106.255,99
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	228.976,24	48.122,22	48.065,40	48.065,40	56,82
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.506.483,15	959.474,15	881.641,71	869.040,18	77.832,44
32.8- OUTRAS	431.000,00	365.236,49	336.869,76	335.766,06	28.366,73

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.374.742,29	10.268.654,28	9.962.434,82	9.888.506,59	306.219,46
33.1- Despesas Correntes	17.706.292,29	10.258.620,26	9.952.400,80	9.878.472,57	306.219,46
33.1.1- Pessoal Ativo	12.537.944,24	7.134.508,09	7.134.508,09	7.078.836,92	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	349.800,00	286.085,34	254.297,94	254.297,94	31.787,40
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.818.548,05	2.838.026,83	2.563.594,77	2.545.337,71	274.432,06
33.2- Despesas de Capital	668.450,00	10.034,02	10.034,02	10.034,02	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	668.450,00	10.034,02	10.034,02	10.034,02	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	358.292,83	103.171,75
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.374.498,26	498.454,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.906.799,43	595.213,25
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	825.991,66	6.413,05
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	623,93	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	8,75	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	826.606,84	6.413,05

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.008.000,00	115.861.252,31	11.095.186,48	69.549.599,75	89,36	46.311.652,56	11.673.711,35	43.370.483,76	89,11	72.490.768,55	26.179.115,99
LEGISLATIVA	1.870.000,00	1.870.000,00	260.653,39	1.034.632,70	1,33	835.367,30	251.372,60	981.534,31	2,02	888.465,69	53.098,39
Ação Legislativa	1.870.000,00	1.870.000,00	260.653,39	1.034.632,70	1,33	835.367,30	251.372,60	981.534,31	2,02	888.465,69	53.098,39
JUDICIÁRIA	450.000,00	650.000,00	68.553,63	302.719,84	0,39	347.280,16	68.553,63	302.719,84	0,62	347.280,16	0,00
Ação Judiciária	450.000,00	650.000,00	68.553,63	302.719,84	0,39	347.280,16	68.553,63	302.719,84	0,62	347.280,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.910.000,00	5.205.100,00	757.206,22	2.841.665,88	3,65	2.363.434,12	727.266,92	2.606.063,52	5,35	2.599.036,48	235.602,36
Planejamento e Orçamento	285.000,00	285.000,00	10.383,32	106.189,70	0,14	178.810,30	29.171,36	87.111,28	0,18	197.888,72	19.078,42
Administração Geral	2.693.000,00	2.818.100,00	367.477,98	1.535.415,33	1,97	1.282.684,67	358.580,96	1.417.572,52	2,91	1.400.527,48	117.842,81
Administração Financeira	770.000,00	721.000,00	76.283,11	382.094,54	0,49	338.905,46	94.819,58	382.094,54	0,79	338.905,46	0,00
Controle Interno	183.000,00	183.000,00	10.759,03	33.047,07	0,04	149.952,93	10.759,03	33.047,07	0,07	149.952,93	0,00
Tecnologia da Informação	414.000,00	558.000,00	118.986,28	374.722,37	0,48	183.277,63	54.614,27	288.051,68	0,59	269.948,32	86.670,69
Administração de Receitas	565.000,00	640.000,00	173.316,50	410.196,87	0,53	229.803,13	179.321,72	398.186,43	0,82	241.813,57	12.010,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.388.100,00	3.882.249,22	366.078,16	1.969.684,99	2,53	1.912.564,23	463.342,57	1.771.464,58	3,64	2.110.784,64	198.220,41
Assistência ao Idoso	195.000,00	319.189,12	6.848,03	205.825,41	0,26	113.363,71	45.696,85	154.179,97	0,32	165.009,15	51.645,44
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	930.000,00	1.281.318,92	79.234,89	617.938,27	0,79	663.380,65	128.670,21	496.788,44	1,02	784.530,48	121.149,83
Assistência Comunitária	2.039.000,00	2.018.534,13	251.918,44	1.050.234,21	1,35	968.299,92	257.384,30	1.029.809,07	2,12	988.725,06	20.425,14
Administração Geral	102.100,00	132.339,38	9.038,96	43.488,20	0,06	88.851,18	10.258,96	38.488,20	0,08	93.851,18	5.000,00
Demais Subfunções	102.000,00	110.867,67	19.037,84	52.198,90	0,07	58.668,77	21.332,25	52.198,90	0,11	58.668,77	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.530.000,00	12.535.000,00	1.441.679,22	5.999.693,54	7,71	6.535.306,46	1.486.422,75	5.952.697,44	12,23	6.582.302,56	46.996,10
Previdência do Regime Estatutário	12.530.000,00	12.530.000,00	1.441.679,22	5.994.693,54	7,70	6.535.306,46	1.485.856,80	5.950.212,14	12,23	6.579.787,86	44.481,40
Administração Geral	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,01	0,00	565,95	2.485,30	0,01	2.514,70	2.514,70
SAÚDE	17.224.000,00	25.807.219,32	2.536.697,04	13.000.912,68	16,70	12.806.306,64	2.755.236,20	9.646.186,92	19,82	16.161.032,40	3.354.725,76
Atenção Básica	7.692.000,00	14.614.552,36	974.426,02	6.432.015,84	8,26	8.182.536,52	1.104.927,14	3.429.051,26	7,05	11.185.501,10	3.002.964,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.789.000,00	7.988.412,30	1.129.468,90	4.880.207,20	6,27	3.108.205,10	1.174.395,36	4.742.511,96	9,74	3.245.900,34	137.695,24
Suporte Profilático e Terapêutico	1.155.000,00	1.070.596,14	209.983,69	755.720,06	0,97	314.876,08	244.253,06	546.946,93	1,12	523.649,21	208.773,13
Vigilância Sanitária	340.000,00	630.428,12	54.660,99	235.424,34	0,30	395.003,78	63.461,74	231.965,09	0,48	398.463,03	3.459,25
Vigilância Epidemiológica	359.000,00	459.000,00	64.350,16	240.405,20	0,31	218.594,80	63.407,68	238.571,64	0,49	220.428,36	1.833,56
Alimentação e Nutrição	190.000,00	195.000,00	0,00	39.741,24	0,05	155.258,76	983,94	39.741,24	0,08	155.258,76	0,00
Administração Geral	699.000,00	849.230,40	103.807,28	417.398,80	0,54	431.831,60	103.807,28	417.398,80	0,86	431.831,60	0,00
TRABALHO	188.000,00	188.000,00	18.650,26	71.050,25	0,09	116.949,75	18.141,39	70.471,68	0,14	117.528,32	578,57
Relações de Trabalho	188.000,00	188.000,00	18.650,26	71.050,25	0,09	116.949,75	18.141,39	70.471,68	0,14	117.528,32	578,57
EDUCAÇÃO	15.182.300,00	16.392.089,92	2.080.324,25	9.165.331,89	11,78	7.226.758,03	2.632.084,19	8.859.112,43	18,20	7.532.977,49	306.219,46
Ensino Fundamental	7.812.100,00	8.654.583,15	1.119.079,84	4.893.488,22	6,29	3.761.094,93	1.587.431,33	4.750.113,55	9,76	3.904.469,60	143.374,67
Educação Infantil	6.049.000,00	6.311.306,77	826.503,32	3.430.990,37	4,41	2.880.316,40	845.937,80	3.338.159,63	6,86	2.973.147,14	92.830,74
Educação de Jovens e Adultos	74.000,00	80.000,00	9.101,36	35.534,68	0,05	44.465,32	9.101,36	35.534,68	0,07	44.465,32	0,00
Educação Especial	655.200,00	725.200,00	27.045,22	440.082,13	0,57	285.117,87	95.549,66	398.434,81	0,82	326.765,19	41.647,32
Demais Subfunções	592.000,00	621.000,00	98.594,51	365.236,49	0,47	255.763,51	94.064,04	336.869,76	0,69	284.130,24	28.366,73
CULTURA	1.356.000,00	1.125.700,52	57.200,92	328.618,47	0,42	797.082,05	59.339,53	293.760,74	0,60	831.939,78	34.857,73
Difusão Cultural	1.356.000,00	1.125.700,52	57.200,92	328.618,47	0,42	797.082,05	59.339,53	293.760,74	0,60	831.939,78	34.857,73
URBANISMO	5.950.400,00	28.326.938,43	1.898.558,98	24.145.203,71	31,02	4.181.734,72	1.406.733,35	5.911.686,61	12,15	22.415.251,82	18.233.517,10
Infra-Estrutura Urbana	1.417.000,00	23.807.980,27	1.281.205,73	21.536.347,71	27,67	2.271.632,56	810.721,76	3.585.051,06	7,37	20.222.929,21	17.951.296,65
Serviços Urbanos	4.533.400,00	4.518.958,16	617.353,25	2.608.856,00	3,35	1.910.102,16	596.011,59	2.326.635,55	4,78	2.192.322,61	282.220,45
SANEAMENTO	3.268.000,00	4.520.422,28	577.434,27	2.502.419,96	3,22	2.018.002,32	462.777,19	1.635.188,93	3,36	2.885.233,35	867.231,03
Saneamento Básico Rural	70.000,00	925.922,28	11.117,54	770.989,39	0,99	154.932,89	11.117,07	18.438,34	0,04	907.483,94	752.551,05
Saneamento Básico Urbano	2.300.000,00	2.596.380,00	388.440,29	1.214.699,16	1,56	1.381.680,84	346.133,42	1.172.392,29	2,41	1.423.987,71	42.306,87
Administração Geral	898.000,00	998.120,00	177.876,44	516.731,41	0,66	481.388,59	105.526,70	444.358,30	0,91	553.761,70	72.373,11
GESTÃO AMBIENTAL	2.765.000,00	4.741.500,00	30.480,35	2.273.804,61	2,92	2.467.695,39	196.649,08	453.642,27	0,93	4.287.857,73	1.820.162,34
Preservação e Conservação Ambiental	561.000,00	601.000,00	26.729,82	244.960,22	0,31	356.039,78	34.821,91	227.052,33	0,47	373.947,67	17.907,89

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
Controle Ambiental	144.000,00	144.000,00	3.450,53	71.706,75	0,09	72.293,25	22.991,90	70.268,88	0,14	73.731,12	1.437,87
Demais Subfunções	2.060.000,00	3.996.500,00	300,00	1.957.137,64	2,51	2.039.362,36	138.835,27	156.321,06	0,32	3.840.178,94	1.800.816,58
AGRICULTURA	1.290.900,00	1.589.082,59	140.843,67	929.960,72	1,19	659.121,87	139.284,26	921.576,91	1,89	667.505,68	8.383,81
Extensão Rural	656.900,00	943.082,59	55.366,98	574.240,60	0,74	368.841,99	55.763,64	568.310,95	1,17	374.771,64	5.929,65
Promoção da Produção Agropecuária	25.000,00	25.000,00	8.471,56	9.576,76	0,01	15.423,24	8.471,56	9.576,76	0,02	15.423,24	0,00
Administração Geral	609.000,00	621.000,00	77.005,13	346.143,36	0,44	274.856,64	75.049,06	343.689,20	0,71	277.310,80	2.454,16
INDÚSTRIA	376.000,00	376.000,00	16.530,64	88.283,55	0,11	287.716,45	16.530,64	88.283,55	0,18	287.716,45	0,00
Promoção Industrial	376.000,00	376.000,00	16.530,64	88.283,55	0,11	287.716,45	16.530,64	88.283,55	0,18	287.716,45	0,00
TRANSPORTE	2.604.000,00	2.722.155,41	364.451,75	1.458.694,47	1,87	1.263.460,94	323.937,01	1.405.095,05	2,89	1.317.060,36	53.599,42
Transporte Rodoviário	2.604.000,00	2.722.155,41	364.451,75	1.458.694,47	1,87	1.263.460,94	323.937,01	1.405.095,05	2,89	1.317.060,36	53.599,42
DESPORTO E LAZER	1.178.000,00	2.652.494,62	195.401,17	1.584.587,19	2,04	1.067.907,43	235.079,23	817.796,30	1,68	1.834.698,32	766.790,89
Desporto Comunitário	1.178.000,00	2.652.494,62	195.401,17	1.584.587,19	2,04	1.067.907,43	235.079,23	817.796,30	1,68	1.834.698,32	766.790,89
ENCARGOS ESPECIAIS	2.942.300,00	2.742.300,00	284.442,56	1.852.335,30	2,38	889.964,70	430.960,81	1.653.202,68	3,40	1.089.097,32	199.132,62
Serviço da Dívida Interna	1.580.000,00	1.580.000,00	284.442,56	1.097.035,30	1,41	482.964,70	284.442,56	1.097.035,30	2,25	482.964,70	0,00
Outros Encargos Especiais	1.362.300,00	1.162.300,00	0,00	755.300,00	0,97	407.000,00	146.518,25	556.167,38	1,14	606.132,62	199.132,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00
Reserva de Contingência	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.492.000,00	10.711.981,26	979.325,96	8.283.090,41	10,64	2.428.890,85	1.197.153,44	5.300.917,89	10,89	5.411.063,37	2.982.172,52
TOTAL (III) = (I + II)	88.500.000,00	126.573.233,57	12.074.512,44	77.832.690,16	100,00	48.740.543,41	12.870.864,79	48.671.401,65	100,00	77.901.831,92	29.161.288,51

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	10.492.000,00	10.711.981,26	979.325,96	8.283.090,41	10,35	2.428.890,85	1.197.153,44	5.300.917,89	9,80	5.411.063,37	2.982.172,52
LEGISLATIVA	130.000,00	130.000,00	16.058,81	61.859,19	0,08	68.140,81	16.058,81	61.859,19	0,11	68.140,81	0,00
Ação Legislativa	130.000,00	130.000,00	16.058,81	61.859,19	0,08	68.140,81	16.058,81	61.859,19	0,11	68.140,81	0,00
JUDICIÁRIA	50.000,00	70.000,00	9.602,33	42.057,03	0,05	27.942,97	9.602,33	42.057,03	0,08	27.942,97	0,00
Ação Judiciária	50.000,00	70.000,00	9.602,33	42.057,03	0,05	27.942,97	9.602,33	42.057,03	0,08	27.942,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.549.000,00	5.638.000,00	257.740,18	5.420.600,63	6,77	217.399,37	475.567,66	2.438.428,11	4,51	3.199.571,89	2.982.172,52
Planejamento e Orçamento	25.000,00	25.000,00	1.898,40	7.482,74	0,01	17.517,26	1.898,40	7.482,74	0,01	17.517,26	0,00
Administração Geral	5.327.000,00	5.416.000,00	226.455,18	5.298.921,12	6,62	117.078,88	444.282,66	2.316.748,60	4,28	3.099.251,40	2.982.172,52
Administração Financeira	75.000,00	75.000,00	11.906,38	46.697,97	0,06	28.302,03	11.906,38	46.697,97	0,09	28.302,03	0,00
Controle Interno	27.000,00	27.000,00	2.151,80	6.444,88	0,01	20.555,12	2.151,80	6.444,88	0,01	20.555,12	0,00
Tecnologia da Informação	20.000,00	20.000,00	2.574,66	10.277,64	0,01	9.722,36	2.574,66	10.277,64	0,02	9.722,36	0,00
Administração de Receitas	75.000,00	75.000,00	12.753,76	50.776,28	0,06	24.223,72	12.753,76	50.776,28	0,09	24.223,72	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	155.000,00	246.000,00	30.820,14	129.643,05	0,16	116.356,95	30.820,14	129.643,05	0,24	116.356,95	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	26.000,00	3.102,98	15.001,82	0,02	10.998,18	3.102,98	15.001,82	0,03	10.998,18	0,00
Assistência Comunitária	145.000,00	220.000,00	27.717,16	114.641,23	0,14	105.358,77	27.717,16	114.641,23	0,21	105.358,77	0,00
SAÚDE	1.377.000,00	1.301.328,89	186.037,39	742.004,87	0,93	559.324,02	186.037,39	742.004,87	1,37	559.324,02	0,00
Atenção Básica	612.000,00	644.828,89	97.311,24	367.021,42	0,46	277.807,47	97.311,24	367.021,42	0,68	277.807,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	540.000,00	383.000,00	53.542,80	234.654,81	0,29	148.345,19	53.542,80	234.654,81	0,43	148.345,19	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	4.426,74	17.684,71	0,02	12.315,29	4.426,74	17.684,71	0,03	12.315,29	0,00
Vigilância Sanitária	25.000,00	62.500,00	8.918,65	36.195,42	0,05	26.304,58	8.918,65	36.195,42	0,07	26.304,58	0,00
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	88.000,00	10.244,68	41.283,47	0,05	46.716,53	10.244,68	41.283,47	0,08	46.716,53	0,00
Administração Geral	100.000,00	93.000,00	11.593,28	45.165,04	0,06	47.834,96	11.593,28	45.165,04	0,08	47.834,96	0,00
TRABALHO	25.000,00	25.000,00	3.352,04	13.302,86	0,02	11.697,14	3.352,04	13.302,86	0,02	11.697,14	0,00
Relações de Trabalho	25.000,00	25.000,00	3.352,04	13.302,86	0,02	11.697,14	3.352,04	13.302,86	0,02	11.697,14	0,00
EDUCAÇÃO	1.857.000,00	1.982.652,37	277.602,83	1.103.322,39	1,38	879.329,98	277.602,83	1.103.322,39	2,04	879.329,98	0,00
Ensino Fundamental	954.000,00	1.066.000,00	141.391,31	565.345,13	0,71	500.654,87	141.391,31	565.345,13	1,05	500.654,87	0,00
Educação Infantil	856.000,00	857.652,37	129.239,06	510.307,09	0,64	347.345,28	129.239,06	510.307,09	0,94	347.345,28	0,00
Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	13.000,00	1.820,26	7.106,89	0,01	5.893,11	1.820,26	7.106,89	0,01	5.893,11	0,00
Educação Especial	38.000,00	46.000,00	5.152,20	20.563,28	0,03	25.436,72	5.152,20	20.563,28	0,04	25.436,72	0,00
CULTURA	25.000,00	25.000,00	3.829,15	9.098,19	0,01	15.901,81	3.829,15	9.098,19	0,02	15.901,81	0,00
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00	3.829,15	9.098,19	0,01	15.901,81	3.829,15	9.098,19	0,02	15.901,81	0,00
URBANISMO	430.000,00	400.000,00	64.011,53	247.936,40	0,31	152.063,60	64.011,53	247.936,40	0,46	152.063,60	0,00
Serviços Urbanos	430.000,00	400.000,00	64.011,53	247.936,40	0,31	152.063,60	64.011,53	247.936,40	0,46	152.063,60	0,00
SANEAMENTO	197.000,00	197.000,00	25.454,28	100.470,83	0,13	96.529,17	25.454,28	100.470,83	0,19	96.529,17	0,00
Saneamento Básico Urbano	122.000,00	122.000,00	15.985,40	62.855,75	0,08	59.144,25	15.985,40	62.855,75	0,12	59.144,25	0,00
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	9.468,88	37.615,08	0,05	37.384,92	9.468,88	37.615,08	0,07	37.384,92	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
AGRICULTURA	62.000,00	62.000,00	9.469,88	41.251,70	0,05	20.748,30	9.469,88	41.251,70	0,08	20.748,30	0,00
Administração Geral	62.000,00	62.000,00	9.469,88	41.251,70	0,05	20.748,30	9.469,88	41.251,70	0,08	20.748,30	0,00
INDÚSTRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Promoção Industrial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	60.000,00	60.000,00	9.975,51	38.959,00	0,05	21.041,00	9.975,51	38.959,00	0,07	21.041,00	0,00
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	9.975,51	38.959,00	0,05	21.041,00	9.975,51	38.959,00	0,07	21.041,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	570.000,00	570.000,00	85.371,89	332.584,27	0,42	237.415,73	85.371,89	332.584,27	0,61	237.415,73	0,00
Serviço da Dívida Interna	570.000,00	570.000,00	85.371,89	332.584,27	0,42	237.415,73	85.371,89	332.584,27	0,61	237.415,73	0,00

Notas Explicativas

Grandes
negócios são resultados
de grandes parcerias

Para anunciar
ligue: 3621-2502
3621-2501
UMUARAMA ilustrado